



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXV - PALMAS, TERÇA - FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2013 - Nº 3.937

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.483 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do teor do Ofício nº 539-GCG, de 29 de julho de 2013, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, resolve

DESIGNAR

a 2º Sargento MILENE FERREIRA DE SOUSA, matrícula 96131055149, para integrar o contingente da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos – SESGE, no Ministério da Justiça, pelo período de 180 dias.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de agosto de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.484 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do teor do Ofício/GAB/SSP nº 987, de 31 de julho de 2013, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, resolve

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	01
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	02
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	03
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	03
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	25
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	26
SECRETARIA DA FAZENDA	26
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	36
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	37
SECRETARIA DA SAÚDE	39
SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	49
ADAPEC	50
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR	52
AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS	52
AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS	52
DETRAN	53
NATURATINS	53
RURALTINS	53
JUCETINS	53
UNITINS	54
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	54
TRIBUNAL DE CONTAS	56
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	56
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	59

DESIGNAR

os servidores adiante indicados, ocupantes do cargo de Delegado de Polícia Civil, da Secretaria de Segurança Pública, para integrar o contingente da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, pelo período de 4 de junho a 31 de outubro de 2013:

Matrícula	Nome
91645018415	CARLOS MAGNO DELEGADO COSTA DE OLIVEIRA;
65974204115	MARCELE CRISTIANE SOARES DELEGADO COSTA DE OLIVEIRA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de agosto de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO Nº 52/2013.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 66/2013.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Novo Acordo.
OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.
VIGÊNCIA: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2013.
SIGNATÁRIOS: José Wilson Siqueira Campos, Governador do Estado do Tocantins e José Coelho Neto, Prefeito Municipal de Novo Acordo.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: LÚCIO MASCARENHAS MARTINS

PORTARIA Nº 712 - DSG, DE 25 DE JULHO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com seus respectivos suplentes, para na condição de interlocutores, fiscalizarem a execução dos contratos, prestação dos serviços e recebimentos de material quando for o caso, conforme objeto dos contratos:

Art. 2º As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas aos servidores suplentes nos casos de ausência, férias ou impedimento dos titulares.

Titular: Jizreel Jesus da Cruz - Matrícula: 95220-8
Suplente: Januario Sousa Lima Neto - Matrícula: 39938-6

COTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADA	OBJETO
043/2013	2013.2495.000078	Itautec S.A - Grupo Itautec.	Aquisição de equipamentos de Informática.

Cumprindo-lhes:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III - receber e apresentar relatórios;

IV - anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões;

VI - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e correspondente contrato e proposta;

VII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII - proceder a verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

X - diligenciar para que as solicitações de acréscimos e supressões ocorram com, ao menos, 90 (noventa) dias de antecedência à alteração contratual.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2013.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 526/2013

O Secretário de Administração do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhes são conferidas, RETIFICA a Portaria nº 526/2013, para:

ONDE SE LÊ: inciso II, c/c o artigo 13, da Lei nº 8.666/93.
LEIA-SE: inciso I, da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 29 dias do mês de julho de 2013.

LÚCIO MASCARENHAS MARTINS
Secretário da Administração



José Wilson Siqueira Campos

GOVERNADOR DO ESTADO

Renan de Arimatéia Pereira

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Nélito Moura Facundes

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ESTADO DO TOCANTINS

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2012.2487.000052.

CONTRATO Nº: 025/2013

MODALIDADE: Inexigibilidade, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretário: JAIME CAFÉ DE SÁ

PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 169, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo ATO nº 10-NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.292, de 02 de janeiro de 2011, com fundamento No Regimento Interno, Instruções Normativas n. 14/2003 e 04/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais normas aplicáveis à matéria, RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR comissão com a finalidade de realizar, no prazo de 30 dias, Tomada de Contas Especial, atinente aos recursos do Convênio nº 018/2006 constante no Processo Administrativo nº 2006.3300.000878, visando à apuração dos fatos, a quantificação do dano causado ao erário e a identificação dos responsáveis.

Art. 2º DESIGNAR os servidores ALAÍNE PATRÍCIA CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 861310-9, KEISYARA ALMEIDA DE QUEIROZ SILVA, matrícula nº 11150009-3 e JOSÉ ROBERTO ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula nº 8861234 integrantes do quadro de pessoal desta Secretaria para, sob a coordenação da primeira, comporem a comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 21/2012

2º Termo Aditivo ao Contrato: 21/2012

PROCESSO Nº: 2011.3300.000329

CONTRATANTE: Secretaria da Agricultura e Pecuária.

CONTRATADA: Magna Engenharia Ltda

OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a prorrogação para mais 60 (sessenta) dias, a contar da data que findaria o contrato ora aditivado.

DATA DA ASSINATURA: 06/08/2013

SIGNATÁRIO: Jaime Café de Sá - SEAGRO e Rodrigo da Silva Gazen - Contratada.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2013 - UGP PRODOESTE

REFERÊNCIA: Contrato Administrativo nº 003/2013 - UGP PRODOESTE, de 09 de julho de 2013, celebrado entre o Governo do Estado do Tocantins e Quanta Consultoria Ltda.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 479.991,60 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

PROCESSO: nº 2012.3300.000465

ASSUNTO: Ordem de serviço para o início da execução de prestação de serviços de consultoria especializada visando o desenvolvimento e implantação do sistema de gerenciamento do Programa de Desenvolvimento da Região Sudoeste do Estado do Tocantins - PRODOESTE, com especificações técnicas integrantes na SDP nº 002/2012.

Autorizo o início dos serviços relacionados na SDP e no contrato acima mencionados, nas condições contratuais estabelecidas e em observância ao cronograma físico-financeiro constantes nos documentos acima.

PRAZO: 08 meses

Palmas TO, 22 de julho de 2013.

Jaime Café de Sá
Secretário

SECRETARIA DE DEFESA SOCIALSecretário: **NILOMAR DOS SANTOS FARIAS****PORTARIA/SEDS/TO Nº 787, DE 04 DE JULHO DE 2013.**

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 33, §2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.576, de 21 de junho de 2012, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar a servidora Rosimere Alves Santos Gonçalves, Assistente Administrativa, matrícula nº 501030-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e o servidor Christian Straatmann, Assistente Administrativo, matrícula 834418, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, nos termos que seguem:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO
043/2012	2012/1701/000135	Heber Torres Rodrigues	Locação do imóvel urbano destinado a atender as necessidades da Unidade de Regime Semiliberdade no município de Araguaína/TO.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar, por escrito, ao Secretário de Defesa Social sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário de Defesa Social, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para eles determinados;

VIII - manifestar-se, por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido contrato;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIASecretário: **IRAJÁ SILVESTRE FILHO****PORTARIA Nº 027/2013, DE 10 DE JULHO DE 2013.**

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação da Secretária de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e artigo 4º da Lei 2.730, de 24 de junho de 2013;

Considerando finalmente, renúncia sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Escritura Pública de Renúncia do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO, datada de 02/03/2012. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Barreiro, Lote 01, com área de 770,5415ha, Lote 02, com área de 63,0190ha e a área da Rodovia BR-010, com área de 14,4428ha, perfazendo uma área total de 848,0033ha, situado no município de Paranã - TO, neste Estado, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DVY-M-1124 de coordenadas N 8.637.467,430m e E 203.739,477m cravado na faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL - BR 010, e margem direita do CORREGO VEREDÃO; deste, segue pela margem direita do CORREGO VEREDÃO, à jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 112°23'19" e distância 52,19m, até o vértice BOL-P-3169 de coordenadas N 8.637.447,552m e E 203.787,732m; 123°43'12" e 56,75m, até o vértice BOL-P-3168 de coordenadas N 8.637.416,049m e E 203.834,933m; 130°13'28" e 52,22m, até o vértice BOL-P-3167 de coordenadas N 8.637.382,327m e E 203.874,803m; 116°23'44" e 68,50m, até o vértice BOL-P-3166 de coordenadas N 8.637.351,876m e E 203.936,158m; 108°02'40" e 55,52m, até o vértice BOL-P-3165 de coordenadas N 8.637.334,677m e E 203.988,952m; 118°50'14" e 46,28m, até o vértice BOL-P-3164 de coordenadas N 8.637.312,355m e E 204.029,493m; 88°37'00" e 61,14m, até o vértice BOL-P-3163 de coordenadas N 8.637.313,831m e E 204.090,611m; 97°34'52" e 59,76m, até o vértice BOL-P-3162 de coordenadas N 8.637.305,947m e E 204.149,848m; 91°05'01" e 65,36m, até o vértice BOL-P-3161 de coordenadas N 8.637.304,711m e E 204.215,193m; 127°32'03" e 48,44m, até o vértice BOL-P-3160 de coordenadas N 8.637.275,200m e E 204.253,605m; 121°50'41" e 47,69m, até o vértice BOL-P-3159 de coordenadas N 8.637.250,039m e E 204.294,115m; 106°26'34" e 53,60m, até o vértice BOL-P-3158 de coordenadas N 8.637.234,868m e E 204.345,520m; 115°45'35" e 57,89m, até o vértice BOL-P-3157 de coordenadas N 8.637.209,710m e E 204.397,655m; 133°18'32" e 68,46m, até o vértice BOL-P-3156 de coordenadas N 8.637.162,753m e E 204.447,469m; 132°45'33" e 66,55m, até o vértice BOL-P-3155 de coordenadas N 8.637.117,573m e E 204.496,329m; 121°59'26" e 51,18m, até o vértice BOL-P-3154 de coordenadas N 8.637.090,461m e E 204.539,733m; 140°44'37" e 48,34m, até o vértice BOL-P-3153 de coordenadas N 8.637.053,028m e E 204.570,324m; 112°51'54" e 51,99m, até o vértice BOL-P-3152 de coordenadas N 8.637.032,825m e E 204.618,233m; 50°05'25" e 47,87m, até o vértice BOL-P-3151 de coordenadas N 8.637.063,535m e E 204.654,949m; 119°22'36" e 55,98m, até o vértice BOL-P-3150 de coordenadas N 8.637.036,074m e E 204.703,731m; 122°07'40" e 51,27m, até o vértice BOL-P-3149 de coordenadas N 8.637.008,806m e E 204.747,153m; 147°49'00" e 62,94m, até o vértice BOL-P-3148 de coordenadas N 8.636.955,533m e E 204.780,679m; 111°53'19" e 68,40m, até o vértice BOL-P-3147 de coordenadas N 8.636.930,033m e E 204.844,149m; 96°53'31" e 52,75m, até o vértice BOL-P-3146 de coordenadas N 8.636.923,703m e E 204.896,519m; 130°31'37" e 46,65m, até o vértice BOL-P-3145 de coordenadas N 8.636.893,391m e E 204.931,976m; 99°37'09" e 89,17m, até o vértice BOL-P-3144 de coordenadas N 8.636.878,491m e E 205.019,890m; 143°21'20" e 68,94m, até o vértice BOL-P-3143 de coordenadas N 8.636.823,175m e E 205.061,038m; 135°34'48" e 69,56m, até o vértice BOL-P-3142 de coordenadas N 8.636.773,491m e E 205.109,726m; 165°02'49" e 58,89m, até o vértice BOL-P-3141 de coordenadas N 8.636.716,596m e E 205.124,921m; 121°08'14" e 54,36m, até o vértice BOL-P-3140 de coordenadas N 8.636.688,486m e E 205.171,451m; 100°29'56" e 44,04m, até o vértice BOL-P-3139 de coordenadas N 8.636.680,461m e E 205.214,755m; 124°11'30" e 52,07m, até o vértice BOL-P-3138 de coordenadas N 8.636.651,202m e E 205.257,822m; 121°31'30" e 47,20m, até o vértice BOL-P-3137 de coordenadas N 8.636.626,525m e E 205.298,052m; 112°43'05" e 82,11m, até o vértice BOL-P-3136 de coordenadas N 8.636.594,815m e E 205.373,790m; 130°00'24" e 62,24m, até o vértice BOL-P-3135 de coordenadas N 8.636.554,805m e E 205.421,461m; 101°09'01" e 53,59m, até o vértice BOL-P-3134 de coordenadas N 8.636.544,442m e E 205.474,038m; 99°42'10" e 57,38m, até o vértice BOL-P-3133 de coordenadas N 8.636.534,771m e E 205.530,599m; 121°25'18" e 50,39m, até o vértice BOL-P-3132 de coordenadas N 8.636.508,502m e E 205.573,598m; 119°28'28" e 76,66m, até o vértice BOL-P-3131 de coordenadas N 8.636.470,781m e E

205.640,339m; 157°24'51" e 60,86m, até o vértice BOL-P-3130 de coordenadas N 8.636.414,592m e E 205.663,712m; 113°39'01" e 50,56m, até o vértice BOL-P-3129 de coordenadas N 8.636.394,309m e E 205.710,027m; 96°35'26" e 51,01m, até o vértice BOL-P-3128 de coordenadas N 8.636.388,454m e E 205.760,704m; 101°14'55" e 52,97m, até o vértice BOL-P-3127 de coordenadas N 8.636.378,122m e E 205.812,653m; 83°18'09" e 44,34m, até o vértice BOL-P-3126 de coordenadas N 8.636.383,293m e E 205.856,688m; 98°07'02" e 55,63m, até o vértice BOL-P-3125 de coordenadas N 8.636.375,438m e E 205.911,761m; 98°33'37" e 48,65m, até o vértice BOL-P-3124 de coordenadas N 8.636.368,197m e E 205.959,866m; 129°55'30" e 52,24m, até o vértice BOL-P-3123 de coordenadas N 8.636.334,672m e E 205.999,926m; 126°51'41" e 60,63m, até o vértice BOL-P-3122 de coordenadas N 8.636.298,303m e E 206.048,433m; 113°49'38" e 61,96m, até o vértice BOL-P-3121 de coordenadas N 8.636.273,271m e E 206.105,115m; 115°09'57" e 65,89m, até o vértice BOL-P-3120 de coordenadas N 8.636.245,252m e E 206.164,751m; 90°18'12" e 51,20m, até o vértice BOL-P-3119 de coordenadas N 8.636.244,981m e E 206.215,950m; 79°31'14" e 55,05m, até o vértice BOL-P-3118 de coordenadas N 8.636.254,994m e E 206.270,083m; 92°20'22" e 45,15m, até o vértice BOL-P-3117 de coordenadas N 8.636.253,151m e E 206.315,193m; 122°12'06" e 75,95m, até o vértice BOL-P-3116 de coordenadas N 8.636.212,676m e E 206.379,462m; 110°13'30" e 52,69m, até o vértice BOL-P-3115 de coordenadas N 8.636.194,460m e E 206.428,905m; 113°12'00" e 68,12m, até o vértice BOL-P-3114 de coordenadas N 8.636.167,624m e E 206.491,518m; 57°22'37" e 54,08m, até o vértice BOL-P-3113 de coordenadas N 8.636.196,779m e E 206.537,066m; 113°17'49" e 77,65m, até o vértice BOL-P-3112 de coordenadas N 8.636.166,067m e E 206.608,389m; 68°10'49" e 61,50m, até o vértice BOL-P-3111 de coordenadas N 8.636.188,927m e E 206.665,486m; 90°15'20" e 70,14m, até o vértice BOL-P-3110 de coordenadas N 8.636.188,614m e E 206.735,623m; 106°11'45" e 44,42m, até o vértice BOL-P-3109 de coordenadas N 8.636.176,225m e E 206.778,278m; 111°18'27" e 36,28m, até o vértice BOL-P-3108 de coordenadas N 8.636.163,043m e E 206.812,075m; 65°48'52" e 44,42m, indo até o vértice DVY-M-1128 de coordenadas N 8.636.181,243m e E 206.852,599m, cravado na margem direita do CORREGO VEREDÃO, com o limite da FAZENDA BAIXA FUNDA; deste, segue confrontando com a FAZENDA BAIXA FUNDA, ocupante JOÃO DE SOUZA RIBEIRO NETO, POSSEIRO POR SIMPLES OCUPAÇÃO, com o azimute de 174°21'29" e distância 1.091,99m, indo até o vértice DVY-M-1129 de coordenadas N 8.635.094,540m e E 206.959,954m; cravado no limite da FAZENDA BAIXA FUNDA, e na nascente do CORREGO REGALADO; deste, segue pela margem direita do CORREGO REGALADO, à jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 208°45'28" e 31,10m, até o vértice BOL-P-3180 de coordenadas N 8.635.067,273m e E 206.944,990m; 209°39'03" e 53,73m, até o vértice BOL-P-3181 de coordenadas N 8.635.020,582m e E 206.918,411m; 183°34'17" e 53,46m, até o vértice BOL-P-3182 de coordenadas N 8.634.967,230m e E 206.915,081m; 193°11'22" e 49,23m, até o vértice BOL-P-3183 de coordenadas N 8.634.919,294m e E 206.903,847m; 199°23'53" e 53,25m, até o vértice BOL-P-3184 de coordenadas N 8.634.869,069m e E 206.886,162m; 190°05'37" e 55,96m, até o vértice BOL-P-3185 de coordenadas N 8.634.813,977m e E 206.876,355m; 195°21'50" e 59,65m, até o vértice BOL-P-3186 de coordenadas N 8.634.756,459m e E 206.860,551m; 206°44'02" e 46,12m, até o vértice BOL-P-3187 de coordenadas N 8.634.715,271m e E 206.839,805m; 212°07'17" e 55,92m, até o vértice BOL-P-3188 de coordenadas N 8.634.667,912m e E 206.810,072m; 187°18'40" e 76,78m, até o vértice BOL-P-3189 de coordenadas N 8.634.591,761m e E 206.800,302m; 193°14'57" e 56,81m, até o vértice BOL-P-3190 de coordenadas N 8.634.536,464m e E 206.787,282m; 150°59'10" e 60,35m, até o vértice BOL-P-3191 de coordenadas N 8.634.483,686m e E 206.816,554m; 157°00'40" e 52,53m, até o vértice BOL-P-3192 de coordenadas N 8.634.435,327m e E 206.837,070m; 191°11'27" e 55,12m, até o vértice BOL-P-3193 de coordenadas N 8.634.381,258m e E 206.826,373m; 180°18'59" e 51,07m, até o vértice BOL-P-3194 de coordenadas N 8.634.330,187m e E 206.826,091m; 186°30'35" e 52,63m, até o vértice BOL-P-3195 de coordenadas N 8.634.277,894m e E 206.820,124m; 160°56'31" e 54,88m, até o vértice BOL-P-3196 de coordenadas N 8.634.226,024m e E 206.838,043m; 198°40'10" e 67,66m, até o vértice BOL-P-3197 de coordenadas N 8.634.161,920m e E 206.816,383m; 203°38'45" e 57,18m, até o vértice BOL-P-3198 de coordenadas N 8.634.109,543m e E 206.793,450m; 226°38'51" e 59,89m, indo até o vértice DVY-M-1130 de coordenadas N 8.634.068,432m e E 206.749,904m, cravado na foz do CORREGO BARREIRO; deste, segue pela margem esquerda do CORREGO BARREIRO à montante no(s) azimute(s) e distância(s): 229°35'39" e 17,56m, até o vértice BOL-O-0291 de coordenadas N 8.634.057,047m e E 206.736,530m; 289°35'40" e 26,60m, até o vértice BOL-O-0292 de coordenadas N 8.634.065,968m e E 206.711,471m; 307°45'00" e 29,41m, até o vértice BOL-O-0293 de

coordenadas N 8.634.083,971m e E 206.688,219m; 311°24'51" e 37,71m, até o vértice BOL-O-0294 de coordenadas N 8.634.108,918m e E 206.659,936m; 343°18'42" e 24,91m, até o vértice BOL-O-0295 de coordenadas N 8.634.132,783m e E 206.652,782m; 343°07'03" e 20,84m, até o vértice BOL-O-0296 de coordenadas N 8.634.152,725m e E 206.646,729m; 30°37'34" e 21,92m, até o vértice BOL-O-0297 de coordenadas N 8.634.171,584m e E 206.657,894m; 11°30'08" e 28,79m, até o vértice BOL-O-0298 de coordenadas N 8.634.199,798m e E 206.663,635m; 325°09'38" e 31,92m, até o vértice BOL-O-0299 de coordenadas N 8.634.225,996m e E 206.645,400m; 257°17'15" e 36,23m, até o vértice BOL-O-0300 de coordenadas N 8.634.218,023m e E 206.610,056m; 285°59'19" e 28,46m, até o vértice BOL-O-0301 de coordenadas N 8.634.225,862m e E 206.582,699m; 286°10'28" e 28,24m, até o vértice BOL-O-0302 de coordenadas N 8.634.233,730m e E 206.555,572m; 16°16'18" e 26,88m, até o vértice BOL-O-0303 de coordenadas N 8.634.259,537m e E 206.563,105m; 271°27'13" e 36,94m, até o vértice BOL-O-0304 de coordenadas N 8.634.260,474m e E 206.526,175m; 267°49'39" e 60,67m, até o vértice BOL-O-0305 de coordenadas N 8.634.258,174m e E 206.465,552m; 305°49'09" e 20,56m, até o vértice BOL-O-0306 de coordenadas N 8.634.270,207m e E 206.448,879m; 237°51'26" e 26,88m, até o vértice BOL-O-0307 de coordenadas N 8.634.255,903m e E 206.426,116m; 278°30'18" e 24,26m, até o vértice BOL-O-0308 de coordenadas N 8.634.259,491m e E 206.402,123m; 287°12'22" e 35,48m, até o vértice BOL-O-0309 de coordenadas N 8.634.269,986m e E 206.368,232m; 312°48'01" e 27,60m, até o vértice BOL-O-0310 de coordenadas N 8.634.288,739m e E 206.347,981m; 330°36'22" e 23,01m, até o vértice BOL-O-0311 de coordenadas N 8.634.308,789m e E 206.336,687m; 310°20'57" e 31,14m, até o vértice BOL-O-0312 de coordenadas N 8.634.328,950m e E 206.312,954m; 240°08'36" e 37,61m, até o vértice BOL-O-0313 de coordenadas N 8.634.310,225m e E 206.280,333m; 291°48'29" e 24,28m, até o vértice BOL-O-0314 de coordenadas N 8.634.319,244m e E 206.257,794m; 339°47'36" e 33,16m, até o vértice BOL-O-0315 de coordenadas N 8.634.350,361m e E 206.246,340m; 275°11'23" e 29,66m, até o vértice BOL-O-0316 de coordenadas N 8.634.353,044m e E 206.216,803m; 289°00'49" e 26,28m, até o vértice BOL-O-0317 de coordenadas N 8.634.361,605m e E 206.191,960m; 313°22'17" e 33,75m, até o vértice BOL-O-0318 de coordenadas N 8.634.384,781m e E 206.167,428m; 256°46'47" e 24,31m, até o vértice BOL-O-0319 de coordenadas N 8.634.379,221m e E 206.143,760m; 324°39'55" e 28,98m, até o vértice BOL-O-0320 de coordenadas N 8.634.402,860m e E 206.127,001m; 263°22'53" e 26,36m, até o vértice BOL-O-0321 de coordenadas N 8.634.399,821m e E 206.100,815m; 247°09'55" e 19,31m, até o vértice BOL-O-0322 de coordenadas N 8.634.392,329m e E 206.083,022m; 295°11'52" e 32,93m, até o vértice BOL-O-0323 de coordenadas N 8.634.406,351m e E 206.053,221m; 250°13'29" e 26,69m, até o vértice BOL-O-0324 de coordenadas N 8.634.397,322m e E 206.028,110m; 261°23'33" e 45,74m, até o vértice BOL-O-0325 de coordenadas N 8.634.390,476m e E 205.982,883m; 211°46'19" e 34,06m, até o vértice BOL-O-0326 de coordenadas N 8.634.361,518m e E 205.964,948m; 234°13'23" e 35,39m, até o vértice BOL-O-0327 de coordenadas N 8.634.340,829m e E 205.936,237m; 290°21'32" e 35,59m, até o vértice BOL-O-0328 de coordenadas N 8.634.353,210m e E 205.902,871m; 305°48'46" e 38,97m, até o vértice BOL-O-0329 de coordenadas N 8.634.376,012m e E 205.871,270m; 310°52'27" e 36,03m, até o vértice BOL-O-0330 de coordenadas N 8.634.399,591m e E 205.844,025m; 245°37'43" e 29,13m, até o vértice BOL-O-0331 de coordenadas N 8.634.387,568m e E 205.817,487m; 265°44'05" e 29,58m, até o vértice BOL-O-0332 de coordenadas N 8.634.385,368m e E 205.787,993m; 243°12'55" e 24,56m, até o vértice BOL-O-0333 de coordenadas N 8.634.374,300m e E 205.766,066m; 313°52'55" e 34,27m, até o vértice BOL-O-0334 de coordenadas N 8.634.398,058m e E 205.741,362m; 242°40'57" e 31,30m, até o vértice BOL-O-0335 de coordenadas N 8.634.383,693m e E 205.713,551m; 284°38'53" e 29,34m, até o vértice BOL-O-0336 de coordenadas N 8.634.391,113m e E 205.685,164m; 266°30'29" e 17,32m, até o vértice BOL-O-0428 de coordenadas N 8.634.390,057m e E 205.667,871m; 351°38'25" e 27,68m, até o vértice BOL-O-0337 de coordenadas N 8.634.417,443m e E 205.663,847m; 319°02'24" e 28,91m, até o vértice BOL-O-0338 de coordenadas N 8.634.439,272m e E 205.644,898m; 252°54'29" e 28,43m, até o vértice BOL-O-0339 de coordenadas N 8.634.430,916m e E 205.617,724m; 218°08'03" e 32,03m, até o vértice BOL-O-0340 de coordenadas N 8.634.405,726m e E 205.597,948m; 226°37'41" e 23,62m, até o vértice BOL-O-0341 de coordenadas N 8.634.389,503m e E 205.580,775m; 289°11'52" e 23,84m, até o vértice BOL-O-0342 de coordenadas N 8.634.397,341m e E 205.558,265m; 312°08'58" e 28,73m, até o vértice BOL-O-0343 de coordenadas N 8.634.416,622m e E 205.536,963m; 305°17'49" e 31,03m, até o vértice BOL-O-0344 de coordenadas N 8.634.434,552m e E 205.511,636m; 270°36'39" e 29,22m, até o vértice BOL-O-0345 de coordenadas N 8.634.434,864m e E

205.482,421m; 295°17'01" e 50,90m, até o vértice BOL-O-0346 de coordenadas N 8.634.456,605m e E 205.436,392m; 192°34'58" e 29,49m, até o vértice BOL-O-0347 de coordenadas N 8.634.427,825m e E 205.429,969m; 287°53'14" e 22,99m, até o vértice BOL-O-0348 de coordenadas N 8.634.434,887m e E 205.408,087m; 284°19'25" e 27,22m, até o vértice BOL-O-0349 de coordenadas N 8.634.441,621m e E 205.381,715m; 327°19'21" e 25,65m, até o vértice BOL-O-0350 de coordenadas N 8.634.463,214m e E 205.367,865m; 313°21'19" e 29,23m, até o vértice BOL-O-0351 de coordenadas N 8.634.483,279m e E 205.346,613m; 352°58'07" e 31,96m, até o vértice BOL-O-0352 de coordenadas N 8.634.514,999m e E 205.342,701m; 275°09'10" e 32,85m, até o vértice BOL-O-0353 de coordenadas N 8.634.517,949m e E 205.309,987m; 295°58'03" e 30,00m, até o vértice BOL-O-0354 de coordenadas N 8.634.531,087m e E 205.283,011m; 337°58'51" e 20,94m, até o vértice BOL-O-0355 de coordenadas N 8.634.550,495m e E 205.275,162m; 31°11'10" e 30,60m, até o vértice BOL-O-0356 de coordenadas N 8.634.576,676m e E 205.291,009m; 292°35'41" e 33,58m, até o vértice BOL-O-0357 de coordenadas N 8.634.589,578m e E 205.260,006m; 326°26'36" e 30,78m, até o vértice BOL-O-0358 de coordenadas N 8.634.615,226m e E 205.242,993m; 332°06'29" e 31,21m, até o vértice BOL-O-0359 de coordenadas N 8.634.642,814m e E 205.228,391m; 322°36'19" e 27,31m, até o vértice BOL-O-0360 de coordenadas N 8.634.664,508m e E 205.211,808m; 38°42'14" e 30,02m, até o vértice BOL-O-0361 de coordenadas N 8.634.687,934m e E 205.230,579m; 358°42'40" e 22,67m, até o vértice BOL-O-0362 de coordenadas N 8.634.710,597m e E 205.230,069m; 48°43'15" e 24,47m, até o vértice BOL-O-0363 de coordenadas N 8.634.726,740m e E 205.248,458m; 323°06'24" e 29,27m, até o vértice BOL-O-0429 de coordenadas N 8.634.750,151m e E 205.230,885m; 352°18'23" e 22,60m, até o vértice BOL-O-0364 de coordenadas N 8.634.772,546m e E 205.227,860m; 291°03'52" e 29,81m, até o vértice BOL-O-0365 de coordenadas N 8.634.783,259m e E 205.200,044m; 282°31'22" e 23,63m, até o vértice BOL-O-0366 de coordenadas N 8.634.788,383m e E 205.176,977m; 264°07'31" e 32,80m, até o vértice BOL-O-0367 de coordenadas N 8.634.785,026m e E 205.144,350m; 310°05'05" e 21,59m, até o vértice BOL-O-0368 de coordenadas N 8.634.798,929m e E 205.127,830m; 325°53'06" e 32,01m, até o vértice BOL-O-0369 de coordenadas N 8.634.825,430m e E 205.109,878m; 328°13'55" e 22,48m, até o vértice BOL-O-0370 de coordenadas N 8.634.844,541m e E 205.098,043m; 315°05'17" e 24,80m, até o vértice BOL-O-0371 de coordenadas N 8.634.862,107m e E 205.080,531m; 271°02'38" e 37,25m, até o vértice BOL-O-0372 de coordenadas N 8.634.862,785m e E 205.043,284m; 302°44'05" e 28,30m, até o vértice BOL-O-0373 de coordenadas N 8.634.878,091m e E 205.019,474m; 295°32'11" e 30,28m, até o vértice BOL-O-0374 de coordenadas N 8.634.891,144m e E 204.992,154m; 291°42'07" e 22,92m, até o vértice BOL-O-0375 de coordenadas N 8.634.899,617m e E 204.970,862m; 314°43'00" e 17,33m, até o vértice BOL-O-0376 de coordenadas N 8.634.911,808m e E 204.958,550m; 13°57'07" e 26,52m, até o vértice BOL-O-0377 de coordenadas N 8.634.937,541m e E 204.964,944m; 311°46'48" e 30,53m, até o vértice BOL-O-0378 de coordenadas N 8.634.957,884m e E 204.942,175m; 4°57'23" e 26,06m, até o vértice BOL-O-0379 de coordenadas N 8.634.983,851m e E 204.944,427m; 352°24'39" e 36,53m, até o vértice BOL-O-0380 de coordenadas N 8.635.020,059m e E 204.939,603m; 304°40'12" e 28,29m, até o vértice BOL-O-0381 de coordenadas N 8.635.036,151m e E 204.916,338m; 306°16'26" e 26,87m, até o vértice BOL-O-0382 de coordenadas N 8.635.052,050m e E 204.894,673m; 298°26'44" e 31,80m, até o vértice BOL-O-0383 de coordenadas N 8.635.067,197m e E 204.866,713m; 319°21'59" e 32,27m, até o vértice BOL-O-0384 de coordenadas N 8.635.091,687m e E 204.845,698m; 299°25'58" e 11,56m, até o vértice BOL-O-0385 de coordenadas N 8.635.097,368m e E 204.835,628m; 287°36'30" e 31,18m, até o vértice BOL-O-0386 de coordenadas N 8.635.106,800m e E 204.805,912m; 227°15'15" e 27,53m, até o vértice BOL-O-0387 de coordenadas N 8.635.088,116m e E 204.785,697m; 240°47'18" e 28,45m, até o vértice BOL-O-0388 de coordenadas N 8.635.074,232m e E 204.760,866m; 284°42'46" e 24,81m, até o vértice BOL-O-0389 de coordenadas N 8.635.080,533m e E 204.736,870m; 222°41'02" e 31,31m, até o vértice BOL-O-0390 de coordenadas N 8.635.057,514m e E 204.715,641m; 137°22'09" e 34,64m, até o vértice BOL-O-0391 de coordenadas N 8.635.032,029m e E 204.739,101m; 250°05'28" e 18,50m, até o vértice BOL-O-0392 de coordenadas N 8.635.025,730m e E 204.721,710m; 223°23'52" e 26,49m, até o vértice BOL-O-0393 de coordenadas N 8.635.006,479m e E 204.703,507m; 341°35'59" e 22,63m, até o vértice BOL-O-0394 de coordenadas N 8.635.027,950m e E 204.696,364m; 232°57'32" e 30,27m, até o vértice BOL-O-0395 de coordenadas N 8.635.009,713m e E 204.672,199m; 288°09'49" e 30,50m, até o vértice BOL-O-0396 de coordenadas N 8.635.019,222m e E 204.643,217m; 296°02'10" e 35,27m, até o vértice BOL-O-0397 de coordenadas N 8.635.034,703m e E 204.611,526m; 291°01'54" e 24,41m,

até o vértice BOL-O-0398 de coordenadas N 8.635.043,463m e E 204.588,743m; 284°48'41" e 25,53m, até o vértice BOL-O-0399 de coordenadas N 8.635.049,990m e E 204.564,059m; 225°47'30" e 16,35m, até o vértice BOL-O-0400 de coordenadas N 8.635.038,587m e E 204.552,336m; 5°51'32" e 20,61m, até o vértice BOL-O-0401 de coordenadas N 8.635.059,085m e E 204.554,440m; 296°21'28" e 27,62m, até o vértice BOL-O-0402 de coordenadas N 8.635.071,349m e E 204.529,689m; 321°29'14" e 26,42m, até o vértice BOL-O-0403 de coordenadas N 8.635.092,024m e E 204.513,236m; 279°42'26" e 22,75m, até o vértice BOL-O-0404 de coordenadas N 8.635.095,859m e E 204.490,813m; 268°22'13" e 30,62m, até o vértice BOL-O-0405 de coordenadas N 8.635.094,989m e E 204.460,201m; 195°03'47" e 36,89m, até o vértice BOL-O-0406 de coordenadas N 8.635.059,367m e E 204.450,614m; 218°03'21" e 23,51m, até o vértice BOL-O-0407 de coordenadas N 8.635.040,859m e E 204.436,125m; 252°27'28" e 25,09m, até o vértice BOL-O-0408 de coordenadas N 8.635.033,295m e E 204.412,199m; 293°59'34" e 34,60m, até o vértice BOL-O-0409 de coordenadas N 8.635.047,363m e E 204.380,592m; 277°49'07" e 36,83m, até o vértice BOL-O-0410 de coordenadas N 8.635.052,373m e E 204.344,104m; 259°05'21" e 38,99m, até o vértice BOL-O-0411 de coordenadas N 8.635.044,993m e E 204.305,817m; 258°32'02" e 31,31m, até o vértice BOL-O-0412 de coordenadas N 8.635.038,769m e E 204.275,134m; 282°21'29" e 29,93m, até o vértice BOL-O-0413 de coordenadas N 8.635.045,174m e E 204.245,901m; 304°08'58" e 37,15m, até o vértice BOL-O-0414 de coordenadas N 8.635.066,026m e E 204.215,160m; 243°22'03" e 37,50m, até o vértice BOL-O-0415 de coordenadas N 8.635.049,217m e E 204.181,642m; 286°47'09" e 29,34m, até o vértice BOL-O-0416 de coordenadas N 8.635.057,689m e E 204.153,556m; 16°36'05" e 16,34m, até o vértice BOL-O-0417 de coordenadas N 8.635.073,353m e E 204.158,226m; 337°44'57" e 11,08m, até o vértice BOL-O-0418 de coordenadas N 8.635.083,607m e E 204.154,031m; 276°52'03" e 30,86m, até o vértice BOL-O-0419 de coordenadas N 8.635.087,296m e E 204.123,396m; 285°27'29" e 22,94m, até o vértice BOL-O-0420 de coordenadas N 8.635.093,412m e E 204.101,282m; 287°58'24" e 26,63m, até o vértice BOL-O-0421 de coordenadas N 8.635.101,628m e E 204.075,954m; 257°18'53" e 42,31m, até o vértice BOL-O-0422 de coordenadas N 8.635.092,338m e E 204.034,681m; 185°59'00" e 29,61m, até o vértice BOL-O-0423 de coordenadas N 8.635.062,886m e E 204.031,594m; 272°16'07" e 28,81m, até o vértice BOL-O-0424 de coordenadas N 8.635.064,027m e E 204.002,806m; 208°27'19" e 38,25m, até o vértice BOL-O-0425 de coordenadas N 8.635.030,397m e E 203.984,581m; 222°48'46" e 25,65m, até o vértice BOL-O-0426 de coordenadas N 8.635.011,580m e E 203.967,149m; 226°51'54" e 24,19m, até o vértice BOL-O-0427 de coordenadas N 8.634.995,042m e E 203.949,497m; 321°07'20" e 31,69m, até o vértice BOL-P-3233 de coordenadas N 8.635.019,714m e E 203.929,605m; 313°16'07" e 54,69m, até o vértice BOL-P-3234 de coordenadas N 8.635.057,200m e E 203.889,782m; 265°01'57" e 25,62m, até o vértice BOL-P-3235 de coordenadas N 8.635.054,982m e E 203.864,263m; 341°10'10" e 29,62m, até o vértice BOL-P-3236 de coordenadas N 8.635.083,021m e E 203.854,701m; 225°35'39" e 17,66m, até o vértice BOL-P-3237 de coordenadas N 8.635.070,662m e E 203.842,083m; 300°48'03" e 43,40m, até o vértice BOL-P-3238 de coordenadas N 8.635.092,885m e E 203.804,805m; 5°12'37" e 27,28m, até o vértice BOL-P-3239 de coordenadas N 8.635.120,048m e E 203.807,282m; 246°21'21" e 35,37m, até o vértice BOL-P-3240 de coordenadas N 8.635.105,864m e E 203.774,884m; 5°15'38" e 35,98m, até o vértice BOL-P-3241 de coordenadas N 8.635.141,694m e E 203.778,183m; 304°32'55" e 38,91m, até o vértice BOL-P-3242 de coordenadas N 8.635.163,760m e E 203.746,135m; 340°33'44" e 28,19m, até o vértice BOL-P-3243 de coordenadas N 8.635.190,343m e E 203.736,754m; 235°47'55" e 28,93m, até o vértice BOL-P-3245 de coordenadas N 8.635.174,082m e E 203.712,828m; 336°03'46" e 14,77m, até o vértice BOL-P-3244 de coordenadas N 8.635.187,580m e E 203.706,836m; 246°58'24" e 10,64m, até o vértice BOL-P-3246 de coordenadas N 8.635.183,419m e E 203.697,046m; 341°23'10" e 26,13m, até o vértice BOL-P-3247 de coordenadas N 8.635.208,184m e E 203.688,705m; 268°46'54" e 25,16m, até o vértice BOL-P-3248 de coordenadas N 8.635.207,649m e E 203.663,551m; 340°20'54" e 27,06m, até o vértice BOL-P-3249 de coordenadas N 8.635.233,132m e E 203.654,451m; 256°16'06" e 28,98m, até o vértice BOL-P-3250 de coordenadas N 8.635.226,253m e E 203.626,300m; 332°21'20" e 17,19m, até o vértice BOL-P-3251 de coordenadas N 8.635.241,479m e E 203.618,325m; 243°23'05" e 14,28m, até o vértice BOL-P-3252 de coordenadas N 8.635.235,080m e E 203.605,555m; 337°40'29" e 37,60m, até o vértice BOL-P-3253 de coordenadas N 8.635.269,857m e E 203.591,274m; 14°35'02" e 30,55m, até o vértice BOL-P-3254 de coordenadas N 8.635.299,421m e E 203.598,966m; 332°14'29" e 51,87m, até o vértice BOL-P-3255 de coordenadas N 8.635.345,325m e E 203.574,806m; 280°20'51" e 35,43m, até o vértice BOL-P-3256 de coordenadas N

8.635.351,689m e E 203.539,951m; 238°19'07" e 43,44m, até o vértice BOL-P-3257 de coordenadas N 8.635.328,875m e E 203.502,985m; 275°41'09" e 41,17m, até o vértice BOL-P-3258 de coordenadas N 8.635.332,954m e E 203.462,016m; 217°45'26" e 13,61m, até o vértice BOL-P-3259 de coordenadas N 8.635.322,192m e E 203.453,681m; 314°03'51" e 32,34m, até o vértice BOL-P-3260 de coordenadas N 8.635.344,682m e E 203.430,444m; 206°19'01" e 25,42m, até o vértice BOL-P-3261 de coordenadas N 8.635.321,900m e E 203.419,176m; 145°24'17" e 24,97m, até o vértice BOL-P-3262 de coordenadas N 8.635.301,347m e E 203.433,352m; 234°07'06" e 47,12m, até o vértice BOL-P-3263 de coordenadas N 8.635.273,730m e E 203.395,175m; 329°26'30" e 13,18m, até o vértice BOL-P-3264 de coordenadas N 8.635.285,083m e E 203.388,472m; 215°54'19" e 20,15m, até o vértice BOL-P-3265 de coordenadas N 8.635.268,763m e E 203.376,656m; 269°29'17" e 30,88m, até o vértice BOL-P-3266 de coordenadas N 8.635.268,487m e E 203.345,775m; 244°44'53" e 30,13m, até o vértice BOL-P-3267 de coordenadas N 8.635.255,633m e E 203.318,523m; 348°45'30" e 22,08m, até o vértice BOL-P-3268 de coordenadas N 8.635.277,292m e E 203.314,218m; 278°45'53" e 29,97m, até o vértice BOL-P-3269 de coordenadas N 8.635.281,859m e E 203.284,596m; 19°53'02" e 11,84m, até o vértice BOL-P-3270 de coordenadas N 8.635.292,996m e E 203.288,624m; 277°28'12" e 37,12m, até o vértice BOL-P-3271 de coordenadas N 8.635.297,822m e E 203.251,818m; 226°21'03" e 22,05m, até o vértice BOL-P-3272 de coordenadas N 8.635.282,605m e E 203.235,866m; 261°35'02" e 24,62m, até o vértice BOL-P-3273 de coordenadas N 8.635.279,002m e E 203.211,514m; 311°14'36" e 35,71m, até o vértice BOL-P-3200 de coordenadas N 8.635.302,545m e E 203.184,662m; 230°06'05" e 51,90m, até o vértice BOL-P-3199 de coordenadas N 8.635.269,256m e E 203.144,847m; 296°03'50" e 39,62m, até o vértice BOL-P-3201 de coordenadas N 8.635.286,665m e E 203.109,254m; 288°46'52" e 57,62m, até o vértice BOL-P-3202 de coordenadas N 8.635.305,217m e E 203.054,699m; 307°02'52" e 60,28m, até o vértice BOL-P-3203 de coordenadas N 8.635.341,532m e E 203.006,591m; 277°37'32" e 64,85m, até o vértice BOL-P-3204 de coordenadas N 8.635.350,138m e E 202.942,311m; 290°47'04" e 41,62m, até o vértice BOL-P-3205 de coordenadas N 8.635.364,908m e E 202.903,397m; 247°15'18" e 64,51m, até o vértice BOL-P-3206 de coordenadas N 8.635.339,965m e E 202.843,900m; 157°14'09" e 37,79m, até o vértice BOL-P-3207 de coordenadas N 8.635.305,115m e E 202.858,524m; 231°36'21" e 58,75m, até o vértice BOL-P-3208 de coordenadas N 8.635.268,627m e E 202.812,478m; 277°17'47" e 56,57m, até o vértice BOL-P-3209 de coordenadas N 8.635.275,812m e E 202.756,362m; 202°47'36" e 51,45m, até o vértice BOL-P-3210 de coordenadas N 8.635.228,380m e E 202.736,430m; 223°49'38" e 59,46m, até o vértice BOL-P-3211 de coordenadas N 8.635.185,486m e E 202.695,257m; 218°09'45" e 35,38m, até o vértice BOL-P-3212 de coordenadas N 8.635.157,667m e E 202.673,395m; 249°49'56" e 54,12m, até o vértice BOL-P-3213 de coordenadas N 8.635.139,008m e E 202.622,593m; 243°54'20" e 46,66m, até o vértice BOL-P-3214 de coordenadas N 8.635.118,485m e E 202.580,690m; 223°28'43" e 53,08m, indo até o vértice DVY-M-1132, de coordenadas N 8.635.079,968m e E 202.544,166m, cravado na faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL - BR 010 e na margem esquerda do CÓRREGO BARREIRO; deste, ultrapassando a RODOVIA FEDERAL - BR 010, com o azimute de 241°39'26" e 136,35m, indo até o vértice DVY-M-1118 de coordenadas N 8.635.015,234m e E 202.424,157m; deste, segue confrontando com a FAZENDA DEUS É BOM, ocupante ANTONIO GOMES DOS ANJOS, POSSEIRO POR SIMPLES OCUPAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°30'36" e 201,09m, até o vértice DVY-M-1119 de coordenadas N 8.635.031,046m e E 202.223,694m; 11°08'25" e 1.510,28m, indo até o vértice DVY-M-1120, de coordenadas N 8.636.512,869m e E 202.515,495m; cravado no limite da FAZENDA DEUS É BOM, e na margem direita de uma GROTA VERTENTE; deste, segue pela margem direita da GROTA VERTENTE, à jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 135°28'18" e 46,21m, até o vértice BOL-P-3215 de coordenadas N 8.636.479,927m e E 202.547,899m; 78°21'43" e 45,86m, até o vértice BOL-P-3216 de coordenadas N 8.636.489,179m e E 202.592,820m; 83°30'09" e 33,60m, até o vértice BOL-P-3217 de coordenadas N 8.636.492,981m e E 202.626,202m; 111°26'04" e 47,16m, até o vértice BOL-P-3218 de coordenadas N 8.636.475,747m e E 202.670,100m; 85°56'14" e 60,85m, até o vértice BOL-P-3219 de coordenadas N 8.636.480,058m e E 202.730,796m; 81°23'28" e 60,81m, até o vértice BOL-P-3220 de coordenadas N 8.636.489,160m e E 202.790,917m; 59°55'45" e 56,60m, até o vértice BOL-P-3221 de coordenadas N 8.636.517,521m e E 202.839,900m; 39°54'28" e 49,28m, até o vértice BOL-P-3222 de coordenadas N 8.636.555,323m e E 202.871,516m; 50°16'19" e 53,31m, até o vértice BOL-P-3223 de coordenadas N 8.636.589,395m e E 202.912,515m; 82°52'51" e 52,86m, até o vértice BOL-P-3224 de coordenadas N 8.636.595,946m e E 202.964,966m; 14°24'46" e 24,32m, até o vértice BOL-P-3225 de coordenadas N

8.636.619,503m e E 202.971,020m; 58°35'58" e 69,56m, até o vértice BOL-P-3226 de coordenadas N 8.636.655,747m e E 203.030,396m; 66°54'17" e 53,69m, indo até o vértice DVY-M-1121 de coordenadas N 8.636.676,808m e E 203.079,784m, situado na margem direita da GROTA VERTENTE, com o limite da FAZENDA DEUS É BOM; deste, segue confrontando com a FAZENDA DEUS É BOM, ocupante ANTONIO GOMES DOS ANJOS, POSSEIRO POR SIMPLES OCUPAÇÃO, com o seguinte azimute e distância: 93°23'03" e 112,76m, indo até o vértice DVY-M-1122 de coordenadas N 8.636.670,152m e E 203.192,343m, cravado na faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL - BR 010; daí, ultrapassando a RODOVIA FEDERAL - BR 010 no azimute e distância de 95°18'21" e 85,18m, indo até o vértice DVY-P-1123, de coordenadas N 8.636.662,275m e E 203.277,159m, cravado na faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL - BR 010; deste, segue pela faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL - BR 010, no sentido à cidade de NATIVIDADE, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°30'43" e 126,69m, até o vértice BOL-P-3227 de coordenadas N 8.636.776,616m e E 203.331,726m; 25°01'14" e 44,37m, até o vértice BOL-P-3228 de coordenadas N 8.636.816,820m e E 203.350,491m; 31°06'35" e 49,41m, até o vértice BOL-P-3229 de coordenadas N 8.636.859,122m e E 203.376,019m; 30°51'28" e 708,62m, indo até o vértice DVY-M-1124, de coordenadas N 8.637.467,430m e E 203.739,477m; cravado na faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL - BR 010, e na margem direita do CORREGO VEREDÃO, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 028/2013, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e Artigo 4º da Lei nº 2.730, de 24 de Junho de 2013;

Considerando finalmente, a Escritura Pública de Renúncia sobre o imóvel que abaixo menciona, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Paranã -TO, Comarca de Paranã -TO, datada de 02/03/2012. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fusão das Fazendas Jesus - Água Doce e Alegria, situado no município de Paranã - TO, neste Estado, com área total de 1.707,9595 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DVY-M-1127 de coordenadas N 8.640.174,900m e E 204.446,224m situado na faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL BR - 010, que liga PARANÃ - NATIVIDADE e na margem direita do CORREGO JESUS, deste, segue pela margem direita do CORREGO JESUS à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°40'29" e 37,06m, até o vértice BOL-P-2838 de coordenadas N 8.640.169,951m e E 204.482,949m; 65°22'24" e 51,22m, até o vértice BOL-P-2839 de coordenadas N 8.640.191,294m e E 204.529,509m; 155°56'36" e 55,47m, até o vértice BOL-P-2840 de coordenadas N 8.640.140,639m e E 204.552,122m; 108°53'40" e 59,67m, até o vértice BOL-P-2841 de coordenadas N 8.640.121,317m e E 204.608,575m; 72°05'12" e 37,20m, até o vértice BOL-P-2842 de coordenadas N 8.640.132,758m e E 204.643,969m; 0°42'38" e 38,87m, até o vértice

BOL-P-2843 de coordenadas N 8.640.171,627m e E 204.644,451m; 121°46'16" e 72,22m, até o vértice BOL-P-2844 de coordenadas N 8.640.133,599m e E 204.705,853m; 146°10'38" e 57,19m, até o vértice BOL-P-2845 de coordenadas N 8.640.086,087m e E 204.737,687m; 65°48'12" e 50,07m, até o vértice BOL-P-2846 de coordenadas N 8.640.106,611m e E 204.783,362m; 110°59'28" e 40,18m, até o vértice BOL-P-2847 de coordenadas N 8.640.092,219m e E 204.820,872m; 98°56'45" e 53,96m, até o vértice BOL-P-2848 de coordenadas N 8.640.083,828m e E 204.874,177m; 105°44'36" e 49,78m, até o vértice BOL-P-2849 de coordenadas N 8.640.070,322m e E 204.922,087m; 69°41'41" e 60,48m, até o vértice BOL-P-2850 de coordenadas N 8.640.091,311m e E 204.978,812m; 4°56'20" e 40,74m, até o vértice BOL-P-2851 de coordenadas N 8.640.131,895m e E 204.982,319m; 60°44'32" e 64,10m, até o vértice BOL-P-2852 de coordenadas N 8.640.163,221m e E 205.038,238m; 60°52'58" e 39,57m, até o vértice BOL-P-2853 de coordenadas N 8.640.182,476m e E 205.072,808m; 61°31'29" e 75,50m, até o vértice BOL-P-2854 de coordenadas N 8.640.218,474m e E 205.139,176m; 149°14'01" e 23,53m, até o vértice BOL-P-2855 de coordenadas N 8.640.198,253m e E 205.151,214m; 100°13'58" e 60,25m, até o vértice BOL-P-2856 de coordenadas N 8.640.187,550m e E 205.210,504m; 52°04'24" e 50,93m, até o vértice BOL-P-2857 de coordenadas N 8.640.218,853m e E 205.250,676m; 87°10'38" e 21,12m, até o vértice BOL-P-3230 de coordenadas N 8.640.219,893m e E 205.271,768m; 104°45'57" e 44,01m, até o vértice BOL-P-2858 de coordenadas N 8.640.208,676m e E 205.314,325m; 95°23'34" e 50,29m, até o vértice BOL-P-2859 de coordenadas N 8.640.203,950m e E 205.364,389m; 148°05'39" e 60,23m, até o vértice BOL-P-2860 de coordenadas N 8.640.152,823m e E 205.396,220m; 157°15'27" e 62,21m, até o vértice BOL-P-2861 de coordenadas N 8.640.095,454m e E 205.420,268m; 99°23'05" e 52,89m, até o vértice BOL-P-2862 de coordenadas N 8.640.086,830m e E 205.472,447m; 29°01'04" e 30,60m, até o vértice BOL-P-2863 de coordenadas N 8.640.113,586m e E 205.487,289m; 105°54'53" e 46,29m, até o vértice BOL-P-2864 de coordenadas N 8.640.100,892m e E 205.531,808m; 207°30'07" e 58,99m, até o vértice BOL-P-2865 de coordenadas N 8.640.048,571m e E 205.504,569m; 125°27'24" e 60,67m, até o vértice BOL-P-2866 de coordenadas N 8.640.013,378m e E 205.553,987m; 157°11'56" e 49,26m, até o vértice BOL-P-2867 de coordenadas N 8.639.967,965m e E 205.573,078m; 123°02'35" e 29,03m, até o vértice BOL-P-2868 de coordenadas N 8.639.952,135m e E 205.597,414m; 144°23'34" e 35,34m, até o vértice BOL-P-2869 de coordenadas N 8.639.923,401m e E 205.617,991m; 146°36'20" e 49,36m, até o vértice BOL-P-2870 de coordenadas N 8.639.882,193m e E 205.645,157m; 46°33'00" e 54,03m, até o vértice BOL-P-2871 de coordenadas N 8.639.919,351m e E 205.684,382m; 99°42'51" e 49,97m, até o vértice BOL-P-2872 de coordenadas N 8.639.910,920m e E 205.733,632m; 3°56'33" e 53,70m, até o vértice BOL-P-2873 de coordenadas N 8.639.964,490m e E 205.737,324m; 73°38'57" e 61,92m, até o vértice BOL-P-2874 de coordenadas N 8.639.981,923m e E 205.796,744m; 107°02'09" e 27,74m, até o vértice BOL-P-2875 de coordenadas N 8.639.973,795m e E 205.823,270m; 81°47'15" e 40,62m, até o vértice BOL-P-2876 de coordenadas N 8.639.979,597m e E 205.863,471m; 135°28'09" e 40,41m, até o vértice BOL-P-2877 de coordenadas N 8.639.950,793m e E 205.891,807m; 255°20'41" e 37,10m, até o vértice BOL-P-2878 de coordenadas N 8.639.941,406m e E 205.855,912m; 145°09'23" e 62,50m, até o vértice BOL-P-2879 de coordenadas N 8.639.890,108m e E 205.891,623m; 53°14'23" e 55,65m, até o vértice BOL-P-2880 de coordenadas N 8.639.923,412m e E 205.936,206m; 66°04'32" e 46,31m, até o vértice BOL-P-2881 de coordenadas N 8.639.942,194m e E 205.978,541m; 81°07'52" e 62,14m, até o vértice BOL-P-2882 de coordenadas N 8.639.951,775m e E 206.039,942m; 73°58'19" e 51,07m, até o vértice BOL-P-2883 de coordenadas N 8.639.965,875m e E 206.089,024m; 88°26'00" e 58,05m, até o vértice BOL-P-2884 de coordenadas N 8.639.967,462m e E 206.147,048m; 115°23'23" e 39,57m, até o vértice BOL-P-2885 de coordenadas N 8.639.950,494m e E 206.182,799m; 57°01'12" e 68,81m, até o vértice BOL-P-2886 de coordenadas N 8.639.987,948m e E 206.240,517m; 23°05'30" e 51,37m, até o vértice BOL-P-2887 de coordenadas N 8.640.035,201m e E 206.260,664m; 88°39'48" e 62,84m, até o vértice BOL-P-2888 de coordenadas N 8.640.036,667m e E 206.323,486m; 189°36'30" e 43,81m, até o vértice BOL-P-2889 de coordenadas N 8.639.993,468m e E 206.316,173m; 73°03'07" e 63,51m, até o vértice BOL-P-2890 de coordenadas N 8.640.011,982m e E 206.376,926m; 26°35'55" e 48,69m, até o vértice BOL-P-2891 de coordenadas N 8.640.055,522m e E 206.398,728m; 189°44'27" e 52,14m, até o vértice BOL-P-2892 de coordenadas N 8.640.004,137m e E 206.389,907m; 122°47'16" e 63,87m, até o vértice BOL-P-2893 de coordenadas N 8.639.969,549m e E 206.443,602m; 230°58'48" e 42,03m, até o vértice BOL-P-2894 de coordenadas N 8.639.943,089m e E 206.410,950m; 159°46'00" e 54,65m, até o vértice BOL-P-2895 de coordenadas N

8.639.891,807m e E 206.429,852m; 128°14'17" e 48,84m, até o vértice BOL-P-2896 de coordenadas N 8.639.861,577m e E 206.468,215m; 99°35'12" e 52,09m, até o vértice BOL-P-2897 de coordenadas N 8.639.852,902m e E 206.519,577m; 69°09'14" e 75,87m, até o vértice BOL-P-2898 de coordenadas N 8.639.879,902m e E 206.590,483m; 99°58'14" e 51,74m, até o vértice BOL-P-2899 de coordenadas N 8.639.870,944m e E 206.641,440m; 23°41'34" e 61,69m, até o vértice BOL-P-2900 de coordenadas N 8.639.927,434m e E 206.666,229m; 101°59'11" e 51,06m, até o vértice BOL-P-2901 de coordenadas N 8.639.916,829m e E 206.716,180m; 94°00'35" e 62,84m, até o vértice BOL-P-2902 de coordenadas N 8.639.912,435m e E 206.778,865m; 109°03'11" e 52,18m, até o vértice BOL-P-2903 de coordenadas N 8.639.895,402m e E 206.828,184m; 77°49'15" e 61,32m, até o vértice BOL-P-2904 de coordenadas N 8.639.908,338m e E 206.888,121m; 69°05'28" e 60,31m, até o vértice BOL-P-2905 de coordenadas N 8.639.929,860m e E 206.944,455m; 195°40'40" e 42,57m, até o vértice BOL-P-2906 de coordenadas N 8.639.888,869m e E 206.932,950m; 74°23'48" e 57,64m, até o vértice BOL-P-2907 de coordenadas N 8.639.904,373m e E 206.988,467m; 130°12'31" e 42,08m, até o vértice BOL-P-2908 de coordenadas N 8.639.877,206m e E 207.020,605m; 131°15'08" e 65,77m, até o vértice BOL-P-2909 de coordenadas N 8.639.833,838m e E 207.070,053m; 148°45'02" e 66,17m, até o vértice BOL-P-2910 de coordenadas N 8.639.777,271m e E 207.104,378m; 20°30'14" e 30,90m, até o vértice BOL-P-2911 de coordenadas N 8.639.806,218m e E 207.115,203m; 48°10'25" e 70,54m, até o vértice BOL-P-2912 de coordenadas N 8.639.853,262m e E 207.167,770m; 161°18'00" e 40,60m, até o vértice BOL-P-2913 de coordenadas N 8.639.814,802m e E 207.180,788m; 36°00'49" e 52,05m, até o vértice BOL-P-2914 de coordenadas N 8.639.856,908m e E 207.211,395m; 119°21'17" e 40,05m, até o vértice BOL-P-2915 de coordenadas N 8.639.837,277m e E 207.246,299m; 101°34'29" e 54,96m, até o vértice BOL-P-2916 de coordenadas N 8.639.826,249m e E 207.300,144m; 357°57'10" e 43,17m, até o vértice BOL-P-2917 de coordenadas N 8.639.869,387m e E 207.298,602m; 339°23'02" e 34,13m, até o vértice BOL-P-2918 de coordenadas N 8.639.901,328m e E 207.286,586m; 29°55'27" e 37,41m, até o vértice BOL-P-2919 de coordenadas N 8.639.933,749m e E 207.305,247m; 76°35'27" e 54,04m, até o vértice BOL-P-2920 de coordenadas N 8.639.946,282m e E 207.357,818m; 72°56'14" e 39,26m, até o vértice BOL-P-2921 de coordenadas N 8.639.957,802m e E 207.395,351m; 121°02'24" e 70,06m, até o vértice BOL-P-2922 de coordenadas N 8.639.921,679m e E 207.455,375m; 98°15'45" e 36,55m, até o vértice BOL-P-2923 de coordenadas N 8.639.916,427m e E 207.491,542m; 142°06'13" e 58,87m, até o vértice BOL-P-2924 de coordenadas N 8.639.869,974m e E 207.527,700m; 216°14'50" e 53,59m, até o vértice BOL-P-2925 de coordenadas N 8.639.826,754m e E 207.496,013m; 157°17'07" e 65,49m, até o vértice BOL-P-2926 de coordenadas N 8.639.766,347m e E 207.521,300m; 136°26'36" e 42,64m, até o vértice BOL-P-2927 de coordenadas N 8.639.735,446m e E 207.550,682m; 195°34'09" e 59,79m, até o vértice BOL-P-2928 de coordenadas N 8.639.677,853m e E 207.534,635m; 78°22'39" e 37,66m, até o vértice BOL-P-2929 de coordenadas N 8.639.685,439m e E 207.571,518m; 156°03'09" e 52,54m, até o vértice BOL-P-2930 de coordenadas N 8.639.637,424m e E 207.592,843m; 148°58'57" e 55,69m, até o vértice BOL-P-2931 de coordenadas N 8.639.589,697m e E 207.621,540m; 157°39'37" e 36,70m, até o vértice BOL-P-2932 de coordenadas N 8.639.555,753m e E 207.635,489m; 180°22'45" e 50,63m, até o vértice BOL-P-2933 de coordenadas N 8.639.505,129m e E 207.635,154m; 132°10'20" e 33,58m, até o vértice BOL-P-2934 de coordenadas N 8.639.482,584m e E 207.660,042m; 100°51'44" e 50,50m, até o vértice BOL-P-2935 de coordenadas N 8.639.473,067m e E 207.709,639m; 96°53'00" e 60,64m, até o vértice BOL-P-2936 de coordenadas N 8.639.465,799m e E 207.769,846m; 115°01'44" e 56,24m, até o vértice BOL-P-2937 de coordenadas N 8.639.442,007m e E 207.820,801m; 91°00'18" e 52,17m, até o vértice BOL-P-2938 de coordenadas N 8.639.441,092m e E 207.872,966m; 90°30'49" e 47,40m, até o vértice BOL-P-2939 de coordenadas N 8.639.440,667m e E 207.920,367m; 116°22'34" e 61,26m, até o vértice BOL-P-2940 de coordenadas N 8.639.413,450m e E 207.975,253m; 152°21'13" e 58,98m, até o vértice BOL-P-2941 de coordenadas N 8.639.361,201m e E 208.002,622m; 7°49'30" e 52,58m, até o vértice BOL-P-2942 de coordenadas N 8.639.413,287m e E 208.009,780m; 92°22'49" e 43,68m, até o vértice BOL-P-2943 de coordenadas N 8.639.411,473m e E 208.053,419m; 129°00'51" e 54,96m, até o vértice BOL-P-2944 de coordenadas N 8.639.376,876m e E 208.096,121m; 149°14'05" e 51,30m, indo até o vértice DVY-M-1126, de coordenadas N 8.639.332,799m e E 208.122,360m; situado na foz do CORREGO JESUS, com o CORREGO GAMELEIRA; deste, segue pela margem direita do CORREGO GAMELEIRA à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°10'29" e 34,88m, até o vértice BOL-O-0080 de coordenadas N 8.639.313,205m e E 208.151,219m; 146°06'57" e 40,12m, até o vértice

BOL-O-0081 de coordenadas N 8.639.279,900m e E 208.173,586m; 98°12'00" e 125,12m, até o vértice BOL-O-0082 de coordenadas N 8.639.262,054m e E 208.297,430m; 108°34'27" e 83,28m, até o vértice BOL-O-0083 de coordenadas N 8.639.235,526m e E 208.376,372m; 178°18'27" e 53,93m, até o vértice BOL-O-0084 de coordenadas N 8.639.181,619m e E 208.377,965m; 145°57'51" e 73,10m, até o vértice BOL-O-0085 de coordenadas N 8.639.121,041m e E 208.418,881m; 161°18'46" e 65,21m, até o vértice BOL-O-0086 de coordenadas N 8.639.059,268m e E 208.439,774m; 170°20'17" e 67,49m, até o vértice BOL-O-0087 de coordenadas N 8.638.992,735m e E 208.451,102m; 242°48'21" e 57,71m, até o vértice BOL-O-0088 de coordenadas N 8.638.966,359m e E 208.399,767m; 186°57'42" e 44,49m, até o vértice BOL-O-0089 de coordenadas N 8.638.922,196m e E 208.394,374m; 127°27'02" e 50,38m, até o vértice BOL-O-0090 de coordenadas N 8.638.891,564m e E 208.434,367m; 118°20'15" e 54,94m, até o vértice BOL-O-0091 de coordenadas N 8.638.865,487m e E 208.482,720m; 153°15'35" e 61,64m, até o vértice BOL-O-0092 de coordenadas N 8.638.810,438m e E 208.510,456m; 158°31'36" e 55,38m, até o vértice BOL-O-0093 de coordenadas N 8.638.758,899m e E 208.530,730m; 159°35'37" e 64,46m, até o vértice BOL-O-0094 de coordenadas N 8.638.698,481m e E 208.553,207m; 168°50'17" e 58,75m, até o vértice BOL-O-0095 de coordenadas N 8.638.640,845m e E 208.564,579m; 132°09'37" e 59,57m, até o vértice BOL-O-0096 de coordenadas N 8.638.600,862m e E 208.608,736m; 153°50'16" e 66,17m, até o vértice BOL-O-0097 de coordenadas N 8.638.541,467m e E 208.637,913m; 166°59'54" e 64,83m, até o vértice BOL-O-0098 de coordenadas N 8.638.478,299m e E 208.652,498m; 259°29'19" e 53,09m, até o vértice BOL-O-0099 de coordenadas N 8.638.468,614m e E 208.600,300m; 253°18'16" e 80,68m, até o vértice BOL-O-0100 de coordenadas N 8.638.445,436m e E 208.523,022m; 209°16'31" e 75,75m, até o vértice BOL-O-0101 de coordenadas N 8.638.379,364m e E 208.485,981m; 193°50'42" e 66,58m, até o vértice BOL-O-0102 de coordenadas N 8.638.314,717m e E 208.470,049m; 156°06'37" e 72,06m, até o vértice BOL-O-0103 de coordenadas N 8.638.248,830m e E 208.499,232m; 154°18'09" e 81,24m, até o vértice BOL-O-0104 de coordenadas N 8.638.175,621m e E 208.534,461m; 110°04'55" e 75,86m, até o vértice BOL-O-0105 de coordenadas N 8.638.149,573m e E 208.605,711m; 72°52'25" e 60,18m, até o vértice BOL-O-0106 de coordenadas N 8.638.167,293m e E 208.663,220m; 79°40'58" e 54,41m, até o vértice BOL-O-0107 de coordenadas N 8.638.177,038m e E 208.716,747m; 133°51'06" e 90,04m, até o vértice BOL-O-0108 de coordenadas N 8.638.114,660m e E 208.781,677m; 201°08'40" e 45,31m, até o vértice BOL-O-0109 de coordenadas N 8.638.072,401m e E 208.765,333m; 276°21'41" e 52,49m, até o vértice BOL-O-0110 de coordenadas N 8.638.078,216m e E 208.713,171m; 245°00'39" e 39,83m, até o vértice BOL-O-0111 de coordenadas N 8.638.061,390m e E 208.677,071m; 186°02'05" e 76,74m, até o vértice BOL-O-0112 de coordenadas N 8.637.985,076m e E 208.669,003m; 222°27'50" e 56,87m, até o vértice BOL-O-0113 de coordenadas N 8.637.943,126m e E 208.630,612m; 169°07'25" e 61,70m, até o vértice BOL-O-0114 de coordenadas N 8.637.882,534m e E 208.642,254m; 164°06'47" e 73,86m, até o vértice BOL-O-0115 de coordenadas N 8.637.811,496m e E 208.662,472m; 177°24'52" e 60,10m, até o vértice BOL-O-0116 de coordenadas N 8.637.751,453m e E 208.665,183m; 152°24'53" e 49,98m, até o vértice BOL-O-0117 de coordenadas N 8.637.707,151m e E 208.688,329m; 119°11'44" e 52,63m, até o vértice BOL-O-0118 de coordenadas N 8.637.681,479m e E 208.734,271m; 130°40'25" e 68,59m, até o vértice BOL-O-0119 de coordenadas N 8.637.636,777m e E 208.786,291m; 159°39'35" e 52,30m, até o vértice BOL-O-0120 de coordenadas N 8.637.587,743m e E 208.804,468m; 172°27'39" e 63,98m, até o vértice BOL-O-0121 de coordenadas N 8.637.524,311m e E 208.812,863m; 154°31'25" e 68,61m, até o vértice BOL-O-0122 de coordenadas N 8.637.462,377m e E 208.842,373m; 170°50'18" e 48,88m, até o vértice BOL-O-0123 de coordenadas N 8.637.414,124m e E 208.850,155m; 164°56'06" e 62,67m, até o vértice BOL-O-0124 de coordenadas N 8.637.353,606m e E 208.866,444m; 173°35'05" e 75,25m, até o vértice BOL-O-0125 de coordenadas N 8.637.278,827m e E 208.874,852m; 163°30'44" e 60,60m, até o vértice BOL-O-0126 de coordenadas N 8.637.220,718m e E 208.892,052m; 141°17'49" e 75,20m, até o vértice BOL-O-0127 de coordenadas N 8.637.162,035m e E 208.939,070m; 129°41'42" e 68,69m, até o vértice BOL-O-0128 de coordenadas N 8.637.118,166m e E 208.991,921m; 140°58'18" e 59,42m, até o vértice BOL-O-0129 de coordenadas N 8.637.072,003m e E 209.029,341m; 162°06'17" e 60,86m, até o vértice BOL-O-0130 de coordenadas N 8.637.014,086m e E 209.048,042m; 196°19'04" e 91,08m, até o vértice BOL-O-0131 de coordenadas N 8.636.926,673m e E 209.022,452m; 172°34'18" e 80,78m, até o vértice BOL-O-0132 de coordenadas N 8.636.846,571m e E 209.032,895m; 136°48'43" e 48,41m, até o vértice BOL-O-0133 de coordenadas N 8.636.811,276m e E 209.066,027m; 236°21'13" e 43,59m, até o vértice BOL-O-0134 de coordenadas N

8.636.787,122m e E 209.029,736m; 266°58'45" e 52,14m, até o vértice BOL-O-0135 de coordenadas N 8.636.784,374m e E 208.977,672m; 289°55'28" e 79,39m, até o vértice BOL-O-0136 de coordenadas N 8.636.811,429m e E 208.903,034m; 225°10'18" e 54,54m, até o vértice BOL-O-0137 de coordenadas N 8.636.772,977m e E 208.864,351m; 199°01'49" e 75,06m, até o vértice BOL-O-0138 de coordenadas N 8.636.702,016m e E 208.839,875m; 186°00'50" e 75,99m, até o vértice BOL-O-0139 de coordenadas N 8.636.626,441m e E 208.831,914m; 147°46'15" e 64,52m, até o vértice BOL-O-0140 de coordenadas N 8.636.571,861m e E 208.866,323m; 58°24'57" e 71,99m, até o vértice BOL-O-0141 de coordenadas N 8.636.609,567m e E 208.927,652m; 100°55'40" e 59,09m, até o vértice BOL-O-0142 de coordenadas N 8.636.598,365m e E 208.985,671m; 139°38'30" e 51,58m, até o vértice BOL-O-0143 de coordenadas N 8.636.559,064m e E 209.019,070m; 150°33'50" e 57,01m, até o vértice BOL-O-0144 de coordenadas N 8.636.509,413m e E 209.047,088m; 88°26'46" e 50,70m, até o vértice BOL-O-0145 de coordenadas N 8.636.510,788m e E 209.097,765m; 157°41'06" e 52,36m, até o vértice BOL-O-0146 de coordenadas N 8.636.462,350m e E 209.117,646m; 191°45'17" e 66,96m, até o vértice BOL-O-0147 de coordenadas N 8.636.396,799m e E 209.104,005m; 170°09'18" e 86,35m, até o vértice BOL-O-0148 de coordenadas N 8.636.311,720m e E 209.118,770m; 168°39'39" e 64,36m, até o vértice BOL-O-0149 de coordenadas N 8.636.248,619m e E 209.131,423m; 120°17'34" e 72,36m, até o vértice BOL-O-0150 de coordenadas N 8.636.212,120m e E 209.193,903m; 81°25'06" e 43,25m, até o vértice BOL-O-0151 de coordenadas N 8.636.218,573m e E 209.236,665m; 6°47'00" e 65,96m, até o vértice BOL-O-0152 de coordenadas N 8.636.284,069m e E 209.244,456m; 36°56'06" e 47,42m, até o vértice BOL-O-0153 de coordenadas N 8.636.321,972m e E 209.272,950m; 67°47'44" e 94,98m, até o vértice BOL-O-0154 de coordenadas N 8.636.357,865m e E 209.360,883m; 111°08'12" e 63,66m, até o vértice BOL-O-0155 de coordenadas N 8.636.334,909m e E 209.420,261m; 147°07'17" e 101,93m, até o vértice BOL-O-0156 de coordenadas N 8.636.249,305m e E 209.475,596m; 67°05'17" e 60,39m, até o vértice BOL-O-0157 de coordenadas N 8.636.272,817m e E 209.531,223m; 94°20'09" e 69,15m, até o vértice BOL-O-0158 de coordenadas N 8.636.267,589m e E 209.600,174m; 133°21'13" e 37,25m, até o vértice BOL-O-0159 de coordenadas N 8.636.242,014m e E 209.627,263m; 140°03'00" e 72,10m, até o vértice BOL-O-0160 de coordenadas N 8.636.186,738m e E 209.673,563m; 177°24'47" e 63,79m, até o vértice BOL-O-0161 de coordenadas N 8.636.123,010m e E 209.676,442m; 154°52'27" e 87,95m, até o vértice BOL-O-0162 de coordenadas N 8.636.043,385m e E 209.713,785m; 207°41'27" e 51,58m, até o vértice BOL-O-0163 de coordenadas N 8.635.997,714m e E 209.689,817m; 229°42'24" e 79,26m, até o vértice BOL-O-0164 de coordenadas N 8.635.946,456m e E 209.629,362m; 186°18'59" e 97,23m, até o vértice BOL-O-0165 de coordenadas N 8.635.849,814m e E 209.618,664m; 215°07'13" e 78,19m, até o vértice BOL-O-0166 de coordenadas N 8.635.785,855m e E 209.573,679m; 228°16'58" e 69,22m, até o vértice BOL-O-0167 de coordenadas N 8.635.739,795m e E 209.522,014m; 272°47'29" e 70,21m, até o vértice BOL-O-0168 de coordenadas N 8.635.743,214m e E 209.451,884m; 205°38'55" e 85,10m, até o vértice BOL-O-0169 de coordenadas N 8.635.666,500m e E 209.415,049m; 214°36'38" e 59,49m, até o vértice BOL-O-0170 de coordenadas N 8.635.617,535m e E 209.381,257m; 222°12'48" e 50,45m, até o vértice BOL-O-0171 de coordenadas N 8.635.580,169m e E 209.347,360m; 275°28'17" e 68,88m, até o vértice BOL-O-0172 de coordenadas N 8.635.586,737m e E 209.278,792m; 183°28'01" e 52,26m, até o vértice BOL-O-0173 de coordenadas N 8.635.534,568m e E 209.275,632m; 117°05'01" e 45,69m, até o vértice BOL-O-0174 de coordenadas N 8.635.513,767m e E 209.316,309m; 96°27'42" e 47,01m, até o vértice BOL-O-0175 de coordenadas N 8.635.508,477m e E 209.363,022m; 140°33'00" e 53,55m, até o vértice BOL-O-0176 de coordenadas N 8.635.467,127m e E 209.397,048m; 172°19'12" e 63,27m, até o vértice BOL-O-0177 de coordenadas N 8.635.404,424m e E 209.405,503m; 214°43'00" e 61,78m, até o vértice BOL-O-0178 de coordenadas N 8.635.353,640m e E 209.370,317m; 252°23'26" e 59,35m, até o vértice BOL-O-0179 de coordenadas N 8.635.335,684m e E 209.313,744m; 201°29'29" e 84,14m, até o vértice BOL-O-0180 de coordenadas N 8.635.257,389m e E 209.282,916m; 202°11'07" e 50,88m, até o vértice BOL-O-0181 de coordenadas N 8.635.210,273m e E 209.263,703m; 239°08'40" e 29,81m, até o vértice BOL-O-0182 de coordenadas N 8.635.194,984m e E 209.238,112m; 268°53'56" e 50,01m, até o vértice BOL-O-0183 de coordenadas N 8.635.194,023m e E 209.188,111m; 258°15'24" e 93,60m, até o vértice BOL-O-0184 de coordenadas N 8.635.174,974m e E 209.096,474m; 299°17'14" e 55,51m, até o vértice BOL-O-0185 de coordenadas N 8.635.202,131m e E 209.048,056m; 313°19'22" e 58,96m, até o vértice BOL-O-0186 de coordenadas N 8.635.242,584m e E 209.005,162m; 252°27'29" e 64,88m, até o vértice BOL-O-0187 de coordenadas N 8.635.223,027m e E 208.943,295m;

277°37'49" e 61,54m, até o vértice BOL-O-0188 de coordenadas N 8.635.231,199m e E 208.882,298m; 332°25'06" e 48,26m, até o vértice BOL-O-0189 de coordenadas N 8.635.273,971m e E 208.859,955m; 6°54'20" e 45,25m, até o vértice BOL-O-0190 de coordenadas N 8.635.318,888m e E 208.865,395m; 358°57'03" e 69,28m, até o vértice BOL-O-0191 de coordenadas N 8.635.388,161m e E 208.864,127m; 315°27'51" e 57,38m, até o vértice BOL-O-0192 de coordenadas N 8.635.429,063m e E 208.823,882m; 224°40'21" e 50,83m, até o vértice BOL-O-0193 de coordenadas N 8.635.392,916m e E 208.788,145m; 218°24'50" e 60,30m, até o vértice BOL-O-0194 de coordenadas N 8.635.345,670m e E 208.750,681m; 259°25'57" e 51,85m, até o vértice BOL-O-0195 de coordenadas N 8.635.336,161m e E 208.699,707m; 269°30'17" e 72,75m, até o vértice BOL-O-0196 de coordenadas N 8.635.335,532m e E 208.626,956m; 292°27'24" e 99,18m, indo até o vértice DVY-M-1125, de coordenadas N 8.635.373,418m e E 208.535,295m; situado na foz do CORREGO GAMELEIRA, com o CORREGO VEREDÃO; deste, segue pela margem esquerda do CORREGO VEREDÃO à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°10'33" e 31,36m, até o vértice BOL-P-3061 de coordenadas N 8.635.378,228m e E 208.566,279m; 57°37'06" e 24,87m, até o vértice BOL-P-3062 de coordenadas N 8.635.391,545m e E 208.587,278m; 92°39'51" e 69,44m, até o vértice BOL-P-3063 de coordenadas N 8.635.388,317m e E 208.656,646m; 75°15'43" e 45,48m, até o vértice BOL-P-3064 de coordenadas N 8.635.399,887m e E 208.700,629m; 3°51'12" e 66,05m, até o vértice BOL-P-3065 de coordenadas N 8.635.465,790m e E 208.705,068m; 332°21'47" e 49,32m, até o vértice BOL-P-3066 de coordenadas N 8.635.509,485m e E 208.682,189m; 347°52'03" e 69,21m, até o vértice BOL-P-3067 de coordenadas N 8.635.577,153m e E 208.667,642m; 328°14'46" e 56,00m, até o vértice BOL-P-3068 de coordenadas N 8.635.624,767m e E 208.638,173m; 279°50'49" e 46,86m, até o vértice BOL-P-3069 de coordenadas N 8.635.632,780m e E 208.592,008m; 14°37'36" e 47,11m, até o vértice BOL-P-3070 de coordenadas N 8.635.678,366m e E 208.603,905m; 315°22'20" e 58,33m, até o vértice BOL-P-3071 de coordenadas N 8.635.719,882m e E 208.562,925m; 290°49'28" e 51,83m, até o vértice BOL-P-3072 de coordenadas N 8.635.738,307m e E 208.514,483m; 314°35'31" e 84,18m, até o vértice BOL-P-3073 de coordenadas N 8.635.797,409m e E 208.454,533m; 246°07'47" e 63,48m, até o vértice BOL-P-3074 de coordenadas N 8.635.771,719m e E 208.396,479m; 275°20'36" e 49,28m, até o vértice BOL-P-3075 de coordenadas N 8.635.776,308m e E 208.347,415m; 308°26'39" e 61,88m, até o vértice BOL-P-3076 de coordenadas N 8.635.814,781m e E 208.298,951m; 287°37'12" e 49,63m, até o vértice BOL-O-0197 de coordenadas N 8.635.829,804m e E 208.251,650m; 320°41'53" e 60,61m, até o vértice BOL-O-0198 de coordenadas N 8.635.876,706m e E 208.213,258m; 303°10'57" e 44,37m, até o vértice BOL-O-0199 de coordenadas N 8.635.900,988m e E 208.176,126m; 320°45'39" e 48,76m, até o vértice BOL-O-0200 de coordenadas N 8.635.938,751m e E 208.145,285m; 308°29'04" e 47,02m, até o vértice BOL-O-0201 de coordenadas N 8.635.968,012m e E 208.108,478m; 286°03'00" e 62,66m, até o vértice BOL-O-0202 de coordenadas N 8.635.985,337m e E 208.048,258m; 285°41'18" e 36,43m, até o vértice BOL-O-0203 de coordenadas N 8.635.995,188m e E 208.013,184m; 264°11'59" e 53,34m, até o vértice BOL-O-0204 de coordenadas N 8.635.989,798m e E 207.960,119m; 268°15'08" e 60,67m, até o vértice BOL-O-0205 de coordenadas N 8.635.987,947m e E 207.899,476m; 292°25'55" e 47,35m, até o vértice BOL-O-0206 de coordenadas N 8.636.006,016m e E 207.855,707m; 299°54'12" e 44,58m, até o vértice BOL-O-0207 de coordenadas N 8.636.028,242m e E 207.817,059m; 242°11'50" e 37,67m, até o vértice BOL-O-0208 de coordenadas N 8.636.010,670m e E 207.783,734m; 333°31'02" e 36,61m, até o vértice BOL-O-0209 de coordenadas N 8.636.043,439m e E 207.767,408m; 264°48'35" e 63,15m, até o vértice BOL-O-0210 de coordenadas N 8.636.037,726m e E 207.704,521m; 250°49'17" e 44,21m, até o vértice BOL-O-0211 de coordenadas N 8.636.023,202m e E 207.662,764m; 301°09'27" e 78,10m, até o vértice BOL-O-0212 de coordenadas N 8.636.063,611m e E 207.595,930m; 227°36'51" e 47,21m, até o vértice BOL-O-0213 de coordenadas N 8.636.031,787m e E 207.561,061m; 271°40'25" e 56,84m, até o vértice BOL-O-0214 de coordenadas N 8.636.033,447m e E 207.504,248m; 275°14'43" e 63,76m, até o vértice BOL-O-0215 de coordenadas N 8.636.039,276m e E 207.440,755m; 266°46'47" e 54,70m, até o vértice BOL-O-0216 de coordenadas N 8.636.036,203m e E 207.386,141m; 239°26'28" e 37,79m, até o vértice BOL-O-0217 de coordenadas N 8.636.016,992m e E 207.353,603m; 286°19'34" e 67,33m, até o vértice BOL-O-0218 de coordenadas N 8.636.035,920m e E 207.288,984m; 299°39'29" e 54,15m, até o vértice BOL-O-0219 de coordenadas N 8.636.062,716m e E 207.241,925m; 293°30'16" e 55,49m, até o vértice BOL-O-0220 de coordenadas N 8.636.084,846m e E 207.191,041m; 291°02'51" e 43,52m, até o vértice BOL-O-0221 de coordenadas N 8.636.100,477m e E 207.150,423m; 320°50'26" e 76,74m, até o vértice BOL-O-0222 de coordenadas N

8.636.159,977m e E 207.101,966m; 195°58'59" e 41,22m, até o vértice BOL-O-0223 de coordenadas N 8.636.120,349m e E 207.090,616m; 299°46'35" e 56,53m, até o vértice BOL-O-0224 de coordenadas N 8.636.148,424m e E 207.041,547m; 281°22'37" e 32,63m, até o vértice BOL-O-0225 de coordenadas N 8.636.154,861m e E 207.009,556m; 237°32'01" e 32,57m, até o vértice BOL-O-0226 de coordenadas N 8.636.137,380m e E 206.982,080m; 291°48'36" e 64,42m, até o vértice BOL-O-0227 de coordenadas N 8.636.161,312m e E 206.922,275m; 286°34'55" e 72,43m, até o vértice BOL-O-0228 de coordenadas N 8.636.181,982m e E 206.852,860m; 247°00'13" e 44,33m, até o vértice BOL-O-0229 de coordenadas N 8.636.164,662m e E 206.812,051m; 291°18'27" e 35,73m, até o vértice BOL-O-0230 de coordenadas N 8.636.177,647m e E 206.778,761m; 286°11'45" e 44,69m, até o vértice BOL-O-0231 de coordenadas N 8.636.190,113m e E 206.735,840m; 270°15'20" e 70,64m, até o vértice BOL-O-0232 de coordenadas N 8.636.190,428m e E 206.665,200m; 248°10'49" e 61,17m, até o vértice BOL-O-0233 de coordenadas N 8.636.167,691m e E 206.608,410m; 293°17'49" e 77,83m, até o vértice BOL-O-0234 de coordenadas N 8.636.198,472m e E 206.536,928m; 237°22'37" e 54,08m, até o vértice BOL-O-0235 de coordenadas N 8.636.169,316m e E 206.491,379m; 293°12'00" e 67,37m, até o vértice BOL-O-0236 de coordenadas N 8.636.195,854m e E 206.429,460m; 290°13'30" e 52,57m, até o vértice BOL-O-0237 de coordenadas N 8.636.214,029m e E 206.380,128m; 302°12'06" e 76,19m, até o vértice BOL-O-0238 de coordenadas N 8.636.254,633m e E 206.315,654m; 272°20'22" e 45,72m, até o vértice BOL-O-0239 de coordenadas N 8.636.256,500m e E 206.269,976m; 259°31'14" e 55,08m, até o vértice BOL-O-0240 de coordenadas N 8.636.246,482m e E 206.215,816m; 270°18'12" e 50,73m, até o vértice BOL-O-0241 de coordenadas N 8.636.246,750m e E 206.165,090m; 295°09'57" e 65,58m, até o vértice BOL-O-0242 de coordenadas N 8.636.274,636m e E 206.105,737m; 293°49'38" e 61,81m, até o vértice BOL-O-0243 de coordenadas N 8.636.299,606m e E 206.049,196m; 306°51'41" e 60,42m, até o vértice BOL-O-0244 de coordenadas N 8.636.335,848m e E 206.000,858m; 309°55'30" e 52,62m, até o vértice BOL-O-0245 de coordenadas N 8.636.369,618m e E 205.960,506m; 278°33'37" e 49,07m, até o vértice BOL-O-0246 de coordenadas N 8.636.376,922m e E 205.911,979m; 278°07'02" e 55,83m, até o vértice BOL-O-0247 de coordenadas N 8.636.384,806m e E 205.856,707m; 263°18'09" e 44,30m, até o vértice BOL-O-0248 de coordenadas N 8.636.379,639m e E 205.812,713m; 281°14'55" e 52,79m, até o vértice BOL-O-0249 de coordenadas N 8.636.389,937m e E 205.760,937m; 276°35'26" e 50,85m, até o vértice BOL-O-0250 de coordenadas N 8.636.395,773m e E 205.710,423m; 293°39'01" e 49,73m, até o vértice BOL-O-0251 de coordenadas N 8.636.415,724m e E 205.664,866m; 337°24'51" e 60,77m, até o vértice BOL-O-0252 de coordenadas N 8.636.471,833m e E 205.641,526m; 299°28'28" e 77,15m, até o vértice BOL-O-0253 de coordenadas N 8.636.509,795m e E 205.574,358m; 301°25'18" e 50,65m, até o vértice BOL-O-0254 de coordenadas N 8.636.536,201m e E 205.531,135m; 279°42'10" e 57,65m, até o vértice BOL-O-0255 de coordenadas N 8.636.545,917m e E 205.474,309m; 281°09'01" e 53,18m, até o vértice BOL-O-0256 de coordenadas N 8.636.556,202m e E 205.422,130m; 310°00'24" e 62,08m, até o vértice BOL-O-0257 de coordenadas N 8.636.596,111m e E 205.374,580m; 292°43'05" e 82,22m, até o vértice BOL-O-0258 de coordenadas N 8.636.627,864m e E 205.298,738m; 301°31'30" e 47,04m, até o vértice BOL-O-0259 de coordenadas N 8.636.652,462m e E 205.258,636m; 304°11'30" e 52,35m, até o vértice BOL-O-0260 de coordenadas N 8.636.681,879m e E 205.215,338m; 280°29'56" e 44,08m, até o vértice BOL-O-0261 de coordenadas N 8.636.689,911m e E 205.171,993m; 301°08'14" e 53,48m, até o vértice BOL-O-0262 de coordenadas N 8.636.717,567m e E 205.126,214m; 345°02'49" e 58,68m, até o vértice BOL-O-0263 de coordenadas N 8.636.774,259m e E 205.111,073m; 315°34'48" e 69,86m, até o vértice BOL-O-0264 de coordenadas N 8.636.824,152m e E 205.062,181m; 323°21'20" e 69,44m, até o vértice BOL-O-0265 de coordenadas N 8.636.879,869m e E 205.020,734m; 279°37'09" e 89,36m, até o vértice BOL-O-0266 de coordenadas N 8.636.894,801m e E 204.932,636m; 310°31'37" e 46,69m, até o vértice BOL-O-0267 de coordenadas N 8.636.925,138m e E 204.897,149m; 276°53'31" e 53,01m, até o vértice BOL-O-0268 de coordenadas N 8.636.931,498m e E 204.844,525m; 291°53'19" e 67,72m, até o vértice BOL-O-0269 de coordenadas N 8.636.956,744m e E 204.781,689m; 327°49'00" e 62,80m, até o vértice BOL-O-0270 de coordenadas N 8.637.009,894m e E 204.748,240m; 302°07'40" e 51,65m, até o vértice BOL-O-0271 de coordenadas N 8.637.037,363m e E 204.704,498m; 299°22'36" e 57,05m, até o vértice BOL-O-0272 de coordenadas N 8.637.065,351m e E 204.654,782m; 230°05'25" e 47,99m, até o vértice BOL-O-0273 de coordenadas N 8.637.034,563m e E 204.617,973m; 292°51'54" e 50,71m, até o vértice BOL-O-0274 de coordenadas N 8.637.054,265m e E 204.571,250m; 320°44'37" e 48,22m, até o vértice BOL-O-0275 de coordenadas N 8.637.091,602m e E 204.540,738m;

301°59'26" e 51,28m, até o vértice BOL-O-0276 de coordenadas N 8.637.118,770m e E 204.497,244m; 312°45'33" e 66,40m, até o vértice BOL-O-0277 de coordenadas N 8.637.163,849m e E 204.448,493m; 313°18'32" e 68,68m, até o vértice BOL-O-0278 de coordenadas N 8.637.210,960m e E 204.398,515m; 295°45'35" e 58,24m, até o vértice BOL-O-0279 de coordenadas N 8.637.236,272m e E 204.346,062m; 286°26'34" e 53,52m, até o vértice BOL-O-0280 de coordenadas N 8.637.251,420m e E 204.294,734m; 301°50'41" e 47,41m, até o vértice BOL-O-0281 de coordenadas N 8.637.276,435m e E 204.254,460m; 307°32'03" e 48,86m, até o vértice BOL-O-0282 de coordenadas N 8.637.306,201m e E 204.215,715m; 271°05'01" e 65,77m, até o vértice BOL-O-0283 de coordenadas N 8.637.307,445m e E 204.149,961m; 277°34'52" e 59,79m, até o vértice BOL-O-0284 de coordenadas N 8.637.315,333m e E 204.090,692m; 268°37'00" e 60,85m, até o vértice BOL-O-0285 de coordenadas N 8.637.313,864m e E 204.029,862m; 298°50'14" e 46,02m, até o vértice BOL-O-0286 de coordenadas N 8.637.336,059m e E 203.989,551m; 288°02'40" e 55,56m, até o vértice BOL-O-0287 de coordenadas N 8.637.353,268m e E 203.936,727m; 296°23'44" e 68,20m, até o vértice BOL-O-0288 de coordenadas N 8.637.383,590m e E 203.875,633m; 310°13'28" e 52,12m, até o vértice BOL-O-0289 de coordenadas N 8.637.417,249m e E 203.835,837m; 303°43'12" e 56,98m, até o vértice BOL-O-0290 de coordenadas N 8.637.448,882m e E 203.788,441m; 296°14'40" e 51,73m, indo até o vértice DVY-M-1133, de coordenadas N 8.637.471,759m e E 203.742,040m; situado na margem esquerda do CORREGO VEREDÃO, e na faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL BR - 010, que liga PARANÁ - NATIVIDADE; deste, segue pela faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL BR - 010, que liga PARANÁ - NATIVIDADE, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°15'52" e 87,10m, até o vértice BOL-P-3170 de coordenadas N 8.637.548,471m e E 203.783,284m; 18°16'44" e 131,57m, até o vértice BOL-P-3171 de coordenadas N 8.637.673,406m e E 203.824,551m; 13°50'30" e 1.235,87m, até o vértice BOL-P-3172 de coordenadas N 8.638.873,387m e E 204.120,221m; 12°31'43" e 88,68m, até o vértice BOL-P-3173 de coordenadas N 8.638.959,955m e E 204.139,458m; 7°16'15" e 154,30m, até o vértice BOL-P-3174 de coordenadas N 8.639.113,013m e E 204.158,986m; 9°02'30" e 670,74m, até o vértice BOL-P-3175 de coordenadas N 8.639.775,423m e E 204.264,395m; 8°23'28" e 31,30m, até o vértice BOL-P-3176 de coordenadas N 8.639.806,391m e E 204.268,963m; 16°39'43" e 30,09m, até o vértice BOL-P-3177 de coordenadas N 8.639.835,219m e E 204.277,591m; 17°35'03" e 87,19m, até o vértice BOL-P-3178 de coordenadas N 8.639.918,339m e E 204.303,933m; 28°39'36" e 148,14m, até o vértice BOL-P-3179 de coordenadas N 8.640.048,330m e E 204.374,983m; 29°22'24" e 145,24m, indo até o vértice DVY-M-1127, de coordenadas N 8.640.174,900m e E 204.446,224m; situado na faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL BR - 010, que liga PARANÁ - NATIVIDADE e na margem direita do CORREGO JESUS, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 029/2013, DE 11 DE JULHO DE 2013.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação da Secretária de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e artigo 4º da Lei 2.730, de 24 de junho de 2013;

Considerando finalmente, Certidão Negativa de Registro o imóvel que abaixo menciona, do Cartório de Registro Imóveis da cidade de Almas - TO, Comarca de Almas - TO, datada de 08/04/2010. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Bom Descanso Remanescente, com área de 67,2042ha, situado no município de Almas, com seguinte limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C05-M-0442 de coordenadas N 8.738.919,797m e E 268.963,220m, cravado no limite da Parte Fazenda Bom Descanso, matrícula nº R.3-1362, código INCRA 925.144.000.070-0, Proprietário: Arturo Carraro, com a Fazenda Bom Descanso Parte, matrícula nº R.3-49, código INCRA 925.144.000.070-0, Proprietário: Arturo Carraro; deste segue confrontando com a última, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°15'53" - 710,32m, até o vértice C05-M-0443 de coordenadas N 8.738.817,692 m e E 269.666,162 m; 168°26'17" - 496,80m, até o vértice C05-M-0444 de coordenadas N 8.738.330,968 m e E 269.765,735 m; 207°03'08" - 60,02m, até o vértice C05-M-0445 de coordenadas N 8.738.277,517m e E 269.738,439m; 215°07'42" - 506,95m, até o vértice C05-M-0446 de coordenadas N 8.737.862,897m e E 269.446,734m; 227°28'55" - 247,89m, até o vértice C05-M-0447, de coordenadas N 8.737.695,368m e E 269.264,024m; deste, segue confrontando com a Fazenda Bom Descanso, Lote Único do Loteamento Boa Sorte, matrícula nº R.8-1971, código INCRA 925.144.000.070-0, Proprietário: Arturo Carraro, com os seguintes azimutes e distâncias: 339°10'58" - 684,10m, até o vértice C05-M-0448 de coordenadas N 8.738.334,809m e E 269.020,902m; 314°56'15" - 228,07m, até o vértice C05-M-0449, de coordenadas N 8.738.495,900m e E 268.859,459m; deste, segue confrontando Parte da Fazenda Bom Descanso, matrícula nº R.3-1362, código INCRA 925.144.000.070-0, Proprietário: Arturo Carraro, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°37'27" - 93,67m, até o vértice C05-M-0450 de coordenadas N 8.738.572,977m e E 268.912,679m; 23°37'55" - 61,15m, até o vértice C05-M-0501 de coordenadas N 8.738.628,995m e E 268.937,190m; 5°06'54" - 291,96m, até o vértice C05-M-0442, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-TOGU-93241 (Gurupi - TO), de coordenadas N 8.700.717,730m e E 712.607,505m, Meridiano Central 51° WGr; IBGE-TOPL-93240 (Palmas-TO), de coordenadas N 6.673.004,056m e E 488.457,545m, Meridiano Central 51° WGr; e da base transportada M-SAT-TD-C05, de coordenadas UTM: E 269.203,304 m e N 8.724.450,243 m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat 11°31'51.7338" e Long 47°06'57.9880"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Almas - TO, Comarca de Almas - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 031/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação da Secretária de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e artigo 4º da Lei 2.730, de 24 de junho de 2013;

Considerando finalmente, Escritura de Renúncia do imóvel que abaixo menciona, do Cartório de Registro Imóveis da cidade de Monte do Carmo - TO, Comarca de Porto Nacional - TO, datada de 28/01/2013. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Ireno (antiga RAIZ), com área de 259,4524ha, situado no município de Monte do Carmo, com seguinte limites e confrontações: "Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice BGK-M4209, de coordenadas N=8.801.032,540m e E=817.449,720m, cravado na confrontação da FAZENDA RAIZ, MATRICULA: 1697, de propriedade do Sr. ROSÁRIO CARNEIRO DE OLIVEIRA com a FAZENDA MONTES BELOS - LOTE ÚNICO, MATRICULA: 2484 de propriedade da Sra. ETELVINA MENDES FERREIRA MONTEIRO; deste confrontando com o último, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°29'46" - 212,55m, indo até o vértice BGK-M4210, de coordenadas N=8.800.965,110m e E=817.651,291m; 143°49'47" - 476,01m, indo até o vértice BGK-M4211, de coordenadas N=8.800.580,841m e E=817.932,226m; 149°28'40" - 922,81m, indo até o vértice BGK-M4212, de coordenadas N=8.799.785,905m e E=818.400,895m; 157°48'47" - 535,36m, indo até o vértice BGK-M4213, de coordenadas N=8.799.290,182m e E=818.603,065m; 087°32'48" - 204,17m, indo até o vértice BGK-M4214, de coordenadas N=8.799.298,922m e E=818.807,050m; 099°25'50" - 832,09m, indo até o vértice BGK-M4215, de coordenadas N=8.799.162,583m e E=819.627,899m, cravado na margem esquerda do Córrego Bateia; deste, segue pela margem esquerda do Córrego Bateia, no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°29'53" - 21,47m, indo até o vértice BGK-PE163, de coordenadas N=8.799.142,745m e E=819.636,117m; 234°24'54" - 6,47m, indo até o vértice BGK-PE164, de coordenadas N=8.799.138,982m e E=819.630,858m; 293°13'25" - 5,70m, indo até o vértice BGK-PE165, de coordenadas N=8.799.141,230m e E=819.625,619m; 164°31'59" - 10,99m, indo até o vértice BGK-PE166, de coordenadas N=8.799.130,641m e E=819.628,549m; 273°03'18" - 12,40m, indo até o vértice BGK-PE167, de coordenadas N=8.799.104,992m e E=819.616,164m; 220°04'12" - 16,64m, indo até o vértice BGK-PE168, de coordenadas N=8.799.118,570m e E=819.605,454m; 144°25'57" - 16,97m, indo até o vértice BGK-PE169, de coordenadas N=8.799.104,763m e E=819.615,327m; 079°36'59" - 14,96m, indo até o vértice BGK-PE170, de coordenadas N=8.799.107,459m e E=819.630,040m; 095°36'35" - 25,24m, indo até o vértice BGK-PE171, de coordenadas N=8.799.104,992m e E=819.655,157m; 165°12'24" - 14,26m, indo até o vértice BGK-PE172, de coordenadas N=8.799.091,205m e E=819.658,798m; 089°14'01" - 19,81m, indo até o vértice BGK-PE173, de coordenadas N=8.799.091,470m e E=819.678,607m; 112°25'35" - 22,37m, indo até o vértice BGK-PE174, de coordenadas N=8.799.082,936m e E=819.699,285m; 247°49'20" - 14,56m, indo até o vértice BGK-PE175, de coordenadas N=8.799.077,439m e E=819.685,800m; 222°38'12" - 22,79m, indo até o vértice BGK-PE176, de coordenadas N=8.799.060,673m e E=819.670,363m; 151°25'17" - 14,48m, indo até o vértice BGK-PE177, de coordenadas N=8.799.047,953m e E=819.677,292m; 081°10'19" - 12,91m, indo até o vértice BGK-PE178, de coordenadas N=8.799.049,934m e E=819.690,047m; 092°01'08" - 37,36m, indo até o vértice BGK-PE179, de coordenadas N=8.799.048,618m e E=819.727,382m; 156°03'49" - 39,19m, indo até o vértice BGK-PE180, de coordenadas N=8.799.012,799m e E=819.743,282m; 215°51'33" - 31,44m, indo até o vértice BGK-PE181, de coordenadas N=8.798.987,320m e E=819.724,866m; 255°31'31" - 18,26m, indo até o vértice BGK-PE182, de coordenadas N=8.798.982,756m e E=819.707,186m; 198°45'13" - 12,28m, indo até o vértice BGK-PE183, de coordenadas N=8.798.971,125m e E=819.703,237m; 227°24'11" - 26,90m, indo até o vértice BGK-PE184, de coordenadas N=8.798.952,919m e E=819.683,436m; 159°34'05" - 21,78m, indo até o vértice BGK-PE185, de coordenadas N=8.798.932,510m e E=819.691,039m; 150°25'05" - 12,64m, indo até o vértice BGK-PE186, de coordenadas N=8.798.921,514m e E=819.697,281m; 281°59'03" - 13,32m, indo até o vértice BGK-PE187, de coordenadas N=8.798.924,279m e E=819.684,255m; 218°27'29" - 9,40m, indo até o vértice BGK-PE188, de coordenadas N=8.798.916,921m e E=819.678,411m; 320°53'50" - 26,00m, indo até o vértice BGK-PE189, de coordenadas N=8.798.937,098m e E=819.662,012m; 226°18'20" - 16,88m, indo até o vértice BGK-PE190, de coordenadas N=8.798.925,434m e E=819.649,804m; 178°14'44" - 30,44m, indo até o vértice BGK-PE191, de coordenadas N=8.798.895,007m e E=819.650,736m; 200°48'47" - 21,54m, indo até o vértice BGK-PE192, de coordenadas N=8.798.874,869m e E=819.643,081m; 128°03'52" - 38,16m, indo até o vértice BGK-PE193, de coordenadas N=8.798.851,344m e E=819.673,122m; 112°25'17" - 18,62m, indo até o vértice BGK-PE194, de coordenadas N=8.798.844,241m e E=819.690,337m; 205°58'58" - 9,95m, indo até o vértice BGK-PE195, de coordenadas N=8.798.835,299m e E=819.685,979m; 150°34'59" - 35,92m, indo até o vértice BGK-PE196, de coordenadas N=8.798.804,011m e E=819.703,621m; 106°35'54" - 26,36m, indo até o vértice BGK-PE197, de coordenadas N=8.798.796,480m e E=819.728,886m; 214°10'08" - 14,51m, indo até o vértice BGK-PE198, de coordenadas N=8.798.784,478m e E=819.720,739m; 269°42'16" - 16,48m, indo até o vértice BGK-PE199, de coordenadas N=8.798.784,393m e E=819.704,261m; 190°38'20" - 11,19m, indo até o vértice BGK-PE200, de coordenadas N=8.798.773,400m e E=819.702,196m; 123°41'08" - 27,63m, indo até o vértice BGK-PE201, de coordenadas N=8.798.758,074m e E=819.725,189m; 253°15'36" - 18,56m,

indo até o vértice BGK-PE202, de coordenadas N=8.798.752,728m e E=819.707,415m; 179°16'37" - 14,19m, indo até o vértice BGK-PE203, de coordenadas N=8.798.738,544m e E=819.707,594m; 101°07'33" - 39,25m, indo até o vértice BGK-PE204, de coordenadas N=8.798.730,971m e E=819.746,102m; 242°35'49" - 7,95m, indo até o vértice BGK-PE205, de coordenadas N=8.798.727,312m e E=819.739,044m; 199°04'57" - 19,61m, indo até o vértice BGK-PE206, de coordenadas N=8.798.708,777m e E=819.732,632m; 097°38'32" - 16,78m, indo até o vértice BGK-PE207, de coordenadas N=8.798.706,546m e E=819.749,259m; 220°48'00" - 21,01m, indo até o vértice BGK-PE208, de coordenadas N=8.798.690,642m e E=819.735,531m; 096°50'03" - 20,56m, indo até o vértice BGK-PE209, de coordenadas N=8.798.688,195m e E=819.755,949m; 170°54'52" - 23,34m, indo até o vértice BGK-PE210, de coordenadas N=8.798.665,145m e E=819.759,635m; 219°05'46" - 9,31m, indo até o vértice BGK-PE211, de coordenadas N=8.798.657,921m e E=819.753,765m; 161°23'56" - 12,97m, indo até o vértice BGK-PE212, de coordenadas N=8.798.645,626m e E=819.757,903m; 103°20'13" - 34,87m, indo até o vértice BGK-PE213, de coordenadas N=8.798.637,582m e E=819.791,834m; 107°21'57" - 14,78m, indo até o vértice BGK-PE214, de coordenadas N=8.798.633,171m e E=819.805,939m; 242°54'19" - 23,90m, indo até o vértice BGK-PE215, de coordenadas N=8.798.622,286m e E=819.784,663m; 188°19'15" - 51,18m, indo até o vértice BGK-PE216, de coordenadas N=8.798.571,649m e E=819.777,257m; 143°55'39" - 21,69m, indo até o vértice BGK-PE217, de coordenadas N=8.798.554,118m e E=819.790,028m; 068°55'02" - 19,19m, indo até o vértice BGK-PE218, de coordenadas N=8.798.561,020m e E=819.807,931m; 140°49'47" - 42,63m, indo até o vértice BGK-PE219, de coordenadas N=8.798.527,968m e E=819.834,859m; 161°23'02" - 34,93m, indo até o vértice BGK-PE220, de coordenadas N=8.798.494,867m e E=819.846,009m; 278°19'20" - 7,30m, indo até o vértice BGK-PE221, de coordenadas N=8.798.495,923m e E=819.838,790m; 189°34'00" - 20,02m, indo até o vértice BGK-PE222, de coordenadas N=8.798.476,183m e E=819.835,463m; 127°41'52" - 11,63m, indo até o vértice BGK-PE223, de coordenadas N=8.798.469,073m e E=819.844,663m; 181°52'52" - 26,69m, indo até o vértice BGK-PE224, de coordenadas N=8.798.442,401m e E=819.843,787m; 230°18'16" - 12,15m, indo até o vértice BGK-M4216, de coordenadas N=8.798.434,643m e E=819.834,441m, cravado na margem esquerda do Córrego Bateia; deste, confrontando com a FAZENDA ELDORADO - LOTE ÚNICO, MATRICULA: 2485 de propriedade do Sr. GISÉLIO APARECIDO MENDES FERREIRA, segue com o azimute e distância de 260°00'44" - 1.221,82m, indo até o vértice BGK-M4217, de coordenadas N=8.798.222,735m e E=818.631,141m; deste confrontando com PARTE DA FAZENDA RAIZ, TRANSCRIÇÃO: 148, de propriedade do Sr. HONORATO DE SOUSA DARES, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 038°41'47" - 180,21m, indo até o vértice BGK-M4218, de coordenadas N=8.798.363,383m e E=818.743,807m; 023°51'14" - 34,45m, indo até o vértice BGK-M4219, de coordenadas N=8.798.394,893m e E=818.757,740m; 010°23'02" - 311,35m, indo até o vértice BGK-M4220, de coordenadas N=8.798.701,144m e E=818.813,858m; 003°47'41" - 173,31m, indo até o vértice BGK-M4221, de coordenadas N=8.798.874,077m e E=818.825,328m; 262°12'16" - 693,07m, indo até o vértice BGK-M4222, de coordenadas N=8.798.780,071m e E=818.138,663m; 260°23'18" - 9,59m, indo até o vértice BGK-M4223, de coordenadas N=8.798.778,470m e E=818.129,209m; 257°00'57" - 280,72m, indo até o vértice BGK-M4224, de coordenadas N=8.798.715,397m e E=817.855,666m; 294°15'19" - 288,95m, indo até o vértice BGK-M4225, de coordenadas N=8.798.834,097m e E=817.592,225m; deste, confrontando com parte da FAZENDA RAIZ, TRANSCRIÇÃO: 373, de propriedade do Sr. ROSÁRIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 290°06'19" - 321,09m, indo até o vértice BGK-M4226, de coordenadas N=8.798.944,470m e E=817.290,704m; 021°01'48" - 349,42m, indo até o vértice BGK-M4227, de coordenadas N=8.799.270,618m e E=817.416,096m e 061°36'10" - 191,13m, indo até o vértice BGK-M4228, de coordenadas N=8.799.361,518m e E=817.584,232m, cravado na margem direita do Córrego Engenho; deste, atravessando o Córrego Engenho, segue como azimute e distância de 060°53'20" - 9,65m, indo até o vértice BGK-M4229, de coordenadas N=8.799.366,215m e E=817.592,667m, cravado na sua margem esquerda; deste, segue pela margem esquerda do Cór. Engenho, no sentido de sua montante com os seguintes azimutes e distâncias: 318°35'32" - 16,95m, indo até o vértice BGK-PE225, de coordenadas N=8.799.378,929m e E=817.581,455m; 358°44'06" - 14,04m, indo até o vértice BGK-PE226, de coordenadas N=8.799.392,968m e E=817.581,145m; 347°33'52" - 21,72m, indo até o vértice BGK-PE227, de coordenadas N=8.799.414,182m e E=817.576,467m; 020°30'10" - 30,01m, indo até o vértice BGK-PE228, de coordenadas N=8.799.442,291m e E=817.586,978m; 322°38'39" - 33,68m, indo até o vértice BGK-PE229, de coordenadas N=8.799.469,059m e E=817.566,545m; 014°38'46" - 25,58m, indo até o vértice BGK-PE230, de coordenadas N=8.799.493,812m e E=817.573,014m; 087°12'48" - 29,06m, indo até o vértice BGK-PE231, de coordenadas N=8.799.495,225m e E=817.602,044m; 339°25'44" - 40,43m, indo até o vértice BGK-PE232, de coordenadas N=8.799.533,080m e E=817.587,837m; 344°26'14" - 17,57m,

indo até o vértice BGK-PE233, de coordenadas N=8.799.550,006m e E=817.583,123m; 331°33'50" - 32,16m, indo até o vértice BGK-PE234, de coordenadas N=8.799.578,288m e E=817.567,808m; 005°18'31" - 30,92m, indo até o vértice BGK-PE235, de coordenadas N=8.799.609,078m e E=817.570,669m; 001°07'26" - 36,20m, indo até o vértice BGK-PE236, de coordenadas N=8.799.645,268m e E=817.571,379m; 340°49'11" - 30,44m, indo até o vértice BGK-PE237, de coordenadas N=8.799.674,016m e E=817.561,379m; 074°28'12" - 27,06m, indo até o vértice BGK-PE238, de coordenadas N=8.799.681,262m e E=817.587,454m; 008°03'35" - 43,37m, indo até o vértice BGK-PE239, de coordenadas N=8.799.724,199m e E=817.593,534m; 006°37'56" - 32,22m, indo até o vértice BGK-PE240, de coordenadas N=8.799.756,201m e E=817.597,255m; 338°05'39" - 22,41m, indo até o vértice BGK-PE241, de coordenadas N=8.799.776,996m e E=817.588,893m; 345°34'49" - 48,96m, indo até o vértice BGK-PE242, de coordenadas N=8.799.824,413m e E=817.576,701m; 000°39'18" - 21,43m, indo até o vértice BGK-PE243, de coordenadas N=8.799.845,846m e E=817.576,946m; 050°12'04" - 6,46m, indo até o vértice BGK-PE244, de coordenadas N=8.799.849,980m e E=817.581,908m; 028°32'58" - 24,24m, indo até o vértice BGK-PE245, de coordenadas N=8.799.871,273m e E=817.593,493m; 007°11'30" - 30,75m, indo até o vértice BGK-PE246, de coordenadas N=8.799.901,784m e E=817.597,343m; 321°33'42" - 16,84m, indo até o vértice BGK-PE247, de coordenadas N=8.799.914,977m e E=817.586,872m; 012°01'26" - 44,46m, indo até o vértice BGK-PE248, de coordenadas N=8.799.958,457m e E=817.596,133m; 355°16'24" - 25,87m, indo até o vértice BGK-PE249, de coordenadas N=8.799.984,242m e E=817.594,001m; 347°42'50" - 40,29m, indo até o vértice BGK-PE250, de coordenadas N=8.800.023,607m e E=817.585,428m; 017°52'49" - 49,81m, indo até o vértice BGK-PE251, de coordenadas N=8.800.071,011m e E=817.600,721m; 342°24'12" - 21,16m, indo até o vértice BGK-PE252, de coordenadas N=8.800.091,181m e E=817.594,324m; 080°25'55" - 24,61m, indo até o vértice BGK-M4197, de coordenadas N=8.800.095,271m e E=817.618,588m, cravado na cabeceira do Cór. Engenho, deste, confrontando com parte da FAZENDA RAIZ, TRANSCRIÇÃO: 373, de propriedade do Sr. ROSÁRIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 008°56'34" - 372,14m, indo até o vértice BGK-M4206, de coordenadas N=8.800.462,888m e E=817.676,436m e 297°05'12" - 316,38m, indo até o vértice BGK-M4207, de coordenadas N=8.800.606,948m e E=817.394,757m; deste, confrontando com a FAZENDA RAIZ, MATRÍCULA: 1697 de propriedade do Sr. ROSÁRIO CARNEIRO DE OLIVEIRA, SEGUE COM OS SEGUINTEZ AZIMUTES E DISTÂNCIAS: 003°09'18" - 246,39m, indo até o vértice BGK-M4208, de coordenadas N=8.800.852,969m e E=817.408,318m; 012°59'00" - 184,28m, indo até o BGK-M4209, Ponto inicial da descrição desse perímetro.. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Monte do Carmo - TO, Comarca de Porto Nacional - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 0032/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação da Secretária de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e artigo 4º da Lei 2.730, de 24 de junho de 2013;

Considerando finalmente, Certidão Negativa de Registro o imóvel que abaixo menciona, do Cartório de Registro Imóveis da cidade de Goiatins - TO, Comarca de Goiatins - TO, datada de 29/02/2009. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Planície Verde, com área de 500,6791, situado no município de Goiatins, com seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGH-M-AA62 de coordenadas N 9.092.085,605m e E 218.234,309m; situado no limite do Lote 277 (Terra da União) Área de Posse, com o limite da Fazenda São José; deste, segue confrontando com a Fazenda São José, proprietário José Abrão da Silva Mota Miranda, matrícula nº 2.370 com o azimute de 90°15'03" e distância 143,07m, até o vértice BGH-M-AA63 de coordenadas N 9.092.084,979m e E 218.377,373m; situado no limite da Fazenda São José com o limite da Fazenda Cascavel; deste, segue confrontando com a Fazenda Cascavel, proprietário Rogério Luiz Polles e Outros, matrícula nº 2.352 com o azimute de 115°16'18" e distância 1.523,25m, até o vértice BGH-M-AA64 de coordenadas N 9.091.434,688m e E 219.754,842m; situado no limite da Fazenda Cascavel, com o limite da Fazenda Talismã; deste, segue confrontando com a Fazenda Talismã, proprietário Rogério Luiz Polles e Outros, matrícula nº 2.366 com os seguintes azimutes e distâncias: 196°01'29" e 1.459,27m, até o vértice BGH-M-AA65 de coordenadas N 9.090.032,122m e E 219.352,011m; 204°24'09" e 384,60m, até o vértice BGH-M-AA57, de coordenadas N 9.089.681,880m e E 219.193,115m; situado no limite da Fazenda Talismã, com o limite da margem esquerda do CORREGO CABECEIRA GROSSA; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do CORREGO CABECEIRA GROSSA, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°47'48" e 44,22m, até o vértice BGH-P-025D de coordenadas N 9.089.653,930m e E 219.158,849m; 213°42'15" e 55,57m, até o vértice BGH-P-026D de coordenadas N 9.089.607,702m e E 219.128,014m; 228°02'12" e 57,93m, até o vértice BGH-P-027D de coordenadas N 9.089.568,965m e E 219.084,937m; 212°02'25" e 54,86m, até o vértice BGH-P-028D de coordenadas N 9.089.522,465m e E 219.055,835m; 216°25'35" e 52,87m, até o vértice BGH-P-029D de coordenadas N 9.089.479,927m e E 219.024,443m; 211°59'45" e 46,33m, até o vértice BGH-P-030D de coordenadas N 9.089.440,634m e E 218.999,894m; 241°53'12" e 54,32m, até o vértice BGH-P-031D de coordenadas N 9.089.415,037m e E 218.951,982m; 209°25'18" e 47,30m, até o vértice BGH-P-032D de coordenadas N 9.089.373,836m e E 218.928,746m; 199°14'23" e 54,26m, até o vértice BGH-P-033D de coordenadas N 9.089.322,606m e E 218.910,866m; 237°51'33" e 51,66m, até o vértice BGH-P-034D de coordenadas N 9.089.295,122m e E 218.867,122m; 230°38'03" e 43,68m, até o vértice BGH-P-035D de coordenadas N 9.089.267,420m e E 218.833,356m; 205°17'06" e 46,46m, até o vértice BGH-P-036D de coordenadas N 9.089.225,409m e E 218.813,511m; 217°12'44" e 114,56m, até o vértice BGH-P-038D de coordenadas N 9.089.134,176m e E 218.744,231m; 223°27'20" e 52,34m, até o vértice BGH-P-039D de coordenadas N 9.089.096,183m e E 218.708,233m; 217°00'59" e 62,01m, até o vértice BGH-P-040D de coordenadas N 9.089.046,670m e E 218.670,900m; 205°34'47" e 44,92m, até o vértice BGH-P-041D de coordenadas N 9.089.006,155m e E 218.651,506m; 200°18'55" e 52,68m, até o vértice BGH-P-042D de coordenadas N 9.088.956,751m e E 218.633,216m; 213°14'17" e 53,48m, até o vértice BGH-P-043D de coordenadas N 9.088.912,018m e E 218.603,901m; 222°42'35" e 54,08m, até o vértice BGH-P-044D de coordenadas N 9.088.872,283m e E 218.567,222m; 231°44'47" e 30,46m, até o vértice BGH-P-045D de coordenadas N 9.088.853,422m e E 218.543,300m; 241°48'43" e 113,87m, até o vértice BGH-P-047D de coordenadas N 9.088.799,635m e E 218.442,938m; 271°18'57" e 54,70m, até o vértice BGH-P-048D de coordenadas N 9.088.800,891m e E 218.388,252m; 272°32'54" e 65,69m, até o vértice BGH-P-049D de coordenadas N 9.088.803,812m e E 218.322,623m; 294°52'42" e 66,37m, até o vértice BGH-P-050D de coordenadas N 9.088.831,732m e E 218.262,415m; 291°31'05" e 133,63m, até o vértice BGH-P-052D de coordenadas N 9.088.880,748m e E 218.138,095m; 292°55'59" e 49,22m, até o vértice BGH-M-AA66, de coordenadas N 9.088.899,926m e E 218.092,767m; situado no limite da margem esquerda do CORREGO CABECEIRA GROSSA, com o limite da Reserva Indígena dos Craôs; deste, segue confrontando com a Reserva Indígena dos Craôs, proprietário Índios Craôs, matrícula nº 1.377 com os seguintes azimutes e distâncias: 196°27'20" e 182,12m, até o vértice MC-01 (MARCO FUNAI) de coordenadas N 9.088.725,267m e E 218.041,178m; 275°47'42" e 828,97m, até o vértice MC-02 (MARCO FUNAI), de coordenadas N 9.088.808,969m e E 217.216,441m; situado no limite da Reserva Indígena dos Craôs, com o limite do Lote 588 (Terra da União) Área de Posse; deste, segue confrontando com o Lote 588 (Terra da União) Área de Posse com o azimute de 313°35'36" e distância 1.103,50m, até o vértice BGH-M-AA56 de coordenadas N 9.089.569,873m e E 216.417,224m; situado no limite do Lote 588 (Terra da União) Área de Posse, com o limite do Lote 231 (Terra da União) Área de Posse; deste, segue confrontando com o Lote 231 (Terra da União) Área de Posse com os seguintes azimutes e distâncias: 93°53'46" e 1.244,14m, até o vértice BGH-M-AA58 de coordenadas N 9.089.485,335m e E 217.658,491m; 7°23'14" e 975,63m, até o vértice BGH-M-AA59 de coordenadas N 9.090.452,869m e E 217.783,930m; 31°31'30"

e 598,06m, até o vértice BGH-M-AA60 de coordenadas N 9.090.962,660m e E 218.096,635m; 7°05'17" e 554,70m, até o vértice BGH-M-AA61, de coordenadas N 9.091.513,121m e E 218.165,081m; situado no limite do Lote 231 (Terra da União) Área de Posse, com o limite do Lote 277 (Terra da União) Área de Posse; deste, segue confrontando com o Lote 277 (Terra da União) Área de Posse com o azimute de 6°53'42" e distância 576,65m, até o vértice BGH-M-AA62; situado no limite do Lote 277 (Terra da União) Área de Posse, com o limite da Fazenda São José vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-IMPZ-92165 (Imperatriz-MA), de coordenadas N 9.392.398,833m e E 223.300,719m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-MABA-93914 (Marabá-PA), de coordenadas N 9.406.959,977m e E 708.069,761m, Meridiano Central 51° WGr; e da base transportada BGH-M-0054, de coordenadas UTM: E 224.138,583m e N 9.090.826,744m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -8°13'01.97065" e Long -47°30'13.93852"; e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Goiatins - TO, Comarca de Goiatins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 033/2013, DE 16 DE JULHO DE 2013.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e artigo 4º da Lei 2.730, de 24 de junho de 2013;

Considerando finalmente, Certidão Negativa de Registro o imóvel que abaixo menciona, do Cartório de Registro Imóveis da cidade de Goiatins - TO, Comarca de Goiatins - TO, datada de 20/07/2010. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Gleba Data Bonito Fazenda Nova Esperança, com área de 88,6507ha, situado no município de Barra do Ouro, com seguinte limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CRS-M-0275 de coordenadas N 9.132.329,675m e E 222.965,570m situado no limite do BR- 010, com o limite do FAZENDA- Galheiro (Posse); deste, segue confrontando com o FAZENDA- Galheiro (Posse), Ocupante INÁCIO CARDOSO DA SILVA, PROPRIETÁRIO O ESTADO DO TOCANTINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°12'21" e distância 214,36m, até o vértice CSR-M-0276 de coordenadas N 9.132.123,828m e E 222.905,743m; 161°32'54" e 277,99m, até o vértice CSR-M-0277, de coordenadas N 9.131.860,131m e E 222.993,727m, 208°03'31" e 26,39m, até o vértice CSR-M-0278 de coordenadas N 9.131.836,843m e E 222.981,314m situado no limite do FAZENDA- Galheiro (Posse), com o limite de uma Grota; deste segue a jusante pela margem direita desta grota com os seguintes azimutes e distâncias: 127°24'53" e 45,66m, até o vértice CSR-P-0554 de coordenadas N 9.131.809,100m e E 223.017,581m; 115°59'12" e 54,35m, até o vértice CSR-P-0555 de coordenadas N 9.131.785,284m e E 223.066,440m; 125°38'33" e 42,06m, até o vértice CSR-P-0556 de coordenadas N 9.131.760,773m e E 223.100,623m; 126°20'33" e 65,81m, até o vértice CSR-P-0557 de coordenadas N 9.131.721,774m e E 223.153,631m; 152°41'31" e 40,14m, até o vértice CSR-P-0558 de coordenadas N 9.131.686,106m e E 223.172,047m; 152°22'13" e 57,62m, até o vértice CSR-P-0559 de coordenadas N 9.131.635,060m e E 223.198,767m; 133°24'02" e 35,37m, até o vértice CSR-P-0560 de coordenadas N 9.131.610,759m e E 223.224,464m; 157°48'39" e 42,69m, até o vértice CSR-P-0561 de coordenadas N 9.131.571,227m

e E 223.240,588m; 152°16'01" e 36,57m, até o vértice CSR-P-0562 de coordenadas N 9.131.538,856m e E 223.257,607m; 87°24'17" e 24,65m, até o vértice CSR-P-0563 de coordenadas N 9.131.539,972m e E 223.282,227m; 149°18'30" e 49,57m, até o vértice CSR-P-0564 de coordenadas N 9.131.497,348m e E 223.307,527m; 166°40'49" e 33,60m, até o vértice CSR-P-0565 de coordenadas N 9.131.464,647m e E 223.315,269m; 146°34'19" e 33,61m, até o vértice CSR-P-0566 de coordenadas N 9.131.436,599m e E 223.333,783m; 132°07'37" e 46,19m, até o vértice CSR-P-0567 de coordenadas N 9.131.405,619m e E 223.368,037m; 175°56'09" e 23,89m, até o vértice CSR-P-0568 de coordenadas N 9.131.381,792m e E 223.369,730m; 156°12'00" e 40,41m, até o vértice CSR-P-0569 de coordenadas N 9.131.344,819m e E 223.386,037m; 208°31'17" e 25,64m, até o vértice CSR-P-0570 de coordenadas N 9.131.322,292m e E 223.373,795m; 141°54'45" e 55,74m, até o vértice CSR-P-0571 de coordenadas N 9.131.278,418m e E 223.408,181m; 159°54'52" e 27,24m, até o vértice CSR-P-0572 de coordenadas N 9.131.252,837m e E 223.417,535m; 208°02'54" e 62,77m, até o vértice CSR-P-0573 de coordenadas N 9.131.197,440m e E 223.388,020m; 156°58'50" e 57,75m, até o vértice CSR-P-0574 de coordenadas N 9.131.144,288m e E 223.410,603m; 140°54'54" e 43,25m, até o vértice CSR-P-0575 de coordenadas N 9.131.110,713m e E 223.437,874m; 110°21'32" e 39,76m, até o vértice CSR-P-0576 de coordenadas N 9.131.096,882m e E 223.475,146m; 153°56'55" e 42,75m, até o vértice CSR-P-0577 de coordenadas N 9.131.058,477m e E 223.493,920m; 139°33'55" e 39,37m, até o vértice CSR-P-0578 de coordenadas N 9.131.028,508m e E 223.519,457m; 110°00'25" e 27,65m, até o vértice CSR-P-0579 de coordenadas N 9.131.019,047m e E 223.545,441m; 162°42'32" e 51,77m, até o vértice CSR-P-0580 de coordenadas N 9.130.969,612m e E 223.560,830m; 148°36'34" e 69,48m, até o vértice CSR-P-0582 de coordenadas N 9.130.910,298m e E 223.597,022m; 81°52'24" e 26,44m, até o vértice CSR-M-0279, de coordenadas N 9.130.914,036m e E 223.623,199m; situado na margem direita de uma Grota; deste, segue confrontando com a FAZENDA-Canto da Lagoa Ouro Verde(Posse), Ocupante SALOMÃO PEREIRA DA SILVA, proprietário O ESTADO DO TOCANTINS; com o azimute de 219°53'28" e distância 448,18m, até o vértice CSR-M-0267 de coordenadas N 9.130.570,161m e E 223.335,766m; deste, segue confrontando com a FAZENDA- Mato Verde (Posse) ocupante MARIA APARECIDA LOPES BARROS SILVA, PROPRIETÁRIO O ESTADO DO TOCANTINS, com o azimute de 321°34'16" e distância 280,41m, até o vértice CSR-M-0268 de coordenadas N 9.130.789,831m e E 223.161,477m; deste, segue confrontando com a FAZENDA- Canto da Lagoa (Posse) ocupante CRISTÓVÃO PEREIRA DA SILVA, O PROPRIETÁRIO O ESTADO DO TOCANTINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 323°05'26" e 322,08m, até o vértice CSR-M-0269 de coordenadas N 9.131.047,360m e E 222.968,052m; 295°06'19" e 166,99m, até o vértice CSR-M-0270, de coordenadas N 9.131.118,211m e E 222.816,838m; deste, segue confrontando com a FAZENDA- Morada Verde (Posse) ocupante Ignez Eliza Polles, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°25'54" e 152,05m, até o vértice CSR-M-0271 de coordenadas N 9.131.210,628m e E 222.696,100m; 349°39'52" e 745,58m, até o vértice CSR-M-0272 de coordenadas N 9.131.944,110m e E 222.562,335m; 259°32'39" e 116,83m, até o vértice CSR-M-0273 de coordenadas N 9.131.922,908m e E 222.447,446m; 350°49'41" e 344,54m, até o vértice CSR-M-0274, de coordenadas N 9.132.263,047m e E 222.392,527m; situado no o limite do BR- 010; deste, segue confrontando com o BR- 010 sentido Goiatins, com o azimute de 83°22'05" e distância 576,90m, até o vértice CRS-M-0275 de coordenadas N 9.132.329,675m e E 222.965,570m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Barra do Ouro - TO, Comarca de Barra do Ouro - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 034/2013, DE 16 DE JULHO DE 2013.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação da Secretária de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e artigo 4º da Lei 2.730, de 24 de junho de 2013;

Considerando finalmente, Escritura de Renúncia do imóvel que abaixo menciona, do Cartório de Registro de Pessoas Jurídica e Documentos e Tabelionatos de Protesto e 2º de Notas e Devidamente Averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional - TO, Comarca de Porto Nacional - TO, datada de 25/03/2013. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Barra Mansa, com área de 78,3072ha, situado no município de Porto Nacional, com seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BGK-M3096 de coordenadas N 8.800.309,912m e E 788.717,657m, cravado na confrontação da FAZENDA BAIRRO DA AREIAS, proprietário ONILSO BATISTA DA SILVA E GLAUCIA MIRIAN AIRES BEZERRA, matrícula nº 7.714, com a faixa de domínio da TO-050, deste, segue pela direita da faixa de domínio da TO-50, sentido SILVANOPOLIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 185º04'35" - 25,07m, até o vértice BGK-P-E094 de coordenadas N 8.800.284,944m e E 788.715,439m; 174º09'41" - 49,30m, até o vértice BGK-P-E095 de coordenadas N 8.800.235,901m e E 788.720,454m; 172º20'49" - 31,34m, até o vértice BGK-P-E096 de coordenadas N 8.800.204,845m e E 788.724,627m; 169º37'49" - 37,46m, até o vértice BGK-P-E097 de coordenadas N 8.800.168,001m e E 788.731,369m; 167º38'52" - 1.240,95m, até o vértice BGK-M4083, de coordenadas N 8.798.955,779m e E 788.996,832m; cravado na margem direita do LAGO DA UHE - LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, COTA-212m, deste, segue pela direita do LAGO DA UHE-LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, COTA 212m no sentido de sua jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 271º08'56" - 28,47m, até o vértice BGK-P-E098 de coordenadas N 8.798.956,350m e E 788.968,363m; 281º13'17" - 29,17m, até o vértice BGK-P-E099 de coordenadas N 8.798.962,026m e E 788.939,753m; 318º54'50" - 44,15m, até o vértice BGK-P-E100 de coordenadas N 8.798.995,305m e E 788.910,736m; 337º59'16" - 47,77m, até o vértice BGK-P-E101 de coordenadas N 8.799.039,589m e E 788.892,833m; 338º56'50" - 35,31m, até o vértice BGK-P-E102 de coordenadas N 8.799.072,541m e E 788.880,149m; 330º54'54" - 44,50m, até o vértice BGK-P-E103 de coordenadas N 8.799.111,428m e E 788.858,518m; 4º28'35" - 49,71m, até o vértice BGK-P-E104 de coordenadas N 8.799.160,988m e E 788.862,398m; 1º06'08" - 34,94m, até o vértice BGK-P-E105 de coordenadas N 8.799.195,918m e E 788.863,070m; 19º39'11" - 45,16m, até o vértice BGK-P-E106 de coordenadas N 8.799.238,449m e E 788.878,259m; 15º13'39" - 52,51m, até o vértice BGK-P-E107 de coordenadas N 8.799.289,116m e E 788.892,051m; 332º49'37" - 47,37m, até o vértice BGK-P-E108 de coordenadas N 8.799.331,262m e E 788.870,416m; 311º50'32" - 54,10m, até o vértice BGK-P-E109 de coordenadas N 8.799.367,354m e E 788.830,109m; 321º36'05" - 45,96m, até o vértice BGK-P-E110 de coordenadas N 8.799.403,377m e E 788.801,559m; 268º52'11" - 49,22m, até o vértice BGK-P-E111 de coordenadas N 8.799.402,406m e E 788.752,349m; 299º12'27" - 39,28m, até o vértice BGK-P-E112 de coordenadas N 8.799.421,576m e E 788.718,059m; 285º54'44" - 45,74m, até o vértice BGK-P-E113 de coordenadas N 8.799.434,116m e E 788.674,073m; 281º58'10" - 44,19m, até o vértice BGK-P-E114 de coordenadas N 8.799.443,280m e E 788.630,846m; 212º20'33" - 20,48m, até o vértice BGK-P-E115 de coordenadas N 8.799.425,981m e E 788.619,892m; 239º52'42" - 65,94m, até o vértice BGK-P-E116 de coordenadas N 8.799.392,889m e E 788.562,855m; 283º09'20" - 46,59m, até o vértice BGK-P-E117 de coordenadas N 8.799.403,493m e E 788.517,486m; 311º00'51" - 42,37m, até o vértice BGK-P-E118 de coordenadas N 8.799.431,297m e E 788.485,517m; 301º50'26" - 51,09m, até o vértice BGK-P-E119 de coordenadas N 8.799.458,248m e E 788.442,118m; 295º39'40" - 34,47m, até o vértice BGK-P-E120 de coordenadas N 8.799.473,177m e E 788.411,044m; 279º20'21" - 34,16m, até o vértice BGK-P-E121 de coordenadas N 8.799.478,720m e E 788.377,339m; 278º20'22" - 43,98m, até o vértice BGK-P-E122 de coordenadas N 8.799.485,099m e E 788.333,823m; 292º54'55" - 35,81m, até o vértice BGK-P-E123 de coordenadas N 8.799.499,044m e E 788.300,835m; 304º45'48" - 43,10m, até o vértice BGK-P-E124 de coordenadas N 8.799.523,621m e E 788.265,425m; 321º57'22" - 28,04m, até o vértice BGK-P-E125 de coordenadas N 8.799.545,701m e E 788.248,147m; 310º05'29" - 42,01m, até o vértice BGK-P-E126 de coordenadas N 8.799.572,758m e E 788.216,006m; 300º04'03" - 31,85m, até o vértice BGK-P-E127 de coordenadas N 8.799.588,716m e E 788.188,441m; 311º35'36" - 41,61m, até o vértice

BGK-P-E128 de coordenadas N 8.799.616,340m e E 788.157,320m; 283º20'23" - 46,14m, até o vértice BGK-P-E129 de coordenadas N 8.799.626,985m e E 788.112,428m; 281º05'55" - 42,33m, até o vértice BGK-P-E130 de coordenadas N 8.799.635,133m e E 788.070,892m; 237º41'46" - 53,74m, até o vértice BGK-P-E131 de coordenadas N 8.799.606,416m e E 788.025,473m; 267º07'26" - 59,09m, até o vértice BGK-P-E132 de coordenadas N 8.799.603,451m e E 787.966,458m; 213º09'38" - 37,49m, até o vértice BGK-P-E133 de coordenadas N 8.799.572,066m e E 787.945,951m; 228º33'14" - 56,47m, até o vértice BGK-P-E134 de coordenadas N 8.799.534,689m e E 787.903,624m; 222º13'23" - 48,56m, até o vértice BGK-P-E135 de coordenadas N 8.799.498,731m e E 787.870,993m; 263º05'38" - 54,71m, até o vértice BGK-P-E136 de coordenadas N 8.799.492,152m e E 787.816,676m; 226º02'39" - 48,31m, até o vértice BGK-P-E137 de coordenadas N 8.799.458,622m e E 787.781,901m; 272º56'02" - 35,46m, até o vértice BGK-P-E138 de coordenadas N 8.799.460,437m e E 787.746,487m; 9º45'32" - 81,07m, até o vértice BGK-P-E139 de coordenadas N 8.799.540,336m e E 787.760,229m; 279º48'55" - 18,31m, até o vértice BGK-P-E140 de coordenadas N 8.799.543,458m e E 787.742,183m; 294º12'19" - 44,74m, até o vértice BGK-P-E141 de coordenadas N 8.799.561,802m e E 787.701,376m; 293º04'40" - 48,06m, até o vértice BGK-P-E142 de coordenadas N 8.799.580,639m e E 787.657,166m; 319º06'36" - 49,98m, até o vértice BGK-P-E143 de coordenadas N 8.799.618,422m e E 787.624,449m; 334º29'37" - 50,34m, até o vértice BGK-M4086, de coordenadas N 8.799.663,858m e E 787.602,771m; cravado na margem direita da UHE- LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, COTA-212m, divisa com (PARTE) - FAZENDA BARRA MANSA; proprietário MANOEL RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 9.258, deste, confrontando com o ultimo, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 24º42'03" - 16,41m, até o vértice BGK-M4087 de coordenadas N 8.799.678,770m e E 787.609,630m; 18º39'42" - 170,88m, até o vértice BGK-M4088 de coordenadas N 8.799.840,662m e E 787.664,307m; 344º34'11" - 156,61m, até o vértice BGK-M4089 de coordenadas N 8.799.991,626m e E 787.622,639m; 66º42'29" - 502,35m, até o vértice BGK-M3098, de coordenadas N 8.800.190,262m e E 788.084,048m; deste, confrontando com a FAZENDA BAIRRO DA AREIAS, proprietário ONILSO BATISTA DA SILVA E GLAUCIA MIRIAN AIRES BEZERRA, matrícula nº 7.714, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 169º28'55" - 152,61m, até o vértice BGK-M3097 de coordenadas N 8.800.040,213m e E 788.111,907m; 66º00'00" - 663,08m, até o vértice BGK-M3096, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa IBGE-TOGU-93241 (Gurupi-TO), de coordenadas N=8.700.717,730m E=712.607,505m, Meridiano Central 51º WGr, IBGE-TOPL-93240 (Palmas-TO), de coordenadas N=8.874.471,328m E=792.491,179m, Meridiano Central 51º WGr, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 51º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Porto Nacional - TO, Comarca de Porto Nacional - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 035/2013, DE 17 DE JULHO DE 2013.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e artigo 4º da Lei 2.730, de 24 de junho de 2013;

Considerando finalmente, Certidão Negativa de Registro do imóvel que abaixo menciona, do Cartório de Registro Imóveis da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO, datada de 04/04/2011. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Estrela de Ouro - antiga Caraibas, com área de 594,4293ha, situado no município de Paranã, neste Estado, com seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D15-M-0431 de coordenadas N 8.622.724.721m e E 250.778.250m, cravado na confluência do Rio Arraias com a margem direita do Rio Palmas; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Rio Arraias, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°37'56" e distância 36.58m, até o vértice D15-P-1952 de coordenadas N 8.622.752.062m e E 250.802.552m; 70°15'43" e 45.19m, até o vértice D15-P-1953 de coordenadas N 8.622.767.325m e E 250.845.091m; 130°33'34" e 48.20m, até o vértice D15-P-1954 de coordenadas N 8.622.735.981m e E 250.881.713m; 123°35'09" e 53.38m, até o vértice D15-P-1955 de coordenadas N 8.622.706.451m e E 250.926.183m; 156°53'01" e 54.14m, até o vértice D15-P-1956 de coordenadas N 8.622.656.654m e E 250.947.440m; 161°40'29" e 43.96m, até o vértice D15-P-1957 de coordenadas N 8.622.614.928m e E 250.961.260m; 161°09'10" e 46.67m, até o vértice D15-P-1958 de coordenadas N 8.622.570.756m e E 250.976.338m; 181°46'49" e 47.32m, até o vértice D15-P-1959 de coordenadas N 8.622.523.459m e E 250.974.868m; 149°22'27" e 51.93m, até o vértice D15-P-1960 de coordenadas N 8.622.478.772m e E 251.001.323m; 137°53'10" e 51.75m, até o vértice D15-P-1961 de coordenadas N 8.622.440.383m e E 251.036.027m; 180°39'07" e 51.94m, até o vértice D15-P-1962 de coordenadas N 8.622.388.450m e E 251.035.436m; 171°47'30" e 46.70m, até o vértice D15-P-1963 de coordenadas N 8.622.342.225m e E 251.042.104m; 157°44'39" e 42.61m, até o vértice D15-P-1964 de coordenadas N 8.622.302.790m e E 251.058.242m; 165°56'20" e 44.78m, até o vértice D15-P-1965 de coordenadas N 8.622.259.354m e E 251.069.121m; 163°52'50" e 37.27m, até o vértice D15-P-1966 de coordenadas N 8.622.223.548m e E 251.079.469m; 136°49'37" e 48.37m, até o vértice D15-P-1967 de coordenadas N 8.622.188.270m e E 251.112.566m; 115°00'39" e 47.26m, até o vértice D15-P-1968 de coordenadas N 8.622.168.291m e E 251.155.390m; 85°45'00" e 50.10m, até o vértice D15-P-1969 de coordenadas N 8.622.172.004m e E 251.205.354m; 83°42'48" e 52.80m, até o vértice D15-P-1970 de coordenadas N 8.622.177.786m e E 251.257.838m; 88°12'49" e 49.34m, até o vértice D15-P-1971 de coordenadas N 8.622.179.324m e E 251.307.153m; 80°36'34" e 52.99m, até o vértice D15-P-1972 de coordenadas N 8.622.187.970m e E 251.359.433m; 78°09'45" e 47.19m, até o vértice D15-P-1973 de coordenadas N 8.622.197.651m e E 251.405.622m; 80°10'20" e 102.46m, até o vértice D15-P-1974 de coordenadas N 8.622.215.139m e E 251.506.574m; 80°33'47" e 50.96m, até o vértice D15-P-1975 de coordenadas N 8.622.223.495m e E 251.556.847m; 81°48'05" e 48.08m, até o vértice D15-P-1976 de coordenadas N 8.622.230.352m e E 251.604.439m; 72°11'56" e 48.84m, até o vértice D15-P-1977 de coordenadas N 8.622.245.284m e E 251.650.944m; 83°30'04" e 50.09m, até o vértice D15-P-1978 de coordenadas N 8.622.250.953m e E 251.700.708m; 67°07'14" e 49.13m, até o vértice D15-P-1979 de coordenadas N 8.622.270.055m e E 251.745.974m; 76°12'05" e 50.05m, até o vértice D15-P-1980 de coordenadas N 8.622.281.993m e E 251.794.582m; 68°31'13" e 46.32m, até o vértice D15-P-1981 de coordenadas N 8.622.298.955m e E 251.837.687m; 59°57'25" e 37.11m, até o vértice D15-P-1982 de coordenadas N 8.622.317.534m e E 251.869.811m; 104°05'39" e 47.31m, até o vértice D15-P-1983 de coordenadas N 8.622.306.014m e E 251.915.694m; 120°16'40" e 48.51m, até o vértice D15-P-1984 de coordenadas N 8.622.281.556m e E 251.957.586m; 94°37'09" e 38.78m, até o vértice D15-P-1985 de coordenadas N 8.622.278.433m e E 251.996.239m; 88°26'11" e 47.46m, até o vértice D15-P-1986 de coordenadas N 8.622.279.728m e E 252.043.677m; 104°33'37" e 48.99m, até o vértice D15-P-1987 de coordenadas N 8.622.267.411m e E 252.091.097m; 98°18'32" e 48.11m, até o vértice D15-P-1988 de coordenadas N 8.622.260.459m e E 252.138.700m; 121°47'16" e 41.39m, até o vértice D15-P-1989 de coordenadas N 8.622.238.658m e E 252.173.878m; 155°17'12" e 38.95m, até o vértice D15-P-1990 de coordenadas N 8.622.203.278m e E 252.190.161m; 149°20'25" e 49.66m, até o vértice D15-P-1991 de coordenadas N 8.622.160.564m e E 252.215.482m; 159°25'32" e 43.12m, até o vértice D15-P-1992 de coordenadas N 8.622.120.193m e E 252.230.636m; 181°40'30" e 49.19m, até o vértice D15-P-1993 de coordenadas N 8.622.071.021m e E 252.229.198m; 160°55'28" e 84.53m, até o vértice D15-P-1994 de coordenadas N 8.621.991.137m e E 252.256.822m; 179°22'51" e 48.31m, até o vértice D15-P-1995 de coordenadas N 8.621.942.826m e E 252.257.344m; 163°13'24" e 71.48m, até o vértice D15-P-1996 de coordenadas N 8.621.874.385m e E 252.277.977m; 167°22'43" e 43.73m, até o vértice D15-P-1997 de coordenadas N 8.621.831.713m e E 252.287.532m; 165°09'51" e 43.89m, até o vértice D15-P-1998 de coordenadas N 8.621.789.286m e E 252.298.770m; 150°13'04" e 48.92m, até o vértice D15-P-1999 de coordenadas N 8.621.746.827m e E 252.323.069m;

143°48'32" e 48.92m, até o vértice D15-P-2000 de coordenadas N 8.621.707.349m e E 252.351.953m; 136°54'36" e 44.89m, até o vértice D15-P-2001 de coordenadas N 8.621.674.566m e E 252.382.620m; 140°56'30" e 51.02m, até o vértice D15-P-2002 de coordenadas N 8.621.634.948m e E 252.414.769m; 114°16'04" e 47.19m, até o vértice D15-P-2003 de coordenadas N 8.621.615.552m e E 252.457.791m; 119°04'32" e 44.21m, até o vértice D15-P-2004 de coordenadas N 8.621.594.068m e E 252.496.429m; 123°20'16" e 47.88m, até o vértice D15-P-2005 de coordenadas N 8.621.567.757m e E 252.536.426m; 121°38'43" e 43.65m, até o vértice D15-P-2006 de coordenadas N 8.621.544.853m e E 252.573.590m; 119°14'57" e 48.05m, até o vértice D15-P-2007 de coordenadas N 8.621.521.373m e E 252.615.518m; 113°58'04" e 47.17m, até o vértice D15-P-2008 de coordenadas N 8.621.502.213m e E 252.658.617m; 111°28'42" e 49.55m, até o vértice D15-P-2009 de coordenadas N 8.621.484.070m e E 252.704.727m; 95°15'53" e 41.94m, até o vértice D15-P-2010 de coordenadas N 8.621.480.222m e E 252.746.487m; 155°53'28" e 75.76m, até o vértice D15-M-0508, de coordenadas N 8.621.411.070m e E 252.777.433m; deste, segue confrontando com a Fazenda Caraibas, (posse de Maria Tereza Francisco dos Santos e Jovenal Herculan dos Santos), com os seguintes azimutes e distâncias: 179°50'40" e 410.62m, até o vértice D15-M-0509 de coordenadas N 8.621.000.453m e E 252.778.548m; 160°35'17" e 188.69m, até o vértice D15-M-0510 de coordenadas N 8.620.822.487m e E 252.841.261m; 78°29'57" e 805.24m, até o vértice D15-M-0511, de coordenadas N 8.620.983.038m e E 253.630.338m; ; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Rio Arraias, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°12'02" e 21.21m, até o vértice D15-P-2039 de coordenadas N 8.620.962.839m e E 253.636.823m; 224°38'50" e 47.09m, até o vértice D15-P-2040 de coordenadas N 8.620.929.340m e E 253.603.734m; 219°08'04" e 48.46m, até o vértice D15-P-2041 de coordenadas N 8.620.891.754m e E 253.573.151m; 223°37'24" e 47.36m, até o vértice D15-P-2042 de coordenadas N 8.620.857.472m e E 253.540.478m; 230°08'28" e 40.24m, até o vértice D15-P-2043 de coordenadas N 8.620.831.679m e E 253.509.585m; 218°31'56" e 48.49m, até o vértice D15-P-2044 de coordenadas N 8.620.793.746m e E 253.479.377m; 223°23'17" e 45.57m, até o vértice D15-P-2045 de coordenadas N 8.620.760.629m e E 253.448.073m; 200°01'46" e 92.33m, até o vértice D15-P-2046 de coordenadas N 8.620.673.884m e E 253.416.450m; 189°35'41" e 95.26m, até o vértice D15-P-2047 de coordenadas N 8.620.579.954m e E 253.400.572m; 172°02'24" e 47.51m, até o vértice D15-P-2048 de coordenadas N 8.620.532.897m e E 253.407.152m; 161°15'49" e 44.84m, até o vértice D15-P-2049 de coordenadas N 8.620.490.431m e E 253.421.556m; 158°37'17" e 43.78m, até o vértice D15-P-2050 de coordenadas N 8.620.449.666m e E 253.437.514m; 150°08'57" e 46.93m, até o vértice D15-P-2051 de coordenadas N 8.620.408.966m e E 253.460.871m; 156°21'47" e 48.59m, até o vértice D15-P-2052 de coordenadas N 8.620.364.452m e E 253.480.353m; 178°16'03" e 41.31m, até o vértice D15-P-2053 de coordenadas N 8.620.323.159m e E 253.481.602m; 176°41'55" e 44.75m, até o vértice BDA-M-0131, de coordenadas N 8.620.278.486m e E 253.484.179m; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Terezinha, (proprietário Osmar Pires Pereira), com os seguintes azimutes e distâncias: 230°12'43" e 288.26m, até o vértice BDA-M-0155 de coordenadas N 8.620.094.013m e E 253.262.674m; 289°58'19" e 123.25m, até o vértice BDA-M-0154 de coordenadas N 8.620.136.109m e E 253.146.839m; 277°53'36" e 238.64m, até o vértice BDA-M-0153 de coordenadas N 8.620.168.881m e E 252.910.462m; 213°56'26" e 248.85m, até o vértice BDA-M-0152 de coordenadas N 8.619.962.433m e E 252.771.522m; 250°38'25" e 663.95m, até o vértice BDA-M-0151 de coordenadas N 8.619.742.334m e E 252.145.113m; 237°51'40" e 23.84m, até o vértice BDA-M-0150 de coordenadas N 8.619.729.651m e E 252.124.925m; 230°21'17" e 149.37m, até o vértice BDA-M-0149 de coordenadas N 8.619.634.351m e E 252.009.912m; 236°23'23" e 384.75m, até o vértice BDA-M-0148 de coordenadas N 8.619.421.375m e E 251.689.481m; 227°12'35" e 602.23m, até o vértice BDA-M-0147, de coordenadas N 8.619.012.268m e E 251.247.537m; ; deste, segue confrontando com a Fazenda Caraibas, (proprietário Valdeci Rodrigues de Oliveira), com o azimute 343°53'28" e distância de 3.455.36m, até o vértice D15-M-0434, de coordenadas N 8.622.331.955m e E 250.288.799m; cravado na margem direita do Rio Palmas; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Rio Palmas, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°27'36" e 46.31m, até o vértice D15-P-2054 de coordenadas N 8.622.315.767m e E 250.332.188m; 73°34'43" e 58.41m, até o vértice D15-P-2055 de coordenadas N 8.622.332.280m e E 250.388.217m; 71°41'18" e 55.28m, até o vértice D15-P-2056 de coordenadas N 8.622.349.647m e E 250.440.694m; 56°49'47" e 48.68m, até o vértice D15-P-2057 de coordenadas N 8.622.376.283m e E 250.481.444m; 53°27'55" e 57.39m, até o vértice D15-P-2058 de coordenadas N 8.622.410.446m e E 250.527.554m; 50°29'38" e 49.69m, até o vértice D15-P-2059 de coordenadas N

8.622.442.058m e E 250.565.894m; 49°21'05" e 49.98m, até o vértice D15-P-2060 de coordenadas N 8.622.474.616m e E 250.603.815m; 49°21'57" e 44.34m, até o vértice D15-P-2061 de coordenadas N 8.622.503.489m e E 250.637.461m; 53°10'36" e 52.46m, até o vértice D15-P-2062 de coordenadas N 8.622.534.932m e E 250.679.456m; 32°53'07" e 53.80m, até o vértice D15-P-2063 de coordenadas N 8.622.580.114m e E 250.708.669m; 37°41'19" e 41.18m, até o vértice D15-P-2064 de coordenadas N 8.622.612.704m e E 250.733.847m; 54°42'18" e 40.93m, até o vértice D15-P-2065 de coordenadas N 8.622.636.353m e E 250.767.254m; 9°17'55" e 47.12m, até o vértice D15-P-2066 de coordenadas N 8.622.682.850m e E 250.774.867m; 4°37'09" e 42.01m, até o vértice D15-M-0431, de coordenadas N 8.622.724.721m e E 250.778.250m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Paranã - TO, Comarca de Paranã - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 043/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação da Secretária de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e artigo 4º da Lei 2.730, de 24 de junho de 2013;

Considerando finalmente, Escritura de Renúncia do imóvel que abaixo menciona, do Cartório de Registro de Imóveis de Dianópolis - TO, Comarca de Dianópolis - TO, datada de 23/01/2013. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Porto Franco (parte), com área de 1.345.6829ha, situado no município de Dianópolis - TO, com seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BLL-M-1518, cravado à margem direita do Lago, no rio Palmeiras, da Hidrelétrica Porto Franco, com coordenadas N 8.695.129,85m e E 305.132,94m; deste, segue pelo Lago da hidrelétrica Porto Franco, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°19'47" e 56,63 m até o vértice BLL-P-3124, de coordenadas N 8.695.073,73m e E 305.140,50m; 166°47'31" e 118,24 m até o vértice BLL-P-3123, de coordenadas N 8.694.958,62m e E 305.167,51m; 85°21'22" e 32,22 m até o vértice BLL-P-3122, de coordenadas N 8.694.961,22m e E 305.199,62m; 181°40'10" e 54,76 m até o vértice BLL-P-3121, de coordenadas N 8.694.906,48m e E 305.198,03m; 206°14'01" e 51,44 m até o vértice BLL-M-1517, de coordenadas N 8.694.860,34m e E 305.175,29m; deste, segue confrontando com parte da fazenda Porto Franco, Matrícula nº 3745, INCRA: 000.051.308.099-9, de Edgard Crema, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°16'51" e 588,20 m até o vértice BLL-M-1516, de coordenadas N 8.694.272,60m e E 305.151,88m; 194°36'13" e 668,75 m até o vértice BLL-M-1515, de coordenadas N 8.693.625,46m e E 304.983,26m; 227°59'44" e 108,50 m até o vértice BLL-M-1514, de coordenadas N 8.693.552,85m e E 304.902,64m; 168°25'45" e 202,61 m até o vértice BLL-M-1513, de coordenadas N 8.693.354,36m e E 304.943,28m; 152°22'19" e 130,30 m até o vértice BLL-M-1512, de coordenadas N 8.693.238,92m e E 305.003,70m; 191°36'11" e 85,00 m até o vértice BLL-M-1511, de coordenadas N 8.693.155,66m e E 304.986,60m; 226°24'43" e 11,16 m até o vértice BLL-M-1510, de coordenadas N 8.693.147,96m e E 304.978,52m; 197°02'30" e 179,72 m até o vértice BLL-M-1509, de coordenadas N 8.692.976,13m e E 304.925,85m;

255°07'40" e 39,70 m até o vértice BLL-M-1508, de coordenadas N 8.692.965,95m e E 304.887,48m; 218°47'42" e 250,69 m até o vértice BLL-M-1507, de coordenadas N 8.692.770,56m e E 304.730,41m; 177°05'47" e 370,69 m até o vértice BLL-M-1506, de coordenadas N 8.692.400,34m e E 304.749,19m; 233°22'50" e 159,60 m até o vértice BLL-M-1505, de coordenadas N 8.692.305,14m e E 304.621,09m; 147°27'21" e 200,31 m até o vértice BLL-M-1504, de coordenadas N 8.692.136,28m e E 304.728,85m; 127°21'10" e 508,85 m até o vértice BLL-M-1503, de coordenadas N 8.691.827,55m e E 305.133,34m; 71°36'25" e 258,70 m até o vértice BLL-M-1502, de coordenadas N 8.691.909,18m e E 305.378,82m; 133°41'44" e 702,43 m até o vértice BLL-M-1501, cravado à margem direita do lago, no rio Palmeiras, da hidrelétrica Boa Sorte, com coordenadas N 8.691.423,93m e E 305.886,69m; deste, segue por este lago, no sentido de sua jusante, com azimute de 205°33'39" e distância de 78,38 m até o vértice BLL-M-1500, de coordenadas N 8.691.353,22m e E 305.852,87m; deste, segue confrontando com parte da fazenda Porto Franco, Matrícula nº 3745, INCRA: 000.051.308.099-9, de Edgard Crema, com azimute de 257°21'15" e distância de 309,69 m até o vértice BLL-M-1499, de coordenadas N 8.691.285,42m e E 305.550,69m; deste, segue confrontando com a Fazenda Buriti, Matrícula nº 3321, INCRA: 925.063.002.933-2, de Valter Francisco Bassanezi Kurtz, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°09'00" e 2.661,53 m até o vértice BLL-M-0532, de coordenadas N 8.691.845,60m e E 302.948,78m; 243°11'03" e 3.727,35 m até o vértice BLL-M-0535, de coordenadas N 8.690.164,11m e E 299.622,27m; 339°05'33" e 1.364,26 m até o vértice BLL-M-0529, cravado à margem esquerda do córrego Taboca Velha, com coordenadas N 8.691.438,55m e E 299.135,42m; deste, segue pelo córrego Taboca Velha, no sentido de sua montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°00'37" e 54,97 m até o vértice BLL-P-0219, de coordenadas N 8.691.486,63m e E 299.108,77m; 16°26'05" e 128,75 m até o vértice BLL-P-0220, de coordenadas N 8.691.610,12m e E 299.145,20m; 357°44'12" e 79,83 m até o vértice BLL-P-0221, de coordenadas N 8.691.689,89m e E 299.142,05m; 299°15'10" e 125,24 m até o vértice BLL-P-0222, de coordenadas N 8.691.751,09m e E 299.032,78m; 19°55'04" e 51,42 m até o vértice BLL-M-0530, de coordenadas N 8.691.799,43m e E 299.050,30m; deste, segue confrontando com Fazenda Morro Redondo, matrícula nº 88, INCRA: 924.063.001.937, de Dário Rodrigues Leal, com azimute de 61°17'53" e distância de 6.934,71 m até o vértice BLL-M-1518, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação IBGE-BOMJ-93030, de coordenadas N=8,534,106.082m e E=671,036.256m (MC 45° WGr.), IBGE-CUIB-92583, de coordenadas N=8,280,082.107m e E=599,791.608m (MC 57° WGr.), sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, Tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Dianópolis - TO, Comarca de Dianópolis - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 044/2013, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação da Secretária de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e artigo 4º da Lei 2.730, de 24 de junho de 2013;

Considerando finalmente, Escritura de Renúncia do imóvel que abaixo menciona, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre do Tocantins - TO, Comarca de Almas - TO, datada de 25/06/2013. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Barreiro Vermelho, subdivididos em lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, com área total de 665,8118ha, situado no município de Porto Alegre do Tocantins - TO, com seguintes limites e confrontações: "DXB-P" Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DXB-M-0656 de coordenadas N 8.727.160,974m e E 277.062,830m, situado na divisa da Fazenda Progresso, Proprietário Deusdete Cardoso Belém, Matrícula Nº. 697; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com azimute de 152°29'09" e distância 6,40m, até o vértice DXB-M-0657, de coordenadas N 8.727.155,299m e E 277.065,786m, situado na margem direita do Córrego Sede Bem; deste, passando a confrontar pela margem direita do referido córrego, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°00'03" e 25,02m, até o vértice DXB-P-A869 de coordenadas N 8.727.144,726m e E 277.088,459m; 99°32'15" e 15,57m, até o vértice DXB-P-A870 de coordenadas N 8.727.142,147m e E 277.103,809m; 69°15'02" e 22,65m, até o vértice DXB-P-A871 de coordenadas N 8.727.150,173m e E 277.124,994m; 163°26'21" e 8,84m, até o vértice DXB-P-A872 de coordenadas N 8.727.141,702m e E 277.127,513m; 98°01'28" e 17,27m, até o vértice DXB-P-A873 de coordenadas N 8.727.139,291m e E 277.144,615m; 142°42'28" e 15,03m, até o vértice DXB-P-A874 de coordenadas N 8.727.127,333m e E 277.153,722m; 96°30'16" e 12,60m, até o vértice DXB-P-A875 de coordenadas N 8.727.125,906m e E 277.166,238m; 103°13'22" e 22,84m, até o vértice DXB-P-A876 de coordenadas N 8.727.120,682m e E 277.188,471m; 100°10'22" e 32,65m, até o vértice DXB-P-A877 de coordenadas N 8.727.114,915m e E 277.220,610m; 133°04'30" e 6,53m, até o vértice DXB-P-A878 de coordenadas N 8.727.110,458m e E 277.225,377m; 84°15'02" e 15,96m, até o vértice DXB-P-A879 de coordenadas N 8.727.112,057m e E 277.241,258m; 134°12'38" e 13,34m, até o vértice DXB-P-A880 de coordenadas N 8.727.102,753m e E 277.250,822m; 71°00'45" e 14,33m, até o vértice DXB-P-A881 de coordenadas N 8.727.107,415m e E 277.264,371m; 111°29'09" e 19,32m, até o vértice DXB-P-A882 de coordenadas N 8.727.100,338m e E 277.282,350m; 82°30'28" e 16,02m, até o vértice DXB-P-A883 de coordenadas N 8.727.102,427m e E 277.298,234m; 151°28'40" e 10,58m, até o vértice DXB-P-A884 de coordenadas N 8.727.093,131m e E 277.303,286m; 104°07'43" e 17,28m, até o vértice DXB-P-A885 de coordenadas N 8.727.088,913m e E 277.320,043m; 36°22'29" e 6,09m, até o vértice DXB-P-A886 de coordenadas N 8.727.093,814m e E 277.323,653m; 99°47'24" e 15,38m, até o vértice DXB-P-A887 de coordenadas N 8.727.091,199m e E 277.338,808m; 53°23'25" e 15,41m, até o vértice DXB-P-A888 de coordenadas N 8.727.100,389m e E 277.351,178m; 82°38'20" e 27,17m, até o vértice DXB-P-A889 de coordenadas N 8.727.103,870m e E 277.378,123m; 122°19'49" e 21,87m, até o vértice DXB-P-A890 de coordenadas N 8.727.092,175m e E 277.396,601m; 51°11'29" e 21,64m, até o vértice DXB-P-A891 de coordenadas N 8.727.105,739m e E 277.413,466m; 94°03'26" e 16,89m, até o vértice DXB-P-A892 de coordenadas N 8.727.104,544m e E 277.430,314m; 153°19'45" e 10,91m, até o vértice DXB-P-A893 de coordenadas N 8.727.094,793m e E 277.435,212m; 102°57'36" e 10,07m, até o vértice DXB-P-A894 de coordenadas N 8.727.092,534m e E 277.445,028m; 54°52'48" e 11,32m, até o vértice DXB-P-A895 de coordenadas N 8.727.099,049m e E 277.454,291m; 121°56'20" e 12,15m, até o vértice DXB-P-A896 de coordenadas N 8.727.092,620m e E 277.464,604m; 54°23'22" e 16,46m, até o vértice DXB-P-A897 de coordenadas N 8.727.102,205m e E 277.477,987m; 128°56'38" e 27,76m, até o vértice DXB-P-A898 de coordenadas N 8.727.084,756m e E 277.499,578m; 63°53'12" e 13,28m, até o vértice DXB-P-A899 de coordenadas N 8.727.090,599m e E 277.511,498m; 131°27'49" e 14,95m, até o vértice DXB-P-A900 de coordenadas N 8.727.080,701m e E 277.522,700m; 83°03'17" e 5,33m, até o vértice DXB-P-A901 de coordenadas N 8.727.081,346m e E 277.527,995m; 20°26'05" e 16,90m, até o vértice DXB-P-A902 de coordenadas N 8.727.097,184m e E 277.533,896m; 125°33'28" e 22,91m, até o vértice DXB-P-A903 de coordenadas N 8.727.083,862m e E 277.552,533m; 74°39'59" e 19,06m, até o vértice DXB-P-A904 de coordenadas N 8.727.088,901m e E 277.570,910m; 133°11'20" e 15,73m, até o vértice DXB-P-A905 de coordenadas N 8.727.078,136m e E 277.582,378m; 62°06'51" e 15,77m, até o vértice DXB-P-A906 de coordenadas N 8.727.085,514m e E 277.596,321m; 57°25'33" e 14,90m, até o vértice DXB-P-A907 de coordenadas N 8.727.093,534m e E 277.608,874m; 87°48'05" e 18,27m, até o vértice DXB-P-A908 de coordenadas N 8.727.094,235m e E 277.627,132m; 98°32'53" e 31,28m, até o vértice DXB-P-A909 de coordenadas N 8.727.089,585m e E 277.658,068m; 18°44'57" e 20,00m, até o vértice DXB-P-A910 de coordenadas N 8.727.108,528m e E 277.664,498m; 109°34'51" e 18,72m, até o vértice DXB-P-A911 de coordenadas N 8.727.102,253m e E 277.682,139m; 155°14'21" e 8,37m, até o vértice DXB-P-A912 de coordenadas N 8.727.094,656m e E 277.685,643m; 108°16'21" e 33,15m, até o vértice DXB-P-A913 de coordenadas N 8.727.084,262m e E 277.717,122m; 13°10'01" e 20,05m, até o vértice DXB-P-A914 de coordenadas N 8.727.103,784m e E

277.721,689m; 111°04'16" e 18,49m, até o vértice DXB-P-A915 de coordenadas N 8.727.097,137m e E 277.738,941m; 189°59'50" e 9,48m, até o vértice DXB-P-A916 de coordenadas N 8.727.087,805m e E 277.737,296m; 127°52'30" e 12,52m, até o vértice DXB-P-A917 de coordenadas N 8.727.080,119m e E 277.747,178m; 31°13'21" e 22,09m, até o vértice DXB-P-A918 de coordenadas N 8.727.099,010m e E 277.758,629m; 175°33'17" e 12,94m, até o vértice DXB-P-A919 de coordenadas N 8.727.086,108m e E 277.759,632m; 102°18'52" e 16,76m, até o vértice DXB-P-A920 de coordenadas N 8.727.082,534m e E 277.776,004m; 35°15'00" e 22,35m, até o vértice DXB-P-A921 de coordenadas N 8.727.100,790m e E 277.788,906m; 111°53'09" e 25,96m, até o vértice DXB-P-A922 de coordenadas N 8.727.091,112m e E 277.812,998m; 22°48'24" e 15,09m, até o vértice DXB-P-A923 de coordenadas N 8.727.105,024m e E 277.818,848m; 58°49'56" e 12,66m, até o vértice DXB-P-A924 de coordenadas N 8.727.111,577m e E 277.829,682m; 157°54'16" e 19,28m, até o vértice DXB-P-A925 de coordenadas N 8.727.093,711m e E 277.836,935m; 80°35'50" e 36,21m, até o vértice DXB-P-A926 de coordenadas N 8.727.099,627m e E 277.872,660m; 143°15'00" e 11,37m, até o vértice DXB-P-A927 de coordenadas N 8.727.090,514m e E 277.879,465m; 110°13'06" e 8,30m, até o vértice DXB-P-A928 de coordenadas N 8.727.087,645m e E 277.887,255m; 181°23'37" e 12,13m, até o vértice DXB-P-A929 de coordenadas N 8.727.075,520m e E 277.886,960m; 134°25'04" e 19,35m, até o vértice DXB-P-A930 de coordenadas N 8.727.061,979m e E 277.900,779m; 56°22'35" e 31,53m, até o vértice DXB-P-A931 de coordenadas N 8.727.079,437m e E 277.927,032m; 105°29'53" e 12,02m, até o vértice DXB-P-A932 de coordenadas N 8.727.076,226m e E 277.938,612m; 240°25'16" e 12,72m, até o vértice DXB-P-A933 de coordenadas N 8.727.069,949m e E 277.927,553m; 164°14'20" e 15,73m, até o vértice DXB-P-A934 de coordenadas N 8.727.054,813m e E 277.931,825m; 79°00'51" e 25,23m, até o vértice DXB-P-A935 de coordenadas N 8.727.059,621m e E 277.956,593m; 157°44'26" e 8,41m, até o vértice DXB-P-A936 de coordenadas N 8.727.051,837m e E 277.959,779m; 86°00'03" e 12,36m, até o vértice DXB-P-A937 de coordenadas N 8.727.052,699m e E 277.972,109m; 39°09'25" e 17,76m, até o vértice DXB-P-A938 de coordenadas N 8.727.066,471m e E 277.983,324m; 341°04'25" e 13,35m, até o vértice DXB-P-A939 de coordenadas N 8.727.079,096m e E 277.978,995m; 91°13'55" e 7,72m, até o vértice DXB-P-A940 de coordenadas N 8.727.078,930m e E 277.986,715m; 141°58'42" e 8,64m, até o vértice DXB-P-A941 de coordenadas N 8.727.072,126m e E 277.992,035m; 208°28'57" e 25,76m, até o vértice DXB-P-A942 de coordenadas N 8.727.049,487m e E 277.979,752m; 104°25'18" e 27,40m, até o vértice DXB-P-A943 de coordenadas N 8.727.042,662m e E 278.006,292m; 359°15'53" e 16,52m, até o vértice DXB-P-A944 de coordenadas N 8.727.059,179m e E 278.006,080m; 120°49'37" e 13,22m, até o vértice DXB-P-A945 de coordenadas N 8.727.052,404m e E 278.017,433m; 43°22'48" e 18,23m, até o vértice DXB-P-A946 de coordenadas N 8.727.065,657m e E 278.029,957m; 201°19'07" e 19,92m, até o vértice DXB-P-A947 de coordenadas N 8.727.047,100m e E 278.022,715m; 132°00'29" e 10,24m, até o vértice DXB-P-A948 de coordenadas N 8.727.040,246m e E 278.030,325m; 43°53'26" e 23,92m, até o vértice DXB-P-A949 de coordenadas N 8.727.057,486m e E 278.046,910m; 112°28'49" e 26,52m, até o vértice DXB-P-A950, de coordenadas N 8.727.047,346m e E 278.071,414m, situado na margem direita do Córrego Sede Bem; deste, passando a confrontar pela margem direita do Ribeirão Lagem, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°54'21" e 36,49m, até o vértice DXB-P-A951 de coordenadas N 8.727.010,856m e E 278.071,474m; 158°36'23" e 29,92m, até o vértice DXB-P-A952 de coordenadas N 8.726.982,995m e E 278.082,389m; 118°16'39" e 49,01m, até o vértice DXB-P-A953 de coordenadas N 8.726.959,776m e E 278.125,552m; 119°32'13" e 26,20m, até o vértice DXB-P-A954 de coordenadas N 8.726.946,862m e E 278.148,343m; 214°24'41" e 31,97m, até o vértice DXB-P-A955 de coordenadas N 8.726.920,487m e E 278.130,276m; 271°08'23" e 23,78m, até o vértice DXB-P-A956 de coordenadas N 8.726.920,960m e E 278.106,503m; 211°52'11" e 39,94m, até o vértice DXB-P-A957 de coordenadas N 8.726.887,044m e E 278.085,417m; 191°57'58" e 45,74m, até o vértice DXB-P-A958 de coordenadas N 8.726.842,295m e E 278.075,933m; 180°53'45" e 37,09m, até o vértice DXB-P-A959 de coordenadas N 8.726.805,205m e E 278.075,353m; 158°20'48" e 41,30m, até o vértice DXB-P-A960 de coordenadas N 8.726.766,815m e E 278.090,594m; 172°34'13" e 36,82m, até o vértice DXB-P-A961 de coordenadas N 8.726.730,305m e E 278.095,355m; 175°57'06" e 32,42m, até o vértice DXB-P-A962 de coordenadas N 8.726.697,963m e E 278.097,644m; 231°53'26" e 39,78m, até o vértice DXB-P-A963 de coordenadas N 8.726.673,413m e E 278.066,345m; 258°49'47" e 30,58m, até o vértice DXB-P-A964 de coordenadas N 8.726.667,488m e E 278.036,340m; 259°40'46" e 30,81m, até o vértice DXB-P-A965 de coordenadas N 8.726.661,969m e E 278.006,033m; 207°52'49" e 29,46m, até o vértice DXB-P-A966 de coordenadas N 8.726.635,931m e E 277.992,258m;

188°18'35" e 38,51m, até o vértice DXB-P-A967 de coordenadas N 8.726.597,829m e E 277.986,693m; 172°58'27" e 33,07m, até o vértice DXB-P-A968 de coordenadas N 8.726.565,008m e E 277.990,738m; 189°56'43" e 38,93m, até o vértice DXB-P-A969 de coordenadas N 8.726.526,666m e E 277.984,015m; 202°00'26" e 31,84m, até o vértice DXB-P-A970 de coordenadas N 8.726.497,149m e E 277.972,085m; 238°52'16" e 28,54m, até o vértice DXB-P-A971 de coordenadas N 8.726.482,395m e E 277.947,655m; 186°36'18" e 34,92m, até o vértice DXB-P-A972 de coordenadas N 8.726.447,704m e E 277.943,638m; 167°57'33" e 32,11m, até o vértice DXB-P-A973 de coordenadas N 8.726.416,298m e E 277.950,337m; 127°51'28" e 34,45m, até o vértice DXB-P-A974 de coordenadas N 8.726.395,154m e E 277.977,539m; 98°00'59" e 33,46m, até o vértice DXB-P-A975 de coordenadas N 8.726.390,488m e E 278.010,670m; 50°49'02" e 43,91m, até o vértice DXB-P-A976 de coordenadas N 8.726.418,230m e E 278.044,706m; 101°48'46" e 18,70m, até o vértice DXB-P-A977 de coordenadas N 8.726.414,401m e E 278.063,014m; 164°33'32" e 34,41m, até o vértice DXB-P-A978 de coordenadas N 8.726.381,235m e E 278.072,175m; 147°29'55" e 44,51m, até o vértice DXB-P-A979 de coordenadas N 8.726.343,698m e E 278.096,090m; 146°58'01" e 38,33m, até o vértice DXB-P-A980 de coordenadas N 8.726.311,560m e E 278.116,987m; 170°02'21" e 36,99m, até o vértice DXB-P-A981 de coordenadas N 8.726.275,130m e E 278.123,385m; 209°54'09" e 34,38m, até o vértice DXB-P-A982 de coordenadas N 8.726.245,331m e E 278.106,248m; 200°23'49" e 39,07m, até o vértice DXB-P-A983 de coordenadas N 8.726.208,710m e E 278.092,631m; 182°14'23" e 34,47m, até o vértice DXB-P-A984 de coordenadas N 8.726.174,271m e E 278.091,284m; 178°32'06" e 32,58m, até o vértice DXB-P-A985 de coordenadas N 8.726.141,699m e E 278.092,117m; 166°02'51" e 38,65m, até o vértice DXB-P-A986 de coordenadas N 8.726.104,186m e E 278.101,437m; 140°59'38" e 37,45m, até o vértice DXB-P-A987 de coordenadas N 8.726.075,082m e E 278.125,010m; 169°31'55" e 22,56m, até o vértice DXB-P-A988 de coordenadas N 8.726.052,897m e E 278.129,109m; 184°04'31" e 37,51m, até o vértice DXB-P-A989 de coordenadas N 8.726.015,478m e E 278.126,443m; 112°56'02" e 27,31m, até o vértice DXB-P-A990 de coordenadas N 8.726.004,838m e E 278.151,590m; 110°46'04" e 25,98m, até o vértice DXB-P-A991 de coordenadas N 8.725.995,626m e E 278.175,882m; 187°19'43" e 27,64m, até o vértice DXB-P-A992 de coordenadas N 8.725.968,210m e E 278.172,356m; 254°59'05" e 40,87m, até o vértice DXB-P-A993 de coordenadas N 8.725.957,622m e E 278.132,883m; 317°52'38" e 35,34m, até o vértice DXB-P-A994 de coordenadas N 8.725.983,837m e E 278.109,177m; 288°34'20" e 30,78m, até o vértice DXB-P-A995 de coordenadas N 8.725.993,641m e E 278.079,998m; 236°57'11" e 18,11m, até o vértice DXB-P-A996 de coordenadas N 8.725.983,764m e E 278.064,816m; 189°22'54" e 37,03m, até o vértice DXB-P-A997 de coordenadas N 8.725.947,231m e E 278.058,780m; 177°29'56" e 35,86m, até o vértice DXB-P-A998 de coordenadas N 8.725.911,403m e E 278.060,345m; 160°16'13" e 33,95m, até o vértice DXB-P-A999 de coordenadas N 8.725.879,446m e E 278.071,806m; 111°18'30" e 36,19m, até o vértice DXB-P-B001 de coordenadas N 8.725.866,295m e E 278.105,522m; 107°37'57" e 39,59m, até o vértice DXB-P-B002 de coordenadas N 8.725.854,304m e E 278.143,248m; 196°37'47" e 31,93m, até o vértice DXB-P-B003 de coordenadas N 8.725.823,709m e E 278.134,110m; 223°21'00" e 29,96m, até o vértice DXB-P-B004 de coordenadas N 8.725.801,922m e E 278.113,543m; 165°32'28" e 25,51m, até o vértice DXB-P-B005 de coordenadas N 8.725.777,218m e E 278.119,913m; 119°50'40" e 24,06m, até o vértice DXB-P-B006 de coordenadas N 8.725.765,243m e E 278.140,785m; 130°40'32" e 37,31m, até o vértice DXB-P-B007 de coordenadas N 8.725.740,923m e E 278.169,084m; 219°50'48" e 32,95m, até o vértice DXB-P-B008 de coordenadas N 8.725.715,628m e E 278.147,974m; 223°51'21" e 20,26m, até o vértice DXB-P-B009 de coordenadas N 8.725.701,021m e E 278.133,939m; 163°10'56" e 34,85m, até o vértice DXB-P-B010 de coordenadas N 8.725.667,662m e E 278.144,022m; 104°48'05" e 27,72m, até o vértice DXB-P-B011 de coordenadas N 8.725.660,581m e E 278.170,820m; 71°22'59" e 17,72m, até o vértice DXB-P-B012 de coordenadas N 8.725.666,238m e E 278.187,613m; 43°25'26" e 41,72m, até o vértice DXB-P-B013 de coordenadas N 8.725.696,542m e E 278.216,294m; 110°50'49" e 38,60m, até o vértice DXB-P-B014 de coordenadas N 8.725.682,805m e E 278.252,368m; 91°21'50" e 30,92m, até o vértice DXB-P-B015 de coordenadas N 8.725.682,069m e E 278.283,281m; 168°27'36" e 33,95m, até o vértice DXB-P-B016 de coordenadas N 8.725.648,809m e E 278.290,072m; 245°58'28" e 25,89m, até o vértice DXB-P-B017 de coordenadas N 8.725.638,268m e E 278.266,425m; 210°23'00" e 37,72m, até o vértice DXB-P-B018 de coordenadas N 8.725.605,727m e E 278.247,346m; 215°03'06" e 33,44m, até o vértice DXB-P-B019 de coordenadas N 8.725.578,349m e E 278.228,139m; 199°57'50" e 42,04m, até o vértice DXB-P-B020 de coordenadas N 8.725.538,837m e E 278.213,786m; 180°31'32" e 44,36m, até o vértice DXB-P-B021 de

coordenadas N 8.725.494,475m e E 278.213,379m; 205°44'39" e 30,78m, até o vértice DXB-P-B022 de coordenadas N 8.725.466,753m e E 278.200,011m; 267°26'30" e 42,90m, até o vértice DXB-P-B023 de coordenadas N 8.725.464,838m e E 278.157,150m; 187°15'49" e 37,00m, até o vértice DXB-P-B024 de coordenadas N 8.725.428,135m e E 278.152,472m; 161°12'15" e 41,71m, até o vértice DXB-P-B025 de coordenadas N 8.725.388,646m e E 278.165,912m; 145°45'10" e 25,13m, até o vértice DXB-P-B026, de coordenadas N 8.725.367,872m e E 278.180,055m; situado na margem direita do Ribeirão Lagem; deste, passando a confrontar pela margem direita do Rio Manoel Alves, a jusante, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°02'05" e 23,48m, até o vértice DXB-P-B027 de coordenadas N 8.725.344,747m e E 278.175,963m; 201°05'47" e 34,98m, até o vértice DXB-P-B028 de coordenadas N 8.725.312,108m e E 278.163,371m; 224°57'14" e 40,37m, até o vértice DXB-P-B029 de coordenadas N 8.725.283,537m e E 278.134,846m; 220°45'22" e 34,79m, até o vértice DXB-P-B030 de coordenadas N 8.725.257,184m e E 278.112,134m; 218°05'16" e 37,84m, até o vértice DXB-P-B031 de coordenadas N 8.725.227,398m e E 278.088,789m; 221°22'16" e 26,27m, até o vértice DXB-P-B032 de coordenadas N 8.725.207,687m e E 278.071,429m; 220°38'56" e 38,63m, até o vértice DXB-P-B033 de coordenadas N 8.725.178,376m e E 278.046,263m; 220°51'47" e 37,84m, até o vértice DXB-P-B034 de coordenadas N 8.725.149,755m e E 278.021,503m; 213°20'10" e 39,20m, até o vértice DXB-P-B035 de coordenadas N 8.725.117,007m e E 277.999,962m; 204°53'27" e 30,17m, até o vértice DXB-P-B036 de coordenadas N 8.725.089,640m e E 277.987,264m; 203°47'42" e 37,01m, até o vértice DXB-P-B037 de coordenadas N 8.725.055,779m e E 277.972,333m; 184°16'32" e 39,30m, até o vértice DXB-P-B038 de coordenadas N 8.725.016,588m e E 277.969,403m; 190°52'53" e 42,31m, até o vértice DXB-P-B039 de coordenadas N 8.724.975,039m e E 277.961,416m; 187°42'42" e 50,72m, até o vértice DXB-P-B040 de coordenadas N 8.724.924,777m e E 277.954,610m; 198°22'12" e 38,72m, até o vértice DXB-P-B041 de coordenadas N 8.724.888,032m e E 277.942,408m; 199°30'30" e 24,04m, até o vértice DXB-P-B042 de coordenadas N 8.724.865,372m e E 277.934,380m; 214°36'51" e 36,47m, até o vértice DXB-P-B043 de coordenadas N 8.724.835,357m e E 277.913,663m; 236°29'52" e 25,73m, até o vértice DXB-P-B044 de coordenadas N 8.724.821,155m e E 277.892,208m; 221°55'05" e 35,29m, até o vértice DXB-P-B045 de coordenadas N 8.724.794,899m e E 277.868,635m; 207°32'25" e 42,22m, até o vértice DXB-P-B046 de coordenadas N 8.724.757,464m e E 277.849,114m; 201°50'16" e 35,53m, até o vértice DXB-P-B047 de coordenadas N 8.724.724,487m e E 277.835,899m; 186°37'28" e 35,74m, até o vértice DXB-P-B048 de coordenadas N 8.724.688,985m e E 277.831,776m; 186°55'16" e 36,46m, até o vértice DXB-P-B049 de coordenadas N 8.724.652,795m e E 277.827,383m; 196°07'10" e 39,85m, até o vértice DXB-P-B050 de coordenadas N 8.724.614,508m e E 277.816,318m; 171°18'04" e 39,38m, até o vértice DXB-P-B051 de coordenadas N 8.724.575,580m e E 277.822,274m; 186°07'58" e 20,95m, até o vértice DXB-P-B052 de coordenadas N 8.724.554,751m e E 277.820,036m; 169°51'24" e 39,03m, até o vértice DXB-P-B053 de coordenadas N 8.724.516,329m e E 277.826,910m; 152°51'36" e 35,38m, até o vértice DXB-P-B054 de coordenadas N 8.724.484,845m e E 277.843,049m; 141°35'20" e 33,50m, até o vértice DXB-P-B055 de coordenadas N 8.724.458,596m e E 277.863,862m; 132°16'13" e 31,61m, até o vértice DXB-P-B056 de coordenadas N 8.724.437,334m e E 277.887,253m; 96°12'09" e 36,63m, até o vértice DXB-P-B057 de coordenadas N 8.724.433,376m e E 277.923,672m; 88°46'16" e 36,51m, até o vértice DXB-P-B058 de coordenadas N 8.724.434,159m e E 277.960,170m; 98°48'37" e 35,35m, até o vértice DXB-P-B059 de coordenadas N 8.724.428,744m e E 277.995,107m; 91°55'43" e 34,85m, até o vértice DXB-P-B060 de coordenadas N 8.724.427,571m e E 278.029,940m; 93°02'40" e 30,50m, até o vértice DXB-P-B061 de coordenadas N 8.724.425,951m e E 278.060,398m; 134°25'21" e 43,78m, até o vértice DXB-P-B062 de coordenadas N 8.724.395,304m e E 278.091,669m; 181°38'38" e 36,11m, até o vértice DXB-P-B063 de coordenadas N 8.724.359,204m e E 278.090,633m; 191°49'21" e 34,77m, até o vértice DXB-P-B064 de coordenadas N 8.724.325,175m e E 278.083,510m; 183°51'43" e 30,78m, até o vértice DXB-P-B065 de coordenadas N 8.724.294,466m e E 278.081,437m; 170°34'28" e 34,88m, até o vértice DXB-P-B066 de coordenadas N 8.724.260,052m e E 278.087,150m; 178°59'41" e 35,28m, até o vértice DXB-P-B067 de coordenadas N 8.724.224,780m e E 278.087,769m; 230°41'14" e 38,59m, até o vértice DXB-P-B068 de coordenadas N 8.724.200,332m e E 278.057,913m; 268°35'15" e 52,09m, até o vértice DXB-P-B069 de coordenadas N 8.724.199,048m e E 278.005,839m; 273°23'14" e 42,53m, até o vértice DXB-P-B070 de coordenadas N 8.724.201,561m e E 277.963,380m; 263°05'34" e 37,36m, até o vértice DXB-P-B071 de coordenadas N 8.724.197,068m e E 277.926,291m; 231°37'14" e 37,96m, até o vértice DXB-P-B072 de coordenadas N 8.724.173,501m e E 277.896,535m; 224°15'43" e 36,55m, até o vértice DXB-P-B073 de

coordenadas N 8.724.147,323m e E 277.871,023m; 206°20'46" e 28,66m, até o vértice DXB-P-B074 de coordenadas N 8.724.121,640m e E 277.858,304m; 173°54'04" e 39,06m, até o vértice DXB-P-B075 de coordenadas N 8.724.082,801m e E 277.862,454m; 165°34'54" e 55,70m, até o vértice DXB-P-B076 de coordenadas N 8.724.028,853m e E 277.876,324m; 189°08'52" e 34,31m, até o vértice DXB-P-B077 de coordenadas N 8.723.994,983m e E 277.870,870m; 201°42'12" e 39,76m, até o vértice DXB-P-B078 de coordenadas N 8.723.958,042m e E 277.856,167m; 225°14'41" e 30,28m, até o vértice DXB-P-B079 de coordenadas N 8.723.936,722m e E 277.834,664m; 210°17'04" e 45,67m, até o vértice DXB-P-B080 de coordenadas N 8.723.897,283m e E 277.811,632m; 190°40'35" e 35,63m, até o vértice DXB-P-B081 de coordenadas N 8.723.862,274m e E 277.805,032m; 155°00'12" e 35,47m, até o vértice DXB-P-B082 de coordenadas N 8.723.830,123m e E 277.820,022m; 156°13'50" e 43,09m, até o vértice DXB-P-B083 de coordenadas N 8.723.790,692m e E 277.837,388m; 165°46'31" e 39,58m, até o vértice DXB-P-B084 de coordenadas N 8.723.752,329m e E 277.847,113m; 226°33'50" e 31,01m, até o vértice DXB-P-B085 de coordenadas N 8.723.731,005m e E 277.824,592m; 225°25'58" e 26,68m, até o vértice DXB-P-B086 de coordenadas N 8.723.712,283m e E 277.805,585m; 184°35'07" e 23,25m, até o vértice DXB-P-B087 de coordenadas N 8.723.689,104m e E 277.803,726m; 167°02'11" e 39,99m, até o vértice DXB-P-B088 de coordenadas N 8.723.650,138m e E 277.812,696m; 198°27'22" e 36,90m, até o vértice DXB-P-B089 de coordenadas N 8.723.615,132m e E 277.801,013m; 183°17'25" e 42,37m, até o vértice DXB-P-B090 de coordenadas N 8.723.572,828m e E 277.798,581m; 189°42'03" e 38,98m, até o vértice DXB-P-B091 de coordenadas N 8.723.534,407m e E 277.792,013m; 177°10'27" e 38,18m, até o vértice DXB-P-B092 de coordenadas N 8.723.496,278m e E 277.793,895m; 203°12'10" e 38,86m, até o vértice DXB-P-B093 de coordenadas N 8.723.460,557m e E 277.778,583m; 202°26'51" e 41,11m, até o vértice DXB-P-B094 de coordenadas N 8.723.422,558m e E 277.762,884m; 206°23'49" e 25,77m, até o vértice DXB-P-B095 de coordenadas N 8.723.399,477m e E 277.751,428m; 188°40'44" e 35,10m, até o vértice DXB-P-B096 de coordenadas N 8.723.364,782m e E 277.746,132m; 192°14'15" e 36,14m, até o vértice DXB-P-B097 de coordenadas N 8.723.329,465m e E 277.738,472m; 190°59'21" e 38,89m, até o vértice DXB-P-B098 de coordenadas N 8.723.291,290m e E 277.731,059m; 190°42'54" e 28,98m, até o vértice DXB-P-B099 de coordenadas N 8.723.262,816m e E 277.725,671m; 184°36'32" e 41,29m, até o vértice DXB-P-B100 de coordenadas N 8.723.221,656m e E 277.722,353m; 162°16'53" e 30,61m, até o vértice DXB-P-B101 de coordenadas N 8.723.192,498m e E 277.731,669m; 160°09'06" e 30,72m, até o vértice DXB-P-B102 de coordenadas N 8.723.163,607m e E 277.742,098m; 168°34'43" e 46,52m, até o vértice DXB-P-B103 de coordenadas N 8.723.118,004m e E 277.751,311m; 156°00'31" e 39,08m, até o vértice DXB-P-B104 de coordenadas N 8.723.082,300m e E 277.767,201m; 159°05'57" e 24,06m, até o vértice DXB-P-B105 de coordenadas N 8.723.059,819m e E 277.775,786m; 158°57'07" e 36,59m, até o vértice DXB-P-B106 de coordenadas N 8.723.025,666m e E 277.788,929m; 164°55'38" e 41,80m, até o vértice DXB-P-B107 de coordenadas N 8.722.985,304m e E 277.799,799m; 189°17'51" e 31,77m, até o vértice DXB-P-B108 de coordenadas N 8.722.953,950m e E 277.794,666m; 186°36'39" e 42,11m, até o vértice DXB-P-B109 de coordenadas N 8.722.912,120m e E 277.789,818m; 170°18'17" e 28,76m, até o vértice DXB-P-B110 de coordenadas N 8.722.883,767m e E 277.794,662m; 188°13'58" e 36,64m, até o vértice DXB-M-0650, de coordenadas N 8.722.847,502m e E 277.789,415m, situado na margem direita do Rio Manoel Alves; deste, passando a confrontar com a Fazenda Marta Rocha, Proprietário Francisco Araújo Carvalho, Matrícula Nº 151, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°51'14" e 572,80m, até o vértice DXB-M-0651 de coordenadas N 8.722.974,930m e E 277.230,969m; 315°48'59" e 156,20m, até o vértice DXB-M-0664 de coordenadas N 8.723.086,942m e E 277.122,104m; 315°40'28" e 753,07m, até o vértice DXB-M-0652 de coordenadas N 8.723.625,674m e E 276.595,910m; 310°01'36" e 969,77m, até o vértice DXB-M-0653, de coordenadas N 8.724.249,373m e E 275.853,316m, situado na margem esquerda do Córrego Maximiano; deste, passando a confrontar pela margem esquerda do referido córrego, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°52'05" e 23,78m, até o vértice DXB-P-B111 de coordenadas N 8.724.272,647m e E 275.858,207m; 30°53'02" e 28,82m, até o vértice DXB-P-B112 de coordenadas N 8.724.297,380m e E 275.873,000m; 47°59'13" e 32,47m, até o vértice DXB-P-B113 de coordenadas N 8.724.319,115m e E 275.897,128m; 175°49'39" e 18,62m, até o vértice DXB-P-B114 de coordenadas N 8.724.300,541m e E 275.898,483m; 121°23'23" e 23,27m, até o vértice DXB-P-B115 de coordenadas N 8.724.288,419m e E 275.918,350m; 62°35'12" e 26,28m, até o vértice DXB-P-B116 de coordenadas N 8.724.300,517m e E 275.941,676m; 25°00'29" e 23,75m, até o vértice DXB-P-B117 de coordenadas N 8.724.322,040m e E 275.951,716m; 97°49'30" e 40,34m, até o vértice DXB-P-B118 de

coordenadas N 8.724.316,548m e E 275.991,679m; 94°04'11" e 22,38m, até o vértice DXB-P-B119 de coordenadas N 8.724.314,960m e E 276.013,998m; 26°21'41" e 20,64m, até o vértice DXB-P-B120 de coordenadas N 8.724.333,454m e E 276.023,163m; 16°16'42" e 41,19m, até o vértice DXB-P-B121 de coordenadas N 8.724.372,990m e E 276.034,708m; 358°40'22" e 34,15m, até o vértice DXB-P-B122 de coordenadas N 8.724.407,132m e E 276.033,917m; 30°27'02" e 42,66m, até o vértice DXB-P-B123 de coordenadas N 8.724.443,908m e E 276.055,537m; 33°49'56" e 42,97m, até o vértice DXB-P-B124 de coordenadas N 8.724.479,599m e E 276.079,459m; 359°14'39" e 27,52m, até o vértice DXB-P-B125 de coordenadas N 8.724.507,116m e E 276.079,096m; 289°53'06" e 34,70m, até o vértice DXB-P-B126 de coordenadas N 8.724.518,919m e E 276.046,464m; 337°30'33" e 19,97m, até o vértice DXB-P-B127 de coordenadas N 8.724.537,372m e E 276.038,824m; 57°59'26" e 41,74m, até o vértice DXB-P-B128 de coordenadas N 8.724.559,498m e E 276.074,220m; 45°42'16" e 41,12m, até o vértice DXB-P-B129 de coordenadas N 8.724.588,216m e E 276.103,653m; 67°21'43" e 25,30m, até o vértice DXB-P-B130 de coordenadas N 8.724.597,956m e E 276.127,008m; 81°26'34" e 39,12m, até o vértice DXB-P-B131 de coordenadas N 8.724.603,777m e E 276.165,693m; 133°12'59" e 8,50m, até o vértice DXB-P-B132 de coordenadas N 8.724.597,959m e E 276.171,885m; 176°00'56" e 28,21m, até o vértice DXB-P-B133 de coordenadas N 8.724.569,820m e E 276.173,845m; 109°38'19" e 16,24m, até o vértice DXB-M-0665 de coordenadas N 8.724.564,361m e E 276.189,143m; 78°22'33" e 35,61m, até o vértice DXB-P-B134 de coordenadas N 8.724.571,537m e E 276.224,027m; 66°10'24" e 18,93m, até o vértice DXB-P-B135 de coordenadas N 8.724.579,183m e E 276.241,341m; 6°44'33" e 35,59m, até o vértice DXB-P-B136 de coordenadas N 8.724.614,531m e E 276.245,520m; 355°35'28" e 31,52m, até o vértice DXB-P-B137 de coordenadas N 8.724.645,956m e E 276.243,097m; 276°35'23" e 19,13m, até o vértice DXB-P-B138 de coordenadas N 8.724.648,151m e E 276.224,096m; 13°39'42" e 42,24m, até o vértice DXB-P-B139 de coordenadas N 8.724.689,198m e E 276.234,073m; 17°01'30" e 39,61m, até o vértice DXB-P-B140 de coordenadas N 8.724.727,068m e E 276.245,669m; 334°24'21" e 33,55m, até o vértice DXB-P-B141 de coordenadas N 8.724.757,323m e E 276.231,177m; 355°03'41" e 31,53m, até o vértice DXB-P-B142 de coordenadas N 8.724.788,731m e E 276.228,463m; 331°59'18" e 45,49m, até o vértice DXB-P-B143 de coordenadas N 8.724.828,891m e E 276.207,099m; 345°27'19" e 36,88m, até o vértice DXB-M-0666 de coordenadas N 8.724.864,586m e E 276.197,838m; 16°43'13" e 41,99m, até o vértice DXB-P-B144 de coordenadas N 8.724.904,799m e E 276.209,918m; 17°21'04" e 33,50m, até o vértice DXB-P-B145 de coordenadas N 8.724.936,779m e E 276.219,910m; 342°27'18" e 18,59m, até o vértice -B146 de coordenadas N 8.724.954,504m e E 276.214,306m; 289°00'33" e 31,65m, até o vértice DXB-P-B147 de coordenadas N 8.724.964,813m e E 276.184,382m; 336°49'28" e 21,01m, até o vértice DXB-P-B148 de coordenadas N 8.724.984,124m e E 276.176,115m; 44°04'16" e 27,66m, até o vértice DXB-P-B149 de coordenadas N 8.725.003,995m e E 276.195,352m; 0°46'43" e 26,64m, até o vértice DXB-P-B150 de coordenadas N 8.725.030,632m e E 276.195,714m; 320°03'48" e 42,33m, até o vértice DXB-P-B151 de coordenadas N 8.725.063,087m e E 276.168,542m; 70°17'59" e 32,62m, até o vértice DXB-P-B152 de coordenadas N 8.725.074,084m e E 276.199,255m; 11°59'19" e 22,78m, até o vértice DXB-P-B153 de coordenadas N 8.725.096,368m e E 276.203,987m; 318°45'19" e 43,09m, até o vértice DXB-P-B154 de coordenadas N 8.725.128,766m e E 276.175,580m; 351°27'34" e 35,34m, até o vértice DXB-P-B155 de coordenadas N 8.725.163,712m e E 276.170,332m; 56°49'30" e 27,70m, até o vértice DXB-P-B156 de coordenadas N 8.725.178,872m e E 276.193,521m; 87°04'29" e 21,02m, até o vértice DXB-P-B157 de coordenadas N 8.725.179,945m e E 276.214,518m; 29°00'02" e 24,54m, até o vértice DXB-M-0667 de coordenadas N 8.725.201,409m e E 276.226,416m; 339°09'06" e 24,37m, até o vértice DXB-P-B158 de coordenadas N 8.725.224,183m e E 276.217,743m; 35°12'30" e 32,02m, até o vértice DXB-P-B159 de coordenadas N 8.725.250,345m e E 276.236,204m; 12°40'09" e 37,43m, até o vértice DXB-P-B160 de coordenadas N 8.725.286,863m e E 276.244,413m; 280°33'51" e 31,47m, até o vértice DXB-P-B161 de coordenadas N 8.725.292,632m e E 276.213,480m; 26°54'03" e 28,32m, até o vértice DXB-P-B162 de coordenadas N 8.725.317,885m e E 276.226,292m; 68°47'25" e 27,21m, até o vértice DXB-P-B163 de coordenadas N 8.725.327,728m e E 276.251,656m; 54°07'37" e 32,12m, até o vértice DXB-P-B164 de coordenadas N 8.725.346,549m e E 276.277,682m; 336°20'02" e 15,21m, até o vértice DXB-P-B165 de coordenadas N 8.725.360,479m e E 276.271,577m; 310°29'27" e 26,50m, até o vértice DXB-P-B166 de coordenadas N 8.725.377,684m e E 276.251,426m; 344°43'51" e 15,85m, até o vértice DXB-P-B167 de coordenadas N 8.725.392,974m e E 276.247,252m; 39°26'08" e 35,13m, até o vértice DXB-P-B168 de coordenadas N 8.725.420,104m e E 276.269,565m; 319°58'00" e 25,63m, até o vértice DXB-P-B169 de

coordenadas N 8.725.439,728m e E 276.253,079m; 271°16'31" e 37,70m, até o vértice DXB-P-B170 de coordenadas N 8.725.440,567m e E 276.215,388m; 283°52'58" e 16,93m, até o vértice DXB-P-B171 de coordenadas N 8.725.444,630m e E 276.198,949m; 59°16'00" e 43,56m, até o vértice DXB-P-B172 de coordenadas N 8.725.466,889m e E 276.236,388m; 134°57'46" e 26,16m, até o vértice DXB-P-B173 de coordenadas N 8.725.448,406m e E 276.254,895m; 90°41'39" e 35,82m, até o vértice DXB-P-B174 de coordenadas N 8.725.447,972m e E 276.290,714m; 43°39'12" e 21,21m, até o vértice DXB-P-B175 de coordenadas N 8.725.463,320m e E 276.305,357m; 14°36'02" e 34,54m, até o vértice DXB-P-B176 de coordenadas N 8.725.496,749m e E 276.314,065m; 25°52'58" e 39,50m, até o vértice DXB-M-0668 de coordenadas N 8.725.532,291m e E 276.331,310m; 32°31'08" e 33,67m, até o vértice DXB-P-B177 de coordenadas N 8.725.560,680m e E 276.349,409m; 310°06'18" e 39,06m, até o vértice DXB-P-B178 de coordenadas N 8.725.585,845m e E 276.319,530m; 239°27'59" e 25,79m, até o vértice DXB-P-B179 de coordenadas N 8.725.572,740m e E 276.297,312m; 347°59'47" e 44,18m, até o vértice DXB-P-B180 de coordenadas N 8.725.615,953m e E 276.288,124m; 349°00'54" e 38,31m, até o vértice DXB-P-B181 de coordenadas N 8.725.653,561m e E 276.280,824m; 357°41'53" e 45,19m, até o vértice DXB-P-B182 de coordenadas N 8.725.698,714m e E 276.279,009m; 72°35'40" e 24,35m, até o vértice DXB-P-B183 de coordenadas N 8.725.705,997m e E 276.302,241m; 44°44'07" e 26,92m, até o vértice DXB-P-B184 de coordenadas N 8.725.725,122m e E 276.321,190m; 3°11'58" e 30,17m, até o vértice DXB-P-B185 de coordenadas N 8.725.755,249m e E 276.322,874m; 306°54'38" e 39,55m, até o vértice DXB-P-B186 de coordenadas N 8.725.779,002m e E 276.291,250m; 328°28'02" e 22,12m, até o vértice DXB-P-B187 de coordenadas N 8.725.797,860m e E 276.279,679m; 349°20'45" e 69,08m, até o vértice DXB-P-B188 de coordenadas N 8.725.865,747m e E 276.266,908m; 51°44'44" e 40,13m, até o vértice DXB-P-B189 de coordenadas N 8.725.890,593m e E 276.298,420m; 53°06'46" e 30,41m, até o vértice DXB-P-B190 de coordenadas N 8.725.908,846m e E 276.322,742m; 310°21'16" e 30,24m, até o vértice DXB-P-B191 de coordenadas N 8.725.928,429m e E 276.299,695m; 283°50'52" e 38,76m, até o vértice DXB-P-B192 de coordenadas N 8.725.937,706m e E 276.262,061m; 307°29'28" e 12,60m, até o vértice DXB-P-B193 de coordenadas N 8.725.945,376m e E 276.252,062m; 330°08'03" e 46,48m, até o vértice DXB-P-B194 de coordenadas N 8.725.985,687m e E 276.228,914m; 32°35'52" e 30,32m, até o vértice DXB-P-B195 de coordenadas N 8.726.011,233m e E 276.245,250m; 115°27'22" e 42,89m, até o vértice DXB-P-B196 de coordenadas N 8.725.992,798m e E 276.283,976m; 64°48'48" e 39,07m, até o vértice DXB-P-B197 de coordenadas N 8.726.009,427m e E 276.319,336m; 51°50'59" e 32,54m, até o vértice DXB-P-B198 de coordenadas N 8.726.029,526m e E 276.344,923m; 9°28'46" e 33,16m, até o vértice DXB-P-B199 de coordenadas N 8.726.062,238m e E 276.350,385m; 41°17'54" e 40,22m, até o vértice DXB-P-B200 de coordenadas N 8.726.092,453m e E 276.376,928m; 23°18'06" e 29,74m, até o vértice DXB-P-B201 de coordenadas N 8.726.119,769m e E 276.388,693m; 359°58'27" e 17,82m, até o vértice DXB-P-B202 de coordenadas N 8.726.137,593m e E 276.388,685m; 25°28'08" e 38,04m, até o vértice DXB-P-B203 de coordenadas N 8.726.171,932m e E 276.405,041m; 50°35'44" e 18,65m, até o vértice DXB-P-B204 de coordenadas N 8.726.183,772m e E 276.419,453m; 62°57'48" e 29,01m, até o vértice DXB-P-B205 de coordenadas N 8.726.196,958m e E 276.445,291m; 15°29'04" e 18,66m, até o vértice DXB-P-B206 de coordenadas N 8.726.214,945m e E 276.450,274m; 323°26'48" e 31,59m, até o vértice DXB-P-B207 de coordenadas N 8.726.240,320m e E 276.431,461m; 269°14'33" e 16,57m, até o vértice DXB-P-B208 de coordenadas N 8.726.240,101m e E 276.414,897m; 294°27'54" e 32,10m, até o vértice DXB-P-B209 de coordenadas N 8.726.253,393m e E 276.385,683m; 65°16'09" e 32,97m, até o vértice DXB-P-B210 de coordenadas N 8.726.267,187m e E 276.415,631m; 34°41'49" e 38,01m, até o vértice DXB-M-0669 de coordenadas N 8.726.298,434m e E 276.437,265m; 331°12'11" e 22,28m, até o vértice DXB-P-B211 de coordenadas N 8.726.317,956m e E 276.426,534m; 330°41'44" e 17,70m, até o vértice DXB-P-B212 de coordenadas N 8.726.333,394m e E 276.417,869m; 61°16'27" e 26,21m, até o vértice DXB-P-B213 de coordenadas N 8.726.345,993m e E 276.440,857m; 40°08'01" e 26,46m, até o vértice DXB-P-B214 de coordenadas N 8.726.366,220m e E 276.457,910m; 337°47'20" e 31,24m, até o vértice DXB-P-B215 de coordenadas N 8.726.395,146m e E 276.446,099m; 335°00'34" e 20,25m, até o vértice DXB-P-B216 de coordenadas N 8.726.413,498m e E 276.437,545m; 291°29'41" e 38,04m, até o vértice DXB-P-B217 de coordenadas N 8.726.427,436m e E 276.402,152m; 321°56'30" e 39,98m, até o vértice DXB-P-B218 de coordenadas N 8.726.458,914m e E 276.377,507m; 341°51'21" e 39,02m, até o vértice DXB-P-B219 de coordenadas N 8.726.495,993m e E 276.365,356m; 328°00'30" e 34,83m, até o vértice DXB-P-B220 de coordenadas N 8.726.525,532m e E 276.346,904m; 340°26'36" e 27,46m,

até o vértice DXB-P-B221 de coordenadas N 8.726.551,408m e E 276.337,712m; 358°49'26" e 37,81m, até o vértice DXB-P-B222 de coordenadas N 8.726.589,208m e E 276.336,936m; 344°57'56" e 44,65m, até o vértice DXB-P-B223 de coordenadas N 8.726.632,333m e E 276.325,353m; 329°34'40" e 37,99m, até o vértice DXB-P-B224 de coordenadas N 8.726.665,091m e E 276.306,117m; 318°53'43" e 40,39m, até o vértice DXB-M-0670 de coordenadas N 8.726.695,523m e E 276.279,565m; 345°52'37" e 31,02m, até o vértice DXB-P-B225 de coordenadas N 8.726.725,609m e E 276.271,995m; 42°58'38" e 40,80m, até o vértice DXB-P-B226 de coordenadas N 8.726.755,463m e E 276.299,812m; 54°50'08" e 35,78m, até o vértice DXB-P-B227 de coordenadas N 8.726.776,068m e E 276.329,060m; 68°17'14" e 42,11m, até o vértice DXB-P-B228 de coordenadas N 8.726.791,647m e E 276.368,183m; 39°11'31" e 29,29m, até o vértice DXB-P-B229 de coordenadas N 8.726.814,349m e E 276.386,693m; 65°33'07" e 41,66m, até o vértice DXB-P-B230 de coordenadas N 8.726.831,590m e E 276.424,616m; 352°59'04" e 28,22m, até o vértice DXB-P-B231 de coordenadas N 8.726.859,601m e E 276.421,169m; 331°34'55" e 38,10m, até o vértice DXB-P-B232 de coordenadas N 8.726.893,110m e E 276.403,037m; 339°11'38" e 23,21m, até o vértice DXB-P-B233 de coordenadas N 8.726.914,803m e E 276.394,794m; 34°03'26" e 34,19m, até o vértice DXB-P-B234 de coordenadas N 8.726.943,127m e E 276.413,940m; 340°30'53" e 35,52m, até o vértice DXB-P-B235 de coordenadas N 8.726.976,609m e E 276.402,093m; 22°37'36" e 28,39m, até o vértice DXB-P-B236 de coordenadas N 8.727.002,818m e E 276.413,017m; 352°40'05" e 16,21m, até o vértice DXB-M-0654 de coordenadas N 8.727.018,898m e E 276.410,948m, situado na margem esquerda do Córrego Maximiano; deste, passando a confrontar com a Fazenda Progresso, Proprietário Deusdete Cardoso Belém, Matrícula Nº. 697, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°34'14" e distância 424,05m, até o vértice DXB-M-0655 de coordenadas N 8.727.088,372m e E 276.829,268m; 72°43'56" e 244,59m, até o vértice DXB-M-0656, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-BOMJ-93030 (Bom Jesus da Lapa-BA), de coordenadas N 8.534.062,652m e E 670.991,851m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-BRAZ-91200 (Brasília-DF), de coordenadas N 8.234.747,341m e E 191.901,220m, Meridiano Central 45° WGr; e da base transportada DXB-SAT-0035, de coordenadas UTM: E 277.668,404m e N 8.724.172,500m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -11°32'02.7676" e Long -47°02'18.7683"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Porto Alegre do Tocantins - TO, Comarca de Almas - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 045/2013, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação da Secretária de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e artigo 4º da Lei 2.730, de 24 de junho de 2013;

Considerando finalmente, Escritura de Renúncia do imóvel que abaixo menciona, do Cartório de Registro de Imóveis de Brejinho de Nazaré - TO, Comarca de Porto de porto Nacional- TO, AV-12/702, feita em 25/03/2013. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Conceição I, lote 01, com área de 245,3795ha e lote 02, com área de 70,9910ha, perfazendo um total de 322,7780ha, situado no município de Brejinho de Nazaré - TO, com seguintes limites e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BHQ-M-0367 de coordenadas N 8.788.967.752m e E 767.758.290m situado no limite da Parte da fazenda Cipó, com o limite da Estrada vicinal de acesso; deste, segue confrontando com a Estrada vicinal de acesso, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°56'58" e distância 1.615.10m, até o vértice BHQ-M-0366 de coordenadas N 8.787.542.376m e E 768.517.787m; 121°49'21" e 554.11m, até o vértice BHQ-M-0363 de coordenadas N 8.787.250.201m e E 768.988.605m; 133°49'53" e 86.64m, até o vértice BHQ-M-0359 de coordenadas N 8.787.190.196m e E 769.051.109m; 161°27'20" e 99.88m, até o vértice BHQ-M-0360, de coordenadas N 8.787.095.505m e E 769.082.874m; ; situado no limite da Estrada vicinal de acesso, com o limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual TO-137; deste, segue atravessando a rodovia TO-137; deste, segue atravessando a rodovia TO-137, com o azimute de 141°20'04" e distância 79,14m, até o vértice BHQ-M-0361 de coordenadas N 8.787.033.713m e E 769.132.318m; situado também no limite da faixa de domínio da rodovia TO-137; deste, segue confrontando com o Imóvel denominado Parte da Fazenda Cipó, proprietária: Antonia Barbosa de Alencar, matrícula nº 846, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°18'05" e 10.70m, até o vértice BHQ-M-0362 de coordenadas N 8.787.025.243m e E 769.138.864m; 97°14'35" e 1.162.89m, até o vértice BHQ-M-0420, de coordenadas N 8.786.878.629m e E 770.292.474m; ; situado no limite do Imóvel denominado Parte da Fazenda cipó, com o limite da margem do Lago da UHE-LAJEADO; deste, segue confrontando com o Lago da UHE-LAJEADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°07'36" e 90.13m, até o vértice BHQ-P-2991 de coordenadas N 8.786.822.062m e E 770.222.303m; 215°04'59" e 99.15m, até o vértice BHQ-P-2992 de coordenadas N 8.786.740.925m e E 770.165.315m; 226°38'11" e 88.57m, até o vértice BHQ-P-2993 de coordenadas N 8.786.680.114m e E 770.100.927m; 236°35'13" e 85.17m, até o vértice BHQ-P-2994 de coordenadas N 8.786.633.214m e E 770.029.835m; 282°39'14" e 53.79m, até o vértice BHQ-P-2995 de coordenadas N 8.786.644.997m e E 769.977.353m; 215°58'12" e 104.05m, até o vértice BHQ-P-2996 de coordenadas N 8.786.560.787m e E 769.916.238m; 236°07'00" e 99.29m, até o vértice BHQ-P-2997 de coordenadas N 8.786.505.430m e E 769.833.806m; 241°39'33" e 103.39m, até o vértice BHQ-P-2998 de coordenadas N 8.786.456.350m e E 769.742.810m; 334°51'58" e 105.65m, até o vértice BHQ-P-2999 de coordenadas N 8.786.551.999m e E 769.697.936m; 280°38'21" e 84.22m, até o vértice BHQ-P-3000 de coordenadas N 8.786.567.548m e E 769.615.163m; 208°15'42" e 103.82m, até o vértice BHQ-P-3001 de coordenadas N 8.786.476.103m e E 769.566.004m; 205°07'21" e 101.50m, até o vértice BHQ-P-3002 de coordenadas N 8.786.384.205m e E 769.522.912m; 179°05'49" e 86.24m, até o vértice BHQ-P-3003 de coordenadas N 8.786.297.977m e E 769.524.271m; 217°34'33" e 54.44m, até o vértice BHQ-P-3004 de coordenadas N 8.786.254.831m e E 769.491.073m; 303°27'42" e 126.96m, até o vértice BHQ-P-3005 de coordenadas N 8.786.324.835m e E 769.385.155m; 336°46'57" e 110.79m, até o vértice BHQ-P-3006 de coordenadas N 8.786.426.655m e E 769.341.478m; 4°26'39" e 62.37m, até o vértice BHQ-P-3007 de coordenadas N 8.786.488.838m e E 769.346.311m; 296°04'41" e 102.30m, até o vértice BHQ-P-3008 de coordenadas N 8.786.533.808m e E 769.254.427m; 245°53'48" e 102.44m, até o vértice BHQ-P-3009 de coordenadas N 8.786.491.974m e E 769.160.920m; 236°00'52" e 119.93m, até o vértice BHQ-P-3010 de coordenadas N 8.786.424.933m e E 769.061.474m; 139°49'32" e 93.18m, até o vértice BHQ-P-3011 de coordenadas N 8.786.353.732m e E 769.121.589m; 133°05'39" e 105.01m, até o vértice BHQ-P-3012 de coordenadas N 8.786.281.986m e E 769.198.274m; 163°15'33" e 59.13m, até o vértice BHQ-P-3013 de coordenadas N 8.786.225.362m e E 769.215.306m; 211°14'53" e 24.74m, até o vértice BHQ-P-3014 de coordenadas N 8.786.204.209m e E 769.202.471m; 286°56'00" e 63.50m, até o vértice BHQ-P-3015 de coordenadas N 8.786.222.705m e E 769.141.721m; 272°34'59" e 80.17m, até o vértice BHQ-M-0364, de coordenadas N 8.786.226.318m e E 769.061.634m; situado no limite do Lago da UHE-LAJEADO, na barra do Ribeirão Conceição, na margem esquerda; daí, segue à montante deste, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°50'24" e 58.38m, até o vértice BHQ-P-3016 de coordenadas N 8.786.266.015m e E 769.018.825m; 313°54'51" e 66.60m, até o vértice BHQ-P-3017 de coordenadas N 8.786.312.208m e E 768.970.847m; 289°25'09" e 72.65m, até o vértice BHQ-P-3018 de coordenadas N 8.786.336.363m e E 768.902.328m; 292°48'47" e 63.83m, até o vértice BHQ-P-3019 de coordenadas N 8.786.361.113m e E 768.843.488m; 280°21'57" e 63.07m, até o vértice BHQ-P-3020 de coordenadas N 8.786.372.462m e E 768.781.444m; 281°41'17" e 75.94m, até o vértice BHQ-P-3021 de coordenadas N 8.786.387.847m e E 768.707.074m; 302°48'16" e 43.14m, até o vértice

BHQ-P-3022 de coordenadas N 8.786.411.221m e E 768.670.811m; 303°40'06" e 43.66m, até o vértice BHQ-M-0365, de coordenadas N 8.786.435.427m e E 768.634.472m; situado no limite da faixa de domínio da rodovia estadual TO-137 e na margem esquerda do Ribeirão Conceição; daí, segue atravessando a referida rodovia estadual, a montante do Ribeirão Conceição, com o azimute 292°06'57" e distância de 84,10m, até o vértice BHQ-M-0380, coordenadas N 8.786.463.976m e E 768.564.220m, situado no limite da faixa de domínio da rodovia estadual TO-137; deste, segue pelo Ribeirão Conceição acima, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°32'54" e 84.10m, até o vértice BHQ-P-3024 de coordenadas N 8.786.482.248m e E 768.482.128m; 285°57'44" e 76.22m, até o vértice BHQ-P-3025 de coordenadas N 8.786.503.208m e E 768.408.850m; 236°45'38" e 81.34m, até o vértice BHQ-P-3026 de coordenadas N 8.786.458.624m e E 768.340.821m; 297°15'23" e 83.73m, até o vértice BHQ-P-3027 de coordenadas N 8.786.496.968m e E 768.266.392m; 334°09'59" e 88.90m, até o vértice BHQ-P-3028 de coordenadas N 8.786.576.982m e E 768.227.654m; 291°24'42" e 77.06m, até o vértice BHQ-P-3029 de coordenadas N 8.786.605.113m e E 768.155.915m; 336°46'42" e 92.35m, até o vértice BHQ-P-3030 de coordenadas N 8.786.689.985m e E 768.119.501m; 316°37'41" e 95.62m, até o vértice BHQ-P-3031 de coordenadas N 8.786.759.495m e E 768.053.833m; 332°02'01" e 81.98m, até o vértice BHQ-P-3032 de coordenadas N 8.786.831.900m e E 768.015.389m; 308°23'03" e 71.53m, até o vértice BHQ-P-3033 de coordenadas N 8.786.876.317m e E 767.959.317m; 255°03'32" e 82.37m, até o vértice BHQ-P-3034 de coordenadas N 8.786.855.079m e E 767.879.728m; 341°31'23" e 101.70m, até o vértice BHQ-P-3035 de coordenadas N 8.786.951.533m e E 767.847.498m; 348°48'44" e 87.06m, até o vértice BHQ-P-3036 de coordenadas N 8.787.036.939m e E 767.830.606m; 310°27'21" e 74.99m, até o vértice BHQ-P-3037 de coordenadas N 8.787.085.600m e E 767.773.542m; 289°01'46" e 70.67m, até o vértice BHQ-P-3038 de coordenadas N 8.787.108.641m e E 767.706.738m; 281°49'28" e 78.09m, até o vértice BHQ-P-3039 de coordenadas N 8.787.124.642m e E 767.630.309m; 236°33'05" e 87.86m, até o vértice BHQ-P-3040 de coordenadas N 8.787.076.217m e E 767.557.004m; 202°55'13" e 85.40m, até o vértice BHQ-P-3041 de coordenadas N 8.786.997.562m e E 767.523.746m; 228°50'16" e 75.45m, até o vértice BHQ-P-3042 de coordenadas N 8.786.947.899m e E 767.466.941m; 312°58'02" e 93.05m, até o vértice BHQ-P-3043 de coordenadas N 8.787.011.320m e E 767.398.852m; 307°46'47" e 74.92m, até o vértice BHQ-P-3044 de coordenadas N 8.787.057.215m e E 767.339.641m; 23°42'03" e 84.14m, até o vértice BHQ-P-3045 de coordenadas N 8.787.134.261m e E 767.373.463m; 320°24'10" e 48.23m, até o vértice BHQ-P-3046 de coordenadas N 8.787.171.424m e E 767.342.722m; 290°25'57" e 84.72m, até o vértice BHQ-P-3047 de coordenadas N 8.787.200.999m e E 767.263.335m; 351°27'14" e 81.67m, até o vértice BHQ-P-3048 de coordenadas N 8.787.281.766m e E 767.251.198m; 275°18'59" e 75.90m, até o vértice BHQ-P-3049 de coordenadas N 8.787.288.799m e E 767.175.621m; 208°17'21" e 61.44m, até o vértice BHQ-P-3050 de coordenadas N 8.787.234.700m e E 767.146.505m; 179°20'44" e 80.27m, até o vértice BHQ-P-3051 de coordenadas N 8.787.154.432m e E 767.147.422m; 299°58'24" e 77.18m, até o vértice BHQ-P-3052 de coordenadas N 8.787.192.992m e E 767.080.562m; 327°11'49" e 72.06m, até o vértice BHQ-P-3053 de coordenadas N 8.787.253.563m e E 767.041.522m; 306°15'44" e 74.22m, até o vértice BHQ-P-3054 de coordenadas N 8.787.297.462m e E 766.981.678m; 341°20'17" e 93.74m, até o vértice BHQ-P-3055 de coordenadas N 8.787.386.273m e E 766.951.683m; 346°31'56" e 86.56m, até o vértice BHQ-P-3056 de coordenadas N 8.787.470.454m e E 766.931.523m; 35°05'05" e 84.94m, até o vértice BHQ-P-3057 de coordenadas N 8.787.539.964m e E 766.980.348m; 283°28'50" e 54.62m, até o vértice BHQ-P-3058 de coordenadas N 8.787.552.696m e E 766.927.236m; 326°31'48" e 56.36m, até o vértice BHQ-M-0368, de coordenadas N 8.787.599.709m e E 766.896.154m; situado na margem esquerda do Ribeirão Conceição; deste, segue confrontando com o imóvel denominado Parte da fazenda Cipó, proprietário: Anastácio Parente, matrícula nº 308, código INCRA 924.024.000.566-6, com o azimute de 32°13'08" e distância 1.617.04m, até o vértice BHQ-M-0367 de coordenadas N 8.788.967.752m e E 767.758.290m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Brejinho de Nazaré - TO, Comarca de Almas - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 046/2013, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação da Secretária de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e artigo 4º da Lei 2.730, de 24 de junho de 2013;

Considerando finalmente, Escritura de Renúncia do imóvel que abaixo menciona, do Cartório de Registro de Imóveis de Natividade - TO, Comarca de Natividade - TO, datada de 18/07/2013. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Loteamento Fazenda Três Lagoas, lote 01 e lote 02, com área Total de 658,658 ha, situado no município de Natividade - TO, com seguintes limites e confrontações: “-” Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C47-M-1946 de coordenadas N 8.691.885,476m e E 209.086,609m cravado no limite da margem esquerda do CORREGO FUNDO, com o limite da faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL BR-010, que liga NATIVIDADE-TO A CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL BR-010, com os seguintes azimutes e distâncias: 111º41'11" e distância 1.026,57m, até o vértice C47-M-1951 de coordenadas N 8.691.506,131m e E 210.040,522m; 112º47'51" - 20,42m, até o vértice C47-M-1947 de coordenadas N 8.691.498,218m e E 210.059,350m; 112º37'23" - 1.383,41m, até o vértice C47-M-1956, de coordenadas N 8.690.966,067m e E 211.336,317m; cravado no limite da faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL BR-010, com o limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 219º54'57" - 23,60m, até o vértice C47-P-1809 de coordenadas N 8.690.947,969m e E 211.321,177m; 154º20'52" - 41,71m, até o vértice C47-P-1810 de coordenadas N 8.690.910,371m e E 211.339,233m; 181º24'57" - 39,85m, até o vértice C47-P-1811 de coordenadas N 8.690.870,531m e E 211.338,248m; 203º31'27" - 40,46m, até o vértice C47-P-1812 de coordenadas N 8.690.833,437m e E 211.322,101m; 201º01'42" - 42,17m, até o vértice C47-P-1813 de coordenadas N 8.690.794,073m e E 211.306,968m; 195º44'10" - 32,00m, até o vértice C47-P-1814 de coordenadas N 8.690.763,271m e E 211.298,289m; 102º44'55" - 22,63m, até o vértice C47-P-1815 de coordenadas N 8.690.758,277m e E 211.320,361m; 204º29'10" - 48,64m, até o vértice C47-P-1816 de coordenadas N 8.690.714,009m e E 211.300,200m; 212º22'31" - 40,20m, até o vértice C47-P-1817 de coordenadas N 8.690.680,056m e E 211.278,673m; 241º44'32" - 43,23m, até o vértice C47-P-1818 de coordenadas N 8.690.659,591m e E 211.240,598m; 226º30'23" - 42,78m, até o vértice C47-P-1819 de coordenadas N 8.690.630,148m e E 211.209,564m; 210º43'16" - 37,33m, até o vértice C47-P-1820 de coordenadas N 8.690.598,058m e E 211.190,495m; 191º41'16" - 23,09m, até o vértice C47-P-1821 de coordenadas N 8.690.575,445m e E 211.185,817m; 231º44'39" - 36,99m, até o vértice C47-P-1822 de coordenadas N 8.690.552,544m e E 211.156,773m; 264º38'04" - 26,66m, até o vértice C47-P-1823 de coordenadas N 8.690.550,051m e E 211.130,229m; 210º28'49" - 42,52m, até o vértice C47-P-1824 de coordenadas N 8.690.513,406m e E 211.108,660m; 225º38'54" - 42,49m, até o vértice C47-P-1825 de coordenadas N 8.690.483,704m e E 211.078,279m; 209º17'25" - 31,27m, até o vértice C47-O-2245, de coordenadas N 8.690.456,434m e E 211.062,981m; situado no limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR, com o limite da faixa de domínio da REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 01, deste, segue atravessando a REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 209º17'25" - 10,00m, até o vértice C47-P-1826 de coordenadas N 8.690.447,712m e E 211.058,089m; 208º53'46" - 10,00m, até o vértice C47-O-2246, de coordenadas N 8.690.438,957m e E 211.053,257m; situado no limite da faixa de domínio da REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 01, com o limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 208º53'46"

- 31,28m, até o vértice C47-P-1827 de coordenadas N 8.690.411,570m e E 211.038,141m; 241º32'40" - 28,31m, até o vértice C47-P-1828 de coordenadas N 8.690.398,081m e E 211.013,251m; 233º20'13" - 43,85m, até o vértice C47-P-1829 de coordenadas N 8.690.371,898m e E 210.978,076m; 219º16'54" - 33,33m, até o vértice C47-P-1830 de coordenadas N 8.690.346,098m e E 210.956,973m; 209º34'43" - 41,95m, até o vértice C47-P-1831 de coordenadas N 8.690.309,612m e E 210.936,263m; 204º40'47" - 40,23m, até o vértice C47-P-1832 de coordenadas N 8.690.273,055m e E 210.919,465m; 267º45'01" - 41,76m, até o vértice C47-P-1833 de coordenadas N 8.690.271,416m e E 210.877,742m; 214º38'42" - 29,62m, até o vértice C47-P-1834 de coordenadas N 8.690.247,044m e E 210.860,901m; 211º49'15" - 41,74m, até o vértice C47-P-1835 de coordenadas N 8.690.211,581m e E 210.838,895m; 245º08'11" - 42,23m, até o vértice C47-P-1836 de coordenadas N 8.690.193,824m e E 210.800,578m; 184º42'09" - 29,70m, até o vértice C47-P-1837 de coordenadas N 8.690.164,222m e E 210.798,143m; 198º09'16" - 31,27m, até o vértice C47-P-1838 de coordenadas N 8.690.134,511m e E 210.788,400m; 198º19'26" - 42,26m, até o vértice C47-P-1839 de coordenadas N 8.690.094,397m e E 210.775,115m; 147º39'48" - 21,14m, até o vértice C47-P-1840 de coordenadas N 8.690.076,532m e E 210.786,425m; 198º04'22" - 36,72m, até o vértice C47-P-1841 de coordenadas N 8.690.041,620m e E 210.775,032m; 93º40'01" - 27,40m, até o vértice C47-P-1842 de coordenadas N 8.690.039,867m e E 210.802,377m; 173º27'39" - 24,95m, até o vértice C47-P-1843 de coordenadas N 8.690.015,079m e E 210.805,218m; 212º50'03" - 17,08m, até o vértice C47-P-1844 de coordenadas N 8.690.000,725m e E 210.795,956m; 195º25'15" - 33,15m, até o vértice C47-P-1845 de coordenadas N 8.689.968,770m e E 210.787,141m; 199º20'20" - 36,07m, até o vértice C47-P-1846 de coordenadas N 8.689.934,734m e E 210.775,196m; 206º04'20" - 29,84m, até o vértice C47-P-1847 de coordenadas N 8.689.907,932m e E 210.762,082m; 211º57'26" - 17,60m, até o vértice C47-P-1848 de coordenadas N 8.689.893,003m e E 210.752,769m; 159º16'05" - 19,52m, até o vértice C47-P-1849 de coordenadas N 8.689.874,744m e E 210.759,680m; 171º21'30" - 43,51m, até o vértice C47-P-1850 de coordenadas N 8.689.831,725m e E 210.766,218m; 171º44'07" - 35,50m, até o vértice C47-P-1851 de coordenadas N 8.689.796,594m e E 210.771,321m; 209º12'01" - 24,97m, até o vértice C47-P-1852 de coordenadas N 8.689.774,800m e E 210.759,141m; 115º25'03" - 19,50m, até o vértice C47-P-1853 de coordenadas N 8.689.766,430m e E 210.776,754m; 220º05'10" - 28,12m, até o vértice C47-P-1854 de coordenadas N 8.689.744,917m e E 210.758,648m; 157º59'46" - 22,48m, até o vértice C47-P-1855 de coordenadas N 8.689.724,073m e E 210.767,071m; 248º36'47" - 14,53m, até o vértice C47-P-1856 de coordenadas N 8.689.718,775m e E 210.753,542m; 182º09'32" - 22,47m, até o vértice C47-P-1857 de coordenadas N 8.689.696,321m e E 210.752,695m; 198º51'31" - 38,69m, até o vértice C47-P-1858 de coordenadas N 8.689.659,709m e E 210.740,190m; 183º26'52" - 36,88m, até o vértice C47-P-1859 de coordenadas N 8.689.622,900m e E 210.737,972m; 172º34'42" - 42,50m, até o vértice C47-P-1860 de coordenadas N 8.689.580,754m e E 210.743,462m; 150º33'00" - 32,75m, até o vértice C47-P-1861 de coordenadas N 8.689.552,239m e E 210.759,563m; 154º34'06" - 41,84m, até o vértice C47-P-1862 de coordenadas N 8.689.514,455m e E 210.777,529m; 175º29'09" - 38,42m, até o vértice C47-P-1863 de coordenadas N 8.689.476,155m e E 210.780,553m; 205º02'24" - 32,51m, até o vértice C47-P-1864 de coordenadas N 8.689.446,701m e E 210.766,793m; 234º23'18" - 20,43m, até o vértice C47-P-1865 de coordenadas N 8.689.434,807m e E 210.750,188m; 188º34'38" - 39,97m, até o vértice C47-M-1952, de coordenadas N 8.689.395,286m e E 210.744,227m; cravado no limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR, com o limite da faixa de domínio da ESTRADA DE SERVIDÃO; deste, segue atravessando a ESTRADA DE SERVIDÃO, que liga RODOVIA FEDERAL BR-010 a OUTRAS PROPRIEDADES, com os seguintes azimutes e distâncias: 150º18'38" - 9,31m, até o vértice C47-P-1867 de coordenadas N 8.689.387,202m e E 210.748,836m; 141º10'01" - 9,61m, até o vértice C47-M-1959, de coordenadas N 8.689.379,713m e E 210.754,865m; cravado no limite da faixa de domínio da ESTRADA DE SERVIDÃO, com o limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 167º32'55" - 19,82m, até o vértice C47-P-1868 de coordenadas N 8.689.360,359m e E 210.759,138m; 164º40'15" - 22,52m, até o vértice C47-O-2247, de coordenadas N 8.689.338,638m e E 210.765,092m; situado no limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR, com o limite da faixa de domínio da REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 02, deste, segue atravessando a REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 164º40'15" - 5,00m, até o vértice C47-P-1869 de coordenadas N 8.689.333,816m e E 210.766,414m; 177º56'40" - 5,00m, até o vértice C47-O-2248, de coordenadas N 8.689.328,819m e E 210.766,593m; situado no limite da faixa de domínio

da REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 02, com o limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°56'40" - 8,19m, até o vértice C47-P-1870 de coordenadas N 8.689.320,631m e E 210.766,887m; 240°43'07" - 20,24m, até o vértice C47-P-1871 de coordenadas N 8.689.310,732m e E 210.749,234m; 286°45'08" - 27,62m, até o vértice C47-P-1872 de coordenadas N 8.689.318,693m e E 210.722,787m; 204°36'12" - 21,76m, até o vértice C47-P-1873 de coordenadas N 8.689.298,904m e E 210.713,726m; 226°20'41" - 40,93m, até o vértice C47-P-1874 de coordenadas N 8.689.270,647m e E 210.684,110m; 203°00'17" - 39,47m, até o vértice C47-P-1875 de coordenadas N 8.689.234,320m e E 210.668,686m; 204°52'46" - 40,72m, até o vértice C47-P-1876 de coordenadas N 8.689.197,376m e E 210.651,553m; 166°24'31" - 34,37m, até o vértice C47-P-1877 de coordenadas N 8.689.163,964m e E 210.659,631m; 165°06'02" - 35,90m, até o vértice C47-P-1878 de coordenadas N 8.689.129,270m e E 210.668,862m; 197°52'10" - 39,42m, até o vértice C47-P-1879 de coordenadas N 8.689.091,755m e E 210.656,767m; 269°03'54" - 32,10m, até o vértice C47-P-1880 de coordenadas N 8.689.091,231m e E 210.624,669m; 209°14'07" - 29,65m, até o vértice C47-P-1881 de coordenadas N 8.689.065,355m e E 210.610,186m; 172°24'31" - 26,97m, até o vértice C47-P-1882 de coordenadas N 8.689.038,619m e E 210.613,749m; 240°35'12" - 24,50m, até o vértice C47-P-1883 de coordenadas N 8.689.026,589m e E 210.592,411m; 200°22'10" - 13,02m, até o vértice C47-P-1884 de coordenadas N 8.689.014,384m e E 210.587,879m; 202°27'32" - 42,84m, até o vértice C47-P-1885 de coordenadas N 8.688.974,791m e E 210.571,513m; 289°13'31" - 38,01m, até o vértice C47-P-1886 de coordenadas N 8.688.987,307m e E 210.535,623m; 206°55'16" - 38,97m, até o vértice C47-P-1887 de coordenadas N 8.688.952,560m e E 210.517,979m; 267°27'04" - 14,79m, até o vértice C47-P-1888 de coordenadas N 8.688.951,903m e E 210.503,204m; 212°50'35" - 33,94m, até o vértice C47-P-1889 de coordenadas N 8.688.923,386m e E 210.484,796m; 220°18'09" - 37,34m, até o vértice C47-P-1890 de coordenadas N 8.688.894,911m e E 210.460,646m; 215°27'19" - 37,50m, até o vértice C47-P-1891 de coordenadas N 8.688.864,361m e E 210.438,890m; 206°02'01" - 42,73m, até o vértice C47-P-1892 de coordenadas N 8.688.825,965m e E 210.420,136m; 165°39'16" - 11,79m, até o vértice C47-P-1893 de coordenadas N 8.688.814,545m e E 210.423,056m; 214°37'14" - 43,94m, até o vértice C47-P-1894 de coordenadas N 8.688.778,389m e E 210.398,095m; 286°49'15" - 29,03m, até o vértice C47-P-1895 de coordenadas N 8.688.786,789m e E 210.370,311m; 236°53'17" - 52,69m, até o vértice C47-P-1896 de coordenadas N 8.688.758,004m e E 210.326,176m; 248°29'42" - 75,99m, até o vértice C47-M-1945, de coordenadas N 8.688.730,149m e E 210.255,479m; cravado no limite da margem direita do CORREGO TOMBADOR, com o limite da margem direita do RIO MANUEL ALVES; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do RIO MANUEL ALVES, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°13'31" - 89,54m, até o vértice C47-P-1897 de coordenadas N 8.688.752,150m e E 210.168,689m; 259°15'49" - 90,71m, até o vértice C47-P-1898 de coordenadas N 8.688.735,253m e E 210.079,571m; 234°34'06" - 90,34m, até o vértice C47-P-1899 de coordenadas N 8.688.682,878m e E 210.005,959m; 234°45'42" - 97,43m, até o vértice C47-P-1900 de coordenadas N 8.688.626,660m e E 209.926,378m; 246°42'44" - 89,90m, até o vértice C47-P-1901 de coordenadas N 8.688.591,118m e E 209.843,802m; 250°22'12" - 79,59m, até o vértice C47-P-1902 de coordenadas N 8.688.564,379m e E 209.768,834m; 240°50'14" - 84,99m, até o vértice C47-P-1903 de coordenadas N 8.688.522,965m e E 209.694,619m; 244°19'19" - 90,88m, até o vértice C47-P-1904 de coordenadas N 8.688.483,584m e E 209.612,710m; 250°45'29" - 93,89m, até o vértice C47-P-1905 de coordenadas N 8.688.452,640m e E 209.524,061m; 258°08'57" - 94,29m, até o vértice C47-P-1906 de coordenadas N 8.688.433,277m e E 209.431,784m; 259°49'12" - 92,89m, até o vértice C47-P-1907 de coordenadas N 8.688.416,859m e E 209.340,352m; 258°48'24" - 97,16m, até o vértice C47-P-1908 de coordenadas N 8.688.397,998m e E 209.245,040m; 271°25'16" - 92,77m, até o vértice C47-P-1909 de coordenadas N 8.688.400,299m e E 209.152,303m; 278°13'22" - 64,76m, até o vértice C47-M-1978 de coordenadas N 8.688.409,561m e E 209.088,212m; 282°00'29" - 29,32m, até o vértice C47-P-1910 de coordenadas N 8.688.415,660m e E 209.059,536m; 282°17'11" - 91,58m, até o vértice C47-P-1911 de coordenadas N 8.688.435,148m e E 208.970,053m; 290°49'01" - 90,93m, até o vértice C47-P-1912 de coordenadas N 8.688.467,464m e E 208.885,057m; 292°26'57" - 90,71m, até o vértice C47-P-1913 de coordenadas N 8.688.502,101m e E 208.801,226m; 297°14'04" - 88,20m, até o vértice C47-P-1914 de coordenadas N 8.688.542,466m e E 208.722,801m; 286°29'14" - 95,08m, até o vértice C47-P-1915 de coordenadas N 8.688.569,449m e E 208.631,633m; 290°13'49" - 84,23m, até o vértice C47-P-1916 de coordenadas N

8.688.598,574m e E 208.552,601m; 290°25'49" - 35,67m, até o vértice C47-M-1948, de coordenadas N 8.688.611,026m e E 208.519,174m; cravado no limite da margem direita do RIO MANUEL ALVES, com o limite da FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE, deste, segue confrontando com a FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE, proprietário MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CERQUEIRA, matrícula nº R-07-M-159, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°04'13" - 1.908,55m, até o vértice C47-M-1954 de coordenadas N 8.690.512,112m e E 208.687,846m; 343°57'22" - 349,04m, até o vértice C47-M-1960, de coordenadas N 8.690.847,554m e E 208.591,381m; cravado no limite da FAZENDA TRÊS LAGOAS - PARTE, com o limite da margem esquerda do CORREGO FUNDO, deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do CORREGO FUNDO, a montante, com os seguintes azimutes e distancia: 46°51'02" - 27,22m, até o vértice C47-P-1917 de coordenadas N 8.690.866,169m e E 208.611,239m; 18°09'00" - 42,89m, até o vértice C47-P-1918 de coordenadas N 8.690.906,928m e E 208.624,601m; 339°06'52" - 47,28m, até o vértice C47-P-1919 de coordenadas N 8.690.951,105m e E 208.607,744m; 59°22'26" - 39,15m, até o vértice C47-P-1920 de coordenadas N 8.690.971,049m e E 208.641,433m; 21°39'08" - 42,28m, até o vértice C47-P-1921 de coordenadas N 8.691.010,344m e E 208.657,033m; 6°07'25" - 42,12m, até o vértice C47-P-1922 de coordenadas N 8.691.052,226m e E 208.661,526m; 112°36'26" - 38,50m, até o vértice C47-P-1923 de coordenadas N 8.691.037,425m e E 208.697,071m; 48°57'13" - 40,68m, até o vértice C47-P-1924 de coordenadas N 8.691.064,139m e E 208.727,752m; 58°37'30" - 41,35m, até o vértice C47-P-1925 de coordenadas N 8.691.085,667m e E 208.763,055m; 44°49'31" - 47,67m, até o vértice C47-P-1926 de coordenadas N 8.691.119,479m e E 208.796,662m; 26°22'57" - 39,36m, até o vértice C47-P-1927 de coordenadas N 8.691.154,736m e E 208.814,150m; 29°01'39" - 38,75m, até o vértice C47-P-1928 de coordenadas N 8.691.188,618m e E 208.832,952m; 27°35'37" - 46,72m, até o vértice C47-P-1929 de coordenadas N 8.691.230,025m e E 208.854,593m; 10°14'56" - 40,88m, até o vértice C47-P-1930 de coordenadas N 8.691.270,256m e E 208.861,868m; 330°37'29" - 42,91m, até o vértice C47-P-1931 de coordenadas N 8.691.307,648m e E 208.840,819m; 61°42'00" - 30,16m, até o vértice C47-P-1932 de coordenadas N 8.691.321,947m e E 208.867,375m; 342°40'55" - 35,10m, até o vértice C47-P-1933 de coordenadas N 8.691.355,454m e E 208.856,927m; 55°38'07" - 42,25m, até o vértice C47-P-1934 de coordenadas N 8.691.379,300m e E 208.891,801m; 329°38'25" - 40,05m, até o vértice C47-P-1935 de coordenadas N 8.691.413,861m e E 208.871,557m; 55°31'22" - 22,53m, até o vértice C47-P-1936 de coordenadas N 8.691.426,612m e E 208.890,127m; 315°36'39" - 40,90m, até o vértice C47-P-1937 de coordenadas N 8.691.455,842m e E 208.861,514m; 282°32'26" - 44,44m, até o vértice C47-P-1938 de coordenadas N 8.691.465,491m e E 208.818,133m; 24°10'54" - 18,97m, até o vértice C47-P-1939 de coordenadas N 8.691.482,800m e E 208.825,905m; 100°14'01" - 39,28m, até o vértice C47-P-1940 de coordenadas N 8.691.475,822m e E 208.864,560m; 346°51'46" - 26,96m, até o vértice C47-P-1941 de coordenadas N 8.691.502,073m e E 208.858,433m; 347°21'04" - 41,30m, até o vértice C47-P-1942 de coordenadas N 8.691.542,370m e E 208.849,389m; 70°27'10" - 18,37m, até o vértice C47-P-1943 de coordenadas N 8.691.548,517m e E 208.866,703m; 5°27'34" - 44,52m, até o vértice C47-P-1944 de coordenadas N 8.691.592,839m e E 208.870,939m; 356°50'36" - 23,88m, até o vértice C47-P-1945 de coordenadas N 8.691.616,687m e E 208.869,624m; 325°57'23" - 38,31m, até o vértice C47-P-1946 de coordenadas N 8.691.648,432m e E 208.848,177m; 16°49'38" - 36,73m, até o vértice C47-P-1947 de coordenadas N 8.691.683,591m e E 208.858,810m; 33°49'12" - 44,65m, até o vértice C47-P-1948 de coordenadas N 8.691.720,682m e E 208.883,659m; 110°20'05" - 22,99m, até o vértice C47-P-1949 de coordenadas N 8.691.712,692m e E 208.905,220m; 42°32'23" - 37,46m, até o vértice C47-P-1950 de coordenadas N 8.691.740,293m e E 208.930,547m; 91°50'14" - 30,22m, até o vértice C47-P-1951 de coordenadas N 8.691.739,324m e E 208.960,752m; 28°11'14" - 40,97m, até o vértice C47-P-1952 de coordenadas N 8.691.775,435m e E 208.980,104m; 24°22'14" - 45,25m, até o vértice C47-P-1953 de coordenadas N 8.691.816,653m e E 208.998,776m; 81°28'35" - 3,08m, até o vértice C47-O-2250 de coordenadas N 8.691.817,110m e E 209.001,822m;; situado no limite da margem esquerda do CORREGO FUNDO, com o limite da faixa de domínio da REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 01, deste, segue atravessando a REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°28'35" - 10,00m, até o vértice C47-P-1954 de coordenadas N 8.691.818,592m e E 209.011,711m; 23°56'11" - 10,00m, até o vértice C47-O-2249, de coordenadas N 8.691.827,732m e E 209.015,768m; situado no limite da faixa de domínio da REDE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 01, com o limite da margem esquerda do CORREGO FUNDO, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 23°56'11" - 20,72m, até o vértice C47-P-1955 de coordenadas N 8.691.846,670m e E 209.024,175m; 23°02'10" - 41,71m, até o vértice C47-P-1956 de coordenadas N 8.691.885,057m e E 209.040,498m;

89°28'48" - 46,11m, até o vértice C47-M-1946 de coordenadas N 8.691.885,476m e E 209.086,609m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-TOGU-93241 (Gurupi-TO), de coordenadas N 8698274,6992m e E 58472,1311m, Meridiano Central 51° WGr; IBGE-TOPL-93240 (Palmas-TO), de coordenadas N 8873799,996m e E 134970,948m, Meridiano Central 51° WGr; e da base transportada C47-M-0089, de coordenadas UTM: E 210203,449m e N 8689317,5927m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat 11°50'38.3205" e Long 47°39'35.0065"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Natividade - TO, Comarca de Natividade - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 0061/2013

O Secretário de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária - SEDARF, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por extrema necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias das férias legais do servidor ADALTON DA PAIXÃO FERNANDES SÁ, matrícula nº 1019872, Engenheiro Agrimensor, referente ao período aquisitivo de 02/05/2011 a 01/05/2012, previstas para 05/08/2013 a 03/09/2013, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete do Secretário, aos 09 dias do mês de agosto de 2013.

PORTARIA Nº 0184/2013

Republicação por incorreção

O Secretário de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º inciso IV, da Constituição Estadual e nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2013, resolve:

SUSPENDER, por extrema necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias das férias legais do servidor, ARISON LIMA KARAJÁ, Assistente Administrativo/Diretor de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 13/06/2012 a 12/06/2013, previstas para 01/07/2013 a 30/07/2013, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária, aos 2 dias do mês de julho de 2013.

PORTARIA Nº 0185/2013

Republicação por incorreção

O Secretário de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º da Constituição Estadual e nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por extrema necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias das férias legais do servidor, ANTONIO VALDI DE PAIVA, matrícula nº 894607-8, Assessor Técnico-DAS-6, referente ao período aquisitivo de 04/03/2012 a 03/03/2013, previstas para 01/07/2013 a 30/07/2013, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete do Secretário, aos 2 dias do mês de julho de 2013.

PORTARIA Nº 0186/2013

Republicação por incorreção

O Secretário de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por extrema necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias das férias legais do servidor, HERBERT BENTO SOBREIRA, matrícula nº 287385-1, Engenheiro Agrimensor, referente ao período aquisitivo 11/04/2012 a 10/04/2013, previstas para 01/07/2013 a 30/07/2013, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete do Secretário, aos 2 dias do mês de julho de 2013.

PORTARIA Nº 0187/2013

Republicação por incorreção

O Secretário de Desenvolvimento Agrário do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por extrema necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias das férias legais do servidor, JOSÉ DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 215813-2, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 16/12/2011 a 15/12/2012, previstas para 08/07/2013 a 06/08/2013, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete do Secretário, aos 2 dias do mês de julho de 2013.

PORTARIA Nº 0188/2013

Republicação por incorreção

O Secretário de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por extrema necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias das férias legais do servidor LUCIANO RICARDO DE SOUZA, matrícula nº 826530-5, Motorista/Assessor Executivo-DAS-10, referente ao período aquisitivo 06/02/2012 a 05/02/2013, previstas para 01/07/2013 a 30/07/2013, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete do Secretário, aos 2 dias do mês de julho de 2013.

PORTARIA Nº 0189/2013

Republicação por incorreção

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por extrema necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias das férias legais da servidora, REGIANE DE OLIVEIRA SILVA SOBREIRA, matrícula nº 697117-2, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 14/12/2011 a 13/12/2012, previstas para 01/07/2013 a 30/07/2013, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete do Secretário, aos 2 dias do mês de julho de 2013.

PORTARIA Nº 0190/2013

Republicação por incorreção

O Secretário de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por extrema necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias das férias legais do servidor, NILSON CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 206571-1, Técnico em Agrimensura, referente ao período aquisitivo 19/12/2011 a 18/12/2012, prevista para 01/07/2013 a 30/07/2013, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete do Secretário, aos 2 dias do mês de julho de 2013.

PORTARIA Nº 0191/2013

Republicação por incorreção

O Secretário de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por extrema necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias das férias legais do servidor, VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA, matrícula nº 698032-5, Técnico em Contabilidade/Assessor Técnico-DAS-12, referente ao período aquisitivo 12/12/2011 a 11/12/2012, previstas para 01/07/2013 a 30/07/2013, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete do Secretário, aos 2 dias do mês de julho de 2013.

PORTARIA Nº 0192/2013

Republicação por incorreção

O Secretário de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por extrema necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias das férias legais do servidor, EDIVAN FONSECAMILHOMEM, matrícula nº 698164-0, Técnico Agrícola/Assessor Executivo-DAS-10, referente ao período aquisitivo 16/01/2011 a 15/01/2012, previstas para 17/07/2013 a 14/08/2013, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete do Secretário, aos 2 dias do mês de julho de 2013.

PORTARIA Nº 0193/2013

Republicação por incorreção

O Secretário de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por extrema necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias das férias legais do servidor ANDREY MARQUES QUEIROZ ROCHA, matrícula nº 868025-6, Assessor Técnico-DAS-7, referente ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para 01/07/2013 a 30/07/2013, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete do Secretário, aos 2 dias do mês de julho de 2013.

PORTARIA Nº 0194/2013

Republicação por incorreção

O Secretário de Desenvolvimento Agrário e Regularização Fundiária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, da Constituição do Estado e nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por extrema necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias das férias legais da servidora, EUNIDES ALVES ALENCAR, matrícula nº 697087-7, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 19/12/2011 a 18/12/2012, previstas para 08/07/2013 a 06/08/2013, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete do Secretário, aos 2 dias do mês de julho de 2013.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretário: PAULO HENRIQUE FERREIRA MASSUIA

PORTARIA GASEC/SEDECTI Nº 368, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, Incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e na conformidade do art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI - de realizar despesas com contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de Projetos Executivos Complementares, visando atender ao plano de trabalho do Convênio nº 01.08.0453.00/ESTRUTURANTE, em proveito da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS - Campus Palmas/TO, subprojeto intitulado "Polo Tecnológico de Pesquisa Agropecuária do Tocantins - TECNORTE;

Considerando o processamento dos autos nº 2012.2029.000194 e o PARECER ASJUR Nº 07/2013 da Assessoria Jurídica da Pasta, aprovado pelo DESPACHO Nº 112/2013, que manifesta pela legalidade da contratação;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a licitação em favor da Empresa SC ARQUITETURAE CONSULTORIA LTDA - EPP, CNPJ 01.934.604/0001-78, nos termos do inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Art. 2º Após a publicação na imprensa oficial, encaminhem-se os autos à Diretoria de Administração, para as demais providências necessárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

PORTARIA GASEC/SEDECTI Nº 369, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e na conformidade dos artigos 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato nos contratos abaixo:

Número dos Contratos	Número do Processo	Fiscal dos Contratos	Contratado e Objeto do Contrato
15/2013	2012.1901.00144	Márcio Greyck Costa Lima - Matrícula nº 1259946.	Contratado: Compulider Comercial Ltda Objeto: Aquisição de material de consumo para atender a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.
16/2013	2012.1901.00144		Contratado: C.M. da Silva Comércio Objeto: Aquisição de material de consumo para atender a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.
17/2013	2012.1901.00144		Contratado: Miltes Dorvelice dos Santos. Objeto: Aquisição de material de consumo para atender a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.
18/2013	2012.1901.00144		Contratado: Multicores Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda. Objeto: Aquisição de material de consumo para atender a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.
19/2013	2012.1901.00144		Contratado: R. P. dos Santos Variedades. Objeto: Aquisição de material de consumo para atender a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GASEC/SEDECTI Nº 370, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e na conformidade dos artigos 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato nos contratos abaixo:

Número dos Contratos	Número do Processo	Fiscal dos Contratos	Contratado e Objeto do Contrato
21/2013	2012.1901.00144	José Willame Lopes do Nascimento - Matrícula nº 3597892	Contratado: Tins Soluções Corporativas Ltda-ME. Objeto: Aquisição de material permanente para ser utilizado no Laboratório de Artes Visuais do Polo de EaD, da Universidade Aberta do Brasil de Palmas.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2012

Processo: 2012.2029.000121

Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Contratada: Autêntica Agência de Viagens, Turismo e Eventos Ltda

Objeto: O objeto deste contrato tem sua vigência prorrogada por mais 12(doze) meses ou até o advento do prazo final de vigência do convênio nº 01.080.453.00/2008, a partir de 06 de agosto de 2013.

Data de assinatura: 06 de agosto de 2013.

Signatários: Paulo Henrique Ferreira Massuia - Contratante

Marcos Aurélio Alves Borges - Contratada

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretário: **DANILO DE MELO SOUZA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013

Tendo em vista que a sessão agendada para o dia 12 de agosto de 2013 foi deserta, a Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará nova sessão para realização da licitação em epígrafe, com a finalidade de selecionar a melhor proposta objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para realização da FLIT 2013 - Feira Literária Internacional do Estado do Tocantins, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2013 2700 001983. Abertura: às 13h00min horas (Horário de Brasília) do dia 23 de agosto de 2013. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.434 de 06 de junho de 2005, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.seduc.to.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas, pelo fone (63) 3218-1486 / 6188 ou e-mail: cpl@seduc.to.gov.br.

Palmas/TO, 12 de agosto de 2013.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUZA
Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 071/2013

PROCESSO Nº: 2013 2700 003615

CONCEDENTE: Fundação Cultural do Estado do Tocantins

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Carmolândia

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 547100-13.392.1028.4.288 - Natureza de Despesa: 33.40.41

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto o apoio financeiro para locação de palco 14x8, sonorização, contratação da banda 100 Parea e confecção de camisetas, na realização do XII Cavalgada do Município, no dia 07 de julho de 2013 na cidade de Carmolândia/TO.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura, até o dia 02/09/2013

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2013

SIGNATÁRIOS: Danilo de Melo Souza (Concedente)

Sebastião de Gois Barros (Conveniente)

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: **MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES**

PORTARIA SEFAZ Nº 717, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a Portaria SEFAZ 1.793, de 21 de outubro de 2008, que Institui a Unidade de Coordenação de Projetos da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - UCP/ Sefaz-TO, dispõe sobre sua composição e competências, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria SEFAZ 1.793, de 21 de outubro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 4º

II - Coordenadoria Técnica;

III - Coordenadoria Administrativo-Financeira;

IV - Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
.....

VIII - Servidores ocupantes dos cargos de Direção, Coordenação e Assessoramento ou qualquer servidor por estes designados, quando convocados pelo Coordenador Geral ou Coordenador Técnico.
.....”(NR)

Art. 2º Os anexos I e II da Portaria SEFAZ 1.793, de 21 de outubro de 2008, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I À PORTARIA SEFAZ Nº 717, de 09 de agosto de 2013.

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA UNIDADE DE COORDENAÇÃO
DE PROJETOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO
TOCANTINS - UCP/SEFAZ-TO

I - Compete ao Coordenador Geral:

a) coordenar, monitorar e avaliar permanentemente, com auxílio do Assessor Técnico de Monitoramento e Avaliação, as ações do Projeto;

b) representar a Sefaz junto aos organismos financiadores, aos órgãos de controle interno e externo, às auditorias dos organismos financiadores e às empresas contratadas;

c) aprovar os programas de trabalho para execução dos Projetos;

d) autorizar a realização de processos licitatórios no âmbito dos Projetos e homologá-los quando de sua conclusão;

e) solicitar, aos organismos financiadores, a não-objeção quanto às licitações a realizar ou realizadas;

f) encaminhar à área de Planejamento e Orçamento da Secretaria, as propostas orçamentárias anuais dos Projetos;

g) requisitar ao setor de Administração Financeira da Sefaz a programação financeira, a liberação de recursos do financiamento e da contrapartida local;

h) assinar, juntamente com o Coordenador Administrativo-Financeiro, e encaminhar as prestações de contas dos Projetos e solicitar a liberação de recursos junto aos organismos financiadores;

i) assinar, em conjunto com o Coordenador Administrativo-Financeiro, os balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras exigidas pelos Controles Interno e Externo e pelos organismos financiadores;

j) encaminhar, aos organismos financiadores, os relatórios e outros documentos exigidos em disposições próprias;

k) homologar, em conjunto com o Coordenador Técnico, as revisões e ajustes dos Projetos;

l) encaminhar, aos organismos financiadores, propostas de revisões e ajustes dos Projetos;

m) promover a divulgação das ações dos Projetos; e

n) exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

II - Compete ao Coordenador Técnico:

a) assistir as unidades executoras dos Projetos no desenvolvimento dos programas de trabalho;

b) elaborar, em conjunto com as unidades executoras dos Projetos e Comissão Especial de Licitação - CEL, os Termos de Referência para realização de licitações;

c) assistir as unidades executoras dos Projetos e a CPL na emissão de pareceres técnicos referentes a consultas e impugnações de participantes e julgamento de propostas;

d) elaborar, em conjunto com o Coordenador Administrativo-Financeiro, a Proposta Orçamentária dos Projetos e a respectiva Programação Financeira Anual, bem como os pedidos de suplementação de dotações;

e) atestar a compatibilidade e adequação das solicitações de compras e contratações com as disposições dos Projetos, com as políticas de aquisições e contratações dos organismos financiadores;

f) monitorar, em conjunto com as unidades executoras, os cronogramas de execução das atividades, em especial as que exijam a instauração de processos licitatórios;

g) assistir o processamento e julgamento de processos licitatórios, acionando as áreas técnicas da Secretaria e outros participantes dos Projetos, na elaboração de respostas a consultas, recursos e pareceres técnicos;

h) homologar, em conjunto com o Coordenador Geral, as revisões e ajustes dos Projetos e preparar as solicitações a serem encaminhadas aos organismos financiadores;

i) encaminhar ao Coordenador Administrativo-Financeiro as propostas homologadas de revisões e ajustes dos Projetos;

j) propor medidas corretivas nos casos de desvios e retardamentos na execução dos Projetos;

k) manter atualizada a documentação técnica dos Projetos;

l) assistir as missões de acompanhamento e avaliação dos organismos financiadores;

m) opinar e elaborar pareceres e notas técnicas sobre questões que lhe sejam submetidas pelo Coordenador Geral;

n) assessorar o Coordenador Geral na divulgação das ações dos Projetos;

o) substituir o Coordenador Geral em suas faltas ou impedimentos; e

p) exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

III - Compete ao Coordenador Administrativo-Financeiro:

a) encaminhar à CEL os processos licitatórios autorizados pelo Coordenador Geral e acompanhar o seu processamento até a homologação final;

b) encaminhar à área responsável pelos Contratos da Secretaria os processos de licitação e outros concluídos, e acompanhar a elaboração dos respectivos instrumentos e o parecer da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

c) elaborar, em conjunto com o Coordenador Técnico, a Proposta Orçamentária do Projeto e a respectiva Programação Financeira Anual, bem como os pedidos de suplementação de dotações;

d) efetuar os lançamentos e outros registros contábeis nos sistemas de administração financeira do Estado e no sistema de controle orçamentário e financeiro dos Projetos;

e) elaborar e assinar, em conjunto com o Coordenador Geral, os balancetes, balanços e outras demonstrações financeiras exigidas pelos Controles Interno e Externo e pelos organismos financiadores;

f) elaborar e assinar, em conjunto com o Coordenador Geral, as prestações de contas e solicitações de reposição de Fundo Rotativo e de Desembolso e Reembolso;

g) assessorar e manter informados o Coordenador Geral e o Coordenador Técnico quanto ao andamento financeiro dos Projetos;

h) assistir, em conjunto com o Coordenador Técnico, a Assessoria Técnica de Elaboração de Programas, Projetos e Processos Organizacionais quanto a elaboração das propostas de revisões e ajustes dos Projetos;

i) acompanhar e atender às solicitações das Auditorias Internas e Externas inerentes aos Projetos;

j) assistir as missões de acompanhamento e avaliação dos organismos financiadores, nas questões relacionadas à gestão financeira dos Projetos;

k) requisitar, com a anuência do Coordenador Geral, junto às unidades administrativas da Secretaria, o apoio logístico relacionado a suprimentos, transportes, viagens e materiais permanentes às diversas atividades relacionadas aos Projetos;

l) manter atualizada a documentação administrativo-financeira dos Projetos; e

m) exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

IV - Compete ao Coordenador de Tecnologia da Informação:

a) elaborar, em conjunto com as unidades executoras dos Projetos e Comissão Especial de Licitação - CEL, os Termos de Referência para realização de licitações;

b) elaborar, em conjunto com as partes envolvidas na condução dos projetos, as propostas de programação, estudos e avaliações para desenvolvimento e implantação dos projetos, assim como proposições para aperfeiçoamento das ações e melhoria dos resultados;

c) promover, em conjunto com as unidades executoras dos Projetos, o intercâmbio de informações e a disseminação das melhores práticas de gestão tecnológica entre os participantes do programa;

d) emitir pareceres, notas técnicas e laudos sobre assuntos referentes à área de tecnologia da informação;

e) levantar e avaliar as necessidades de aquisição de equipamentos de informática, produtos de software e de prestação de serviços em tecnologia da informação, assim como propor e fiscalizar sua implementação e implantação, no âmbito do programa;

f) propor e implementar medidas visando a capacitação dos servidores na utilização dos recursos tecnológicos existentes no programa;

g) responder, em conjunto com o Coordenador Geral, pela gestão tecnológica do programa junto aos organismos internacionais e aos órgãos de controle e auditoria;

h) assinar, atestar e homologar os documentos referentes a parte tecnológica dos projetos;

i) requisitar, com anuência do Coordenador Geral, junto às unidades administrativas da Sefaz, o apoio logístico relacionado a suprimentos, visitas técnicas e materiais permanentes às diversas atividades relacionadas aos projetos;

j) atestar e homologar o recebimento de bens e serviços tecnológicos no âmbito do programa; e

k) exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

V - Compete ao Assessor Técnico de Monitoramento e Avaliação:

a) assistir ao Coordenador Geral na implantação e manutenção da sistemática de monitoramento, produção e avaliação das informações relativas aos Projetos;

b) implantar e manter atualizadas as bases de dados do sistema de gestão dos Projetos, inclusive no que se refere a indicadores de resultado e de execução;

c) interagir com as unidades executoras, objetivando a coleta e ao tratamento das informações sobre o andamento das ações dos Projetos e a preparação de relatórios gerenciais;

d) informar, ao Coordenador Geral e aos Coordenadores Técnico e Administrativo-Financeiro, os desvios, retardamentos e fatores internos e externos, que afetem o andamento dos Projetos; propondo, quando for o caso, medidas corretivas;

e) elaborar os Relatórios de Progresso e outros exigidos pelos organismos financiadores;

f) participar das reuniões de acompanhamento e avaliação dos Projetos, no âmbito da Sefaz, das missões e avaliação dos organismos financiadores; e

g) exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

VI - Compete ao Assessor Técnico de Elaboração de Programas, Projetos e Processos Organizacionais:

a) assessorar o Coordenador Geral e o Coordenador Técnico em suas funções e as unidades executoras dos projetos;

b) desenvolver atividades de elaboração, revisão e ajustes dos programas, projetos e processos organizacionais, no âmbito do Programa de Modernização da Administração Fiscal;

c) elaborar Cartas-Consulta e outros documentos correlacionados, que se destinem aos organismos financiadores;

d) inter-relacionar-se com as unidades executoras, grupos de trabalho no âmbito nacional e órgãos externos, deste e de outros Estados, nas ações inerentes aos projetos; e

e) exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

VII - Compete à Secretária Executiva:

a) planejar e organizar os serviços de secretaria;

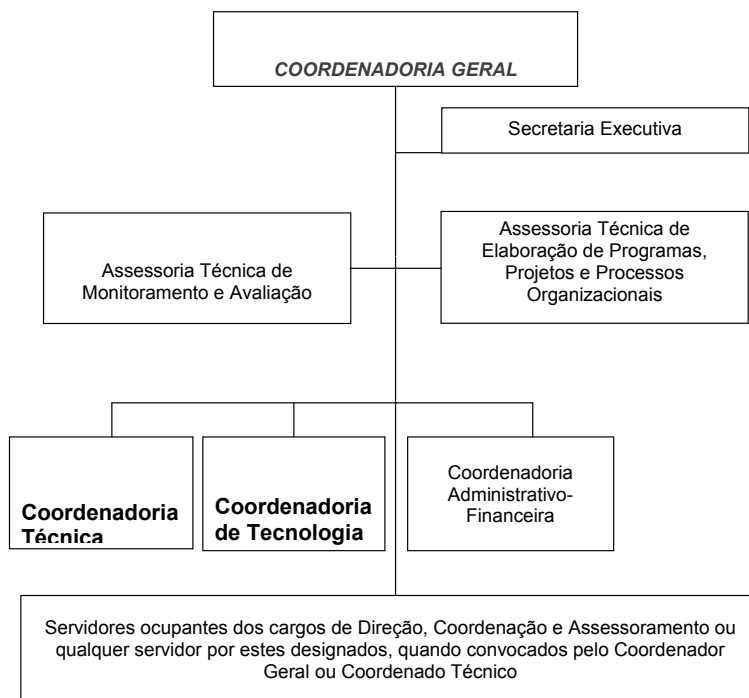
b) assessorar diretamente o Coordenador Geral, inclusive na participação em reuniões, elaboração de Atas e organização de agenda;

c) elaborar expedientes administrativos;

d) orientar, controlar e distribuir as correspondências da UCP/ Sefaz-TO; e

e) organizar e manter arquivo cronológico, físico e magnético, da documentação inerente aos Projetos, visando a conservação e exibição destes nas inspeções de controle interno e externo.

ANEXO II À PORTARIA SEFAZ Nº 717, de 09 de agosto de 2013.



PORTARIA SEFAZ Nº 718/2013, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre designação de servidor da Unidade de Coordenação de Projetos da Secretaria do Estado do Tocantins - UCP/SEFAZ-TO, para representar o Estado do Tocantins junto a COGEF - Comissão de Gestão Fazendária.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Kátia Patrícia Borges Porfírio, Auditora Fiscal da Receita Estadual III, matrícula nº 694657-7; Coordenadora Geral da UCP - Unidade de Coordenação de Projetos da Secretaria do Estado do Tocantins - UCP/SEFAZ-TO; como representante do Estado do Tocantins junto a COGEF - Comissão de Gestão Fazendária, instituída pelo Protocolo ICMS nº 86 de 26 de setembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEFAZ Nº 787, DE 10 DE JULHO DE 2012.
Republicada para correção

Dispõe sobre a designação de líderes dos produtos do Programa de Modernização da Administração Fiscal do Estado do Tocantins-PROFISCO, em conformidade com o art. 4º inciso VIII, da Portaria SEFAZ nº 1.793/08.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir identificados, para desempenhar a função de líder de produto do PROFISCO:

COMPONENTE I	GESTÃO ESTRATÉGICA INTEGRADA
SUBCOMPONENTE 1	1. Aperfeiçoamento organizacional e integração da gestão fazendária
Produto	1.1
Líder	Márcia Mantovani, matrícula nº 692212-1
SUBCOMPONENTE 2	2. Cooperação interinstitucional nacional e internacional
Produto	2.1
Líder	Márcia Mantovani, matrícula nº 692212-1
COMPONENTE II	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTENCIOSO FISCAL
SUBCOMPONENTE 3	3. Melhoria da eficiência e eficácia da administração tributária
Produto	3.1
Líder	Vanderlei Müller, matrícula nº 694339-0
Produto	3.2
Líder	Edes Divino de Oliveira, matrícula 693855-8 e Saulo Barreira Silva, matrícula 193216-1
Produto	3.3
Líder	Urivane Irineu de Carvalho, matrícula 690597-8
Produto	3.4
Líder	João Carlos Lima da Cruz, matrícula 694266-1
Produto	3.5
Líder	Jorge Alberto Pires de Medeiros - matrícula 689530-1
Produto	3.6
Líder	José de Ribamar Rocha Costa - matrícula 692468-9
Produto	3.7
Líder	Franceandra Mendes chaves, matrícula 696323-4
SUBCOMPONENTE 4	Aperfeiçoamento da gestão do cadastro de contribuintes e implantação do Sistema Público de Escrituração Fiscal e Contábil Digital (SPED)
Produto	4.1
Líder	João Herculano Junior, matrícula 694266-1
Produto	4.2
Líder	Sônia Mara da Silva Borges - matrícula 696226-2
SUBCOMPONENTE 5	Melhoria da eficiência e eficácia da gestão do contencioso fiscal
Produto	5.1
Líder	Deides Ferreira Lopes, matrícula 490903-8
COMPONENTE III	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLE INTERNO DA GESTÃO FISCAL
SUBCOMPONENTE 6	Melhoria da eficiência e da eficácia da administração financeira e contábil
Produto	6.1
Líder	Maria Helany da Silva, matrícula 719994-5
SUBCOMPONENTE 7	Melhoria da eficiência e da eficácia da administração de material e de patrimônio na área fazendária
Produto	7.1
Líder	Magali Rufo Mascarenhas, matrícula 828887-9
SUBCOMPONENTE 8	Aperfeiçoamento dos mecanismos de auditoria e controle interno e da gestão fiscal
Produto	8.1
Líder	Adriano César dos Santos Guimarães, matrícula 707163-9
Produto	8.2
Líder	Aristocides Tavares Filho, matrícula 698644-7

COMPONENTE IV	GESTÃO DE RECURSOS ESTRATÉGICOS
SUBCOMPONENTE 9	Aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência da gestão fiscal e comunicação com a sociedade
Produto	9.1
Líder	Urivane Irineu de Carvalho, matrícula 690597-8
Produto	9.2.
Líder	Paulo Afonso Teixeira, matrícula 192422-2
Produto	9.3
Líder	Jocilda Novaes Pereira Jurubeba, matrícula 526266-6
SUBCOMPONENTE 10	Modernização da gestão e aperfeiçoamento dos serviços de tecnologia da informação e comunicação na área fazendária
Produto	10.1
Líder	João Herculano Junior, matrícula 694266-1 e Ramon Gomes Queiroz, matrícula 693995-3
Produto	10.2
Líder	Ricardo Pimentel Garcia, matrícula 835099-0
SUBCOMPONENTE 11	Fortalecimento da gestão do conhecimento na área fazendária
Produto	11.1
Líder	Carmem Lúcia Borges da Silveira Lamonier, matrícula 838255-7
Produto	11.2
Líder	Carmem Lúcia Borges da Silveira Lamonier, matrícula 838255-7
Produto	11.3
Líder	Paulo Afonso Teixeira, matrícula 192422-2
COMPONENTE V	ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO
Produto	A1 - Gestão do Projeto - Gestão do Projeto implantada
Líder	Antônio Teixeira Brito Filho, matrícula 687995-1, Kátia Patrícia Borges Porfírio, matrícula 694657-7
Produto	A2 - Monitoramento e avaliação- Monitoramento e avaliação implantado
Líder	Regina Sônia Botelho Martins, matrícula 833101-4

Art. 2º Compete aos líderes referidos no art. 1º especificar os termos de referência do bem ou serviço a ser adquirido, acompanhar a tramitação do processo licitatório, a contratação, o desenvolvimento e implementação dos produtos sob sua responsabilidade.

§ 1º Quando a especificação do bem ou serviço exigir adicionalmente conhecimento técnico específico de tecnologia da informação ou de engenharia, os termos de referência deverão ser assinados também por técnico da respectiva área específica, sem prejuízo do disposto no *caput*.

§ 2º Os líderes devem fornecer regularmente, a critério da UCP, informações sobre a execução dos produtos sob sua responsabilidade, visando elaboração de relatórios gerenciais, de progresso, físico e financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL

PROCESSO: 2011/2553/500047
CREDENCIADOR: Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins
DESENVOLVEDORA: DJ AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Credenciamento de Empresa Desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal
Nº DO TCD-PAF-ECF: 011/2011 - 2º Aditamento
PCED-PAF/ANEXO: 000348/4
NOME DO PAF: DJPDV
VERSÃO: 1.3.0
C Ó D I G O D E A U T E N T I C A Ç Ã O M D - 5 :
559F44AC3D485C94E22ED1DBEE4FF1EB
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2013
SIGNATÁRIOS: Paulo Augusto Bispo de Miranda - Diretor do Depto. de Gestão Tributária
Daniel Simões de Almeida - Responsável Legal

DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 195, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4o do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item “data do evento cadastral”.

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Diretor

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 195, de 06 de agosto de 2013.

00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS -----			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.051.244-1	PNEUS MIL COMERCIAL LTDA	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 26/06/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.063.658-2	S G VIEIRA	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/08/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.069.764-6	C L P COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMP LTDA	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/06/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.372.600-0	PRATIKA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.421.169-1	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LAGOA GRANDE LTDA EPP	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.427.054-0	M. A. ROCHA DA SILVA	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 27/06/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.432.192-6	MAUDI FRANCE COMERCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	1721000	PALMAS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 28/06/2013			
00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL -----			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.050.394-9	JOSÉ LUCAS NUNES COSTA	1718907	SANTA ROSA DO TOCANTINS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/08/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.052.929-8	MANOEL MESSIAS RIBEIRO CAIXETA	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.068.965-1	I S C MARTINS ME	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.070.599-1	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.070.904-0	JOSE DAVID PEREIRA - ME	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.070.914-8	DOMINGOS SALES VIEIRA NETO	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.410.912-9	ARLINDO CARLOS VERA	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.417.440-0	SÃO JORGE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.427.273-9	VICENTE RIBEIRO DE CASTRO- ME	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/07/2013			

Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.429.130-0	AYSLAN SBACHES GONÇALVES ARAUJO	1718907	SANTA ROSA DO TOCANTINS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 31/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.432.658-8	ISMAEL BARROS SIQUEIRA	1713601	MONTE DO CARMO
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 30/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.437.027-7	PORTO PUBLICIDADE E LOCADORA DE VEICULOS LTDA.	1718204	PORTO NACIONAL
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 22/07/2013			
00952 - DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO -----			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.385.257-0	TRANSPORTADORA DELTA LTDA	1716505	PEDRO AFONSO
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/06/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.399.907-4	MARIA RAIMUNDA DA SILVA PINTO	1716505	PEDRO AFONSO
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/06/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.405.938-5	NILSON DA S. RIBEIRO & CIA LTDA	1716505	PEDRO AFONSO
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/06/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.418.076-1	EXPRESSO OCIDENTAL LOGISTICA INTEGRADA LTDA	1708254	FORTALEZA DO TABOCAO
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 17/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.425.266-5	VILA NOVA E SOUSA LTDA ME	1709302	GUARAI
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.427.378-6	FERNANDA ROCHA CRUZ	1703305	BOM JESUS DO TOCANTINS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/06/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.430.464-9	FUSERMANN AGRO.BEN.COM.ATAC.DE PRO.AGRI. E EXPORTAÇÃO LTDA	1709302	GUARAI
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 27/06/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.431.408-3	BRUNA RANIELY DE OLIVEIRA	1716505	PEDRO AFONSO
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/06/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.431.647-7	LUCELMA BARBOSA PORTILHO DA SILVA	1709302	GUARAI
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 10/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.434.486-1	ENCOL CONSTRUTORA & EMPREITEIRA LTDA	1716505	PEDRO AFONSO
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/06/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.434.970-7	ELIANO CAMARA DIAS - ME	1716505	PEDRO AFONSO
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/06/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.438.377-8	LUCECLEIDE RAMOS DA SILVA	1716505	PEDRO AFONSO
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/06/2013			
00953 - DELEGACIA DA RECEITA DE TOCANTINOPOLIS -----			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.027.371-4	PERES & COSTA LTDA	1721208	TOCANTINOPOLIS
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 30/07/2013			
00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA -----			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.001.719-0	W E DE SOUSA & CIA LTDA	1702109	ARAGUAINA
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.005.878-3	LUZENIRA DE MOURA	1722107	XAMBIOA
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.005.902-0	MARIA RAIMUNDA BARROS ROCHA	1722107	XAMBIOA
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.035.060-3	NAZIRENE PEREIRA SOARES	1722107	XAMBIOA
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.040.157-7	LUIZ CARLOS FERREIRA FONTES	1702109	ARAGUAINA
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.044.861-1	JOSE FRANCISCO GOMES DA FONSECA ME	1702109	ARAGUAINA
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.047.994-0	C R BARROS CONSTRUÇÕES LTDA	1702109	ARAGUAINA
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.055.322-9	CONSTRUTORA MEDEIROS AMBIENTAL LTDA	1702109	ARAGUAINA
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013			
Insc. Estadual	Razão social	Município	
29.059.901-6	TUA-TRANSPORTE URGENTE DE ARAGUAINA LTDA	1702109	ARAGUAINA
Fundamentação legal			
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013			

Insc. Estadual Razão social Município
29.063.169-6 VERACI PIRES DA COSTA DIAS 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.065.648-6 ECI-EMPRESA INVEST.PARTIC.EMPREENDEIMENTOS LTDA 1701002 ANANAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.066.780-1 CABRAL & SOUZA LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.069.438-8 NEGRI & CIA LTDA - ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.069.920-7 JESIEL DE CASTRO LIMA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.088.479-9 MAKUD VERAS MOREIRA 1701002 ANANAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.340.537-9 M. O. PEREIRA DE ARAÚJO 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.340.618-9 KILBER CORREIA LOPES 1702158 ARAGUANA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.359.511-9 JOSE LOURIVAL MORAIS 1709005 GOIATINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.378.736-0 CERAMICA SÃO JORGE LTDA 1703008 BABACULANDIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.378.746-8 J & F MEDICAMENTOS LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.379.131-7 ROSA E CAMARGOS LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 11/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.380.030-8 V A SOARES E CIA LTDA - ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 11/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.380.971-2 FRANCISCO APARECIDO VIGNOLI 1702158 ARAGUANA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.381.500-3 I N BARBOSA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.384.682-0 MEGA SCREEM COMERCIO DE MATERIAS PARA SERIGRAFIA LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.385.915-9 RIO JORDÃO COMERCIO REP. DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.387.741-6 K. M. LEMES 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.389.627-5 J. B. SOBRINHO 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.391.858-9 CICERO JUNIOR LEDA BORGES 1722107 XAMBIOA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/08/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.392.803-7 L C CORADO ANDRADE - ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.393.192-5 VELOSO E BRITO LTDA ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.393.365-0 LAZARO DAVY BORGES DE OLIVEIRA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 19/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.394.332-0 TOTAL CELULAR E ACESSORIOS LTDA ME 1714880 NOVA OLINDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.394.909-3 J M A DE SOUSA TRANSPORTES ME 1722107 XAMBIOA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.397.357-1 METAL BAÚ COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.398.166-3 DANILLO PRADO DE PAULA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.398.180-9 IRANILTON PEREIRA DA SILVA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.398.503-0 MEDTEC COM E MAN DE EQUIPAMENTOS MÉD HOSPITALARES LTDA ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.399.334-3 FOX MOTO COMERCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 11/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.400.254-5 CICERO JUNIOR LEDA BORGES-ME 1722107 XAMBIOA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.401.567-1 J A S PEREIRA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.402.107-8 UTILAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA 1718550 RIACHINHO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.402.116-7 UTILAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA 1701002 ANANAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.402.138-8 DOMINGOS ARAUJO LIMA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.404.537-6 D MARTINS PEREIRA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.406.593-8 D. SANTOS SILVA 1701002 ANANAS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.407.208-0 TOTAL COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA ME 1709005 GOIATINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.410.076-8 RIBEIRO & CARDOSO COMERCIO DE PROD AGROPECUARIOS LTDA - ME 1703008 BABACULANDIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.410.587-5 C F CORREA - RESTAURANTE 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.411.737-7 J S F EMPREENDEIMENTOS FLORESTAIS LTDA 1722081 WANDERLANDIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.412.776-3 D N DA SILVA ARAÚJO ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.413.255-4 HOLANDA E ARAUJO LTDA ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.413.274-0 N. V. NASCIMENTO GUIMARÃES 1722081 WANDERLANDIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.413.331-3 M D REGO DE ARAUJO E CIA LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 11/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.414.229-0 LUCIANA DANTAS PINTO 1722107 XAMBIOA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.414.518-4 BRAVO MOTORES COMERCIO DE PEÇAS E VEICULOS LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.415.048-0 HABITACIONAL EMPREENDEIMENTOS LTDA 1722107 XAMBIOA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.415.778-6 JOZT - TRADE OF FEMALE ACCESSORIES LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.416.284-4 JPGU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.417.004-9 B E DA SILVA - COMERCIO 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.417.169-0 J. J. MONTES MATTOS 1722107 XAMBIOA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.417.272-6 BRUNA MAYARA BATISTA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 08/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.417.560-1 RESTAURANTE E LANCHONETE BOLA RODA LTDA - ME 1722107 XAMBIOA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.418.101-6 RAIMUNDO LOURENÇO BARREIRA DA LUZ 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.418.299-3 EMIVAL F DE SOUSA 1714880 NOVA OLINDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.420.340-0 TOP TRANSPORTES LTDA-ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "X" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.420.489-0 AVANTE BRASIL TRANSPORTES LTDA - EPP 1722107 XAMBIOA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.421.766-5 JOSÉ BENEDITO GALVÃO BARBOSA 1702158 ARAGUANA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.423.504-3 M. V. M. TRANSPORTES LTDA 1722107 XAMBIOA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.423.825-5 GLADYS CESAR DA SILVA-ME 1722107 XAMBIOA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.423.911-1 FURIOSA COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.424.536-7 REVERSO CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS INTIMAS LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.425.575-3 J PEREIRA DE SOUZA 1722107 XAMBIOA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.425.630-0 DISENA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.426.412-4 EXCLUSIVA COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.427.982-2 W R COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.428.400-1 ALENCAR & SILVA INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA 1703008 BABACULANDIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.428.779-5 CONSTRUTORA MOTA LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.429.303-5 FATIMA SOARES NASCIMENTO 1722107 XAMBIOA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.429.585-2 GI COMÉRCIO DE COSMETICOS LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.432.361-9 MURALHA COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.432.921-8 E DA SILVA SANTOS 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.433.083-6 TRANSPORTES BRASIL LTDA 1722107 XAMBIOA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.433.410-6 L DO VALE OLIVEIRA DA SILVA 1722107 XAMBIOA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 23/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.433.801-2 BR COMERCIO DE MOVÉIS LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 20/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.433.842-0 FÁBIO BARBOSA LAGARES ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 19/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.433.954-0 M E PEREIRA RODRIGUES 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.434.302-4 SOLÉ VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 01/08/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.435.536-7 LPH COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.439.296-3 H B MIX LTDA ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.441.937-3 R. S. MARTINS EIRELI - ME 1722107 XAMBIOA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.442.157-2 RAIMUNDA SONIA COELHO DE SOUZA ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 25/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.442.874-7 M G DA SILVA FONSECA ME 1722107 XAMBIOA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.443.931-5 DELFINO & SOARES LTDA 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 27/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.445.384-9 D V C AMARAL 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.446.166-3 C FERNANDES DA SILVA - ME 1702109 ARAGUAINA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 11/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.447.234-7 WALTER TOMAZ DA SILVA - ME 1707702 FILADELFIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.448.818-9 J I G DE OLIVEIRA & CIA LTDA 1703842 CAMPOS LINDOS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI -----

Insc. Estadual Razão social Município
29.376.962-1 DOMINGOS DA PAZ 1716604 PEIXE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 30/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.379.840-0 MAXIMUS'S PARTICIPACOES S.A. 1706258 CRIXAS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/08/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.389.133-8 MADEIREIRA JEQUITIBA LTDA 1708205 FORMOSO DO ARAGUAIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.402.603-7 MARCIO ANTONIO DA COSTA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 26/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.408.049-0 DANILO TITO E SILVA 1707306 DUERE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 05/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.410.170-5 OTACILIO BARREIRA DE ALCANTARA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 23/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.410.183-7 WILSON BARREIRA DE ALCANTARA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 23/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.410.375-9 KATIA BARREIRA DE ALCANTARA 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 23/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.417.497-4 A.S. LEITE - ME 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.431.295-1 IRENE HUEP BACELLAR FALCÃO 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.432.013-0 ROGERIO AUGUSTO CAMPOS PAIVA 1707306 DUERE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 05/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.432.142-0 SPEED MOTOS LTDA - ME 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z6" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 02/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.432.762-2 ROBERTO CASTELO BRANCO DOS SANTOS SOARES 1716604 PEIXE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 28/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.438.331-0 AILSON FINCKLER 1716604 PEIXE
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 28/06/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.441.819-9 RENATO LUIZ RUFATO LOPES 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.441.979-9 AGRIFERTIL - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME 1709500 GURUPI
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/07/2013

Insc. Estadual 29.441.995-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 05/07/2013	Razão social VÍCTOR CARLOS MONTEIRO PAIVA	Município 1707306 DUERE	Insc. Estadual 29.425.269-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 16/07/2013	Razão social JOSÉ NOLASCO DA CUNHA	Município 1702406 ARRAIAS
Insc. Estadual 29.442.133-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 05/07/2013	Razão social CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE ARRUDA	Município 1707306 DUERE	Insc. Estadual 29.427.948-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 19/06/2013	Razão social THAISSE CAROLINA RIBEIRO ELIAS	Município 1702406 ARRAIAS
Insc. Estadual 29.445.650-3 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 31/07/2013	Razão social JOSÉ FERNANDES MENDES	Município 1720499 SAO VALERIO DA NATIVIDADE	00959 - DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS -----		
Insc. Estadual 29.445.866-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/07/2013	Razão social JOAO CESAR HEITOR DE QUEIROZ	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual 29.400.479-3 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "N" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/07/2013	Razão social R R SOUSA LIMA & CIA LTDA - ME	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.446.053-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 31/07/2013	Razão social KLEBER SUEO TAJI	Município 1720499 SAO VALERIO DA NATIVIDADE	Insc. Estadual 29.421.464-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 19/07/2013	Razão social GILVANDER DA SILVA COSTA - ME	Município 1702307 ARAPOEMA
00956 - DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA -----			Insc. Estadual 29.427.909-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/07/2013	Razão social S G FORROS PVC LTDA	Município 1705508 COLINAS DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.063.692-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/06/2013	Razão social FLAVIO BUCAR VASCONCELOS	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS	00961 - DELEGACIA DA RECEITA DE ALVORADA -----		
Insc. Estadual 29.340.506-9 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 21/06/2013	Razão social BRAZIL TROPICAL FRUIT EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS	Insc. Estadual 29.088.706-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 12/07/2013	Razão social KEYLLA ROSANGELA CAETANO CARDOSO	Município 1702000 ARAGUACU
Insc. Estadual 29.422.274-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 24/07/2013	Razão social W M FERREIRA DE MELO ME	Município 1713304 MIRANORTE	Insc. Estadual 29.410.346-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 17/06/2013	Razão social ANNA CRISTINA DE OLIVEIRA	Município 1702000 ARAGUACU
00957 - DELEGACIA DA RECEITA DE TAGUATINGA -----			Insc. Estadual 29.415.588-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2013	Razão social DIEGO LUCIO BARBOZA	Município 1702000 ARAGUACU
Insc. Estadual 29.082.039-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 19/06/2013	Razão social WALMIR GARCIA VALENTE	Município 1702406 ARRAIAS	Insc. Estadual 29.423.927-8 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2013	Razão social MARCIO FREIRE MARTINS	Município 1702000 ARAGUACU
Insc. Estadual 29.365.525-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 19/06/2013	Razão social VACI JUSTINO ZICA	Município 1702406 ARRAIAS	Insc. Estadual 29.425.228-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2013	Razão social EVA ROCHA GOMES- ME	Município 1707652 FIGUEIROPOLIS
Insc. Estadual 29.368.585-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 18/06/2013	Razão social SEBASTIÃO EDUARDO ABRITTA AGUIAR	Município 1702406 ARRAIAS	Insc. Estadual 29.443.697-9 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 25/06/2013	Razão social GERALDO BATISTA	Município 1700707 ALVORADA
Insc. Estadual 29.385.592-7 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/06/2013	Razão social EDNA GONÇALVES PEREIRA	Município 1720903 TAGUATINGA	00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO -----		
Insc. Estadual 29.393.375-8 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 19/06/2013	Razão social JORGE ALBERTO TELES PRADO	Município 1702406 ARRAIAS	Insc. Estadual 29.018.745-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 31/07/2013	Razão social BRASIL TRATOR PECAS & ACESSORIOS LTDA	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.401.093-9 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 19/06/2013	Razão social WELLIGTON LOURENÇO NUNES	Município 1702406 ARRAIAS	Insc. Estadual 29.043.807-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 31/07/2013	Razão social SABINO BARROS PIMENTEL	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.401.221-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 19/06/2013	Razão social VINICIUS DE MORAES VALENTE	Município 1702406 ARRAIAS	Insc. Estadual 29.052.632-9 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/07/2013	Razão social GREAT STORE IMPORT & EXPORT LTDA - ME	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.401.654-6 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 19/06/2013	Razão social FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE	Município 1702406 ARRAIAS	Insc. Estadual 29.067.184-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/07/2013	Razão social DICOR DISTRIB. ATACADISTA DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.402.248-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 19/06/2013	Razão social LEIDIANY DE SOUSA PEREIRA	Município 1702406 ARRAIAS	Insc. Estadual 29.083.481-3 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 31/07/2013	Razão social PAULO COSTA BAUER	Município 1706100 CRISTALANDIA
Insc. Estadual 29.405.139-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 19/06/2013	Razão social MARCELO LEONARDO DA SILVA	Município 1702406 ARRAIAS	Insc. Estadual 29.358.235-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/07/2013	Razão social ORCA INDUSTRIA COM E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.406.587-3 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 19/06/2013	Razão social ARMIRON JOSÉ DE SOUZA	Município 1702406 ARRAIAS	Insc. Estadual 29.381.027-3 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/07/2013	Razão social R P COM. AT. DIST. ART. ESCRIT. PEPELARIA EQ. SUPR. INF.LTDA	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.410.141-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 19/06/2013	Razão social JOSÉ APARECIDA MARQUES	Município 1702406 ARRAIAS	Insc. Estadual 29.383.646-9 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 31/07/2013	Razão social DIST. DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E CONF. CYCLAN LTDA.	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.410.761-4 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 15/07/2013	Razão social JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA	Município 1702406 ARRAIAS	Insc. Estadual 29.385.722-9 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/07/2013	Razão social GOMES & MESQUITA LTDA ME	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.412.299-0 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 19/06/2013	Razão social JOSÉ APARECIDA MARQUES	Município 1702406 ARRAIAS	Insc. Estadual 29.387.572-3 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 31/07/2013	Razão social NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.418.978-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/07/2013	Razão social TRANSPORTADORA RIO PRETO LTDA	Município 1720903 TAGUATINGA	Insc. Estadual 29.391.825-2 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/07/2013	Razão social CENTRAL LUBRIFICANTES LTDA - ME	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.422.529-3 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 15/07/2013	Razão social CLARENCE CAPPS	Município 1702406 ARRAIAS	Insc. Estadual 29.394.300-1 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/07/2013	Razão social WELINGTON ROCHA GOMES.	Município 1713700 MONTESANTODOCANTINS
			Insc. Estadual 29.394.892-5 Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/07/2013	Razão social MATHEUS L DA SILVA ME	Município 1716109 PARAISO DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social Município
29.401.923-5 MEGA PLUS COM. DE MÁQUINAS E ELETRÔNICOS LTDA 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.402.267-8 G M MARINHO -ME 1706100 CRISTALANDIA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 26/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.409.961-1 IZAC GOMES DA COSTA 1701903 ARAGUACEMA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.411.239-1 SANTOS FERREIRA & FERREIRA LTDA 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 31/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.411.553-6 W.P. BARBOSA GOMES 1713700 MONTE.SANTODOTOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 18/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.417.472-9 G. T. P. EXPRESSO LTDA - ME 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 03/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.424.826-9 PLANT REFLORESTAMENTO LTDA 1707207 DOIS IRMAOS DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 11/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.428.345-5 AUTO POSTO 51 LTDA 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.428.645-4 N.V.T. INDUSTRIA COM. E DIST. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA -ME 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.436.878-7 VALDEVINO & COSTA POSTOS DE ABASTECIMENTO LTDA 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 31/07/2013

Insc. Estadual Razão social Município
29.440.181-4 HAMILTON JOSE ALMEIDA DE BRITO 1716109 PARAISO DO TOCANTINS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 05/07/2013

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 196, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre intimação para regularização cadastral.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, § 4º do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Intimar nos termos do § 1º, do art. 101, do RICMS, os contribuintes relacionados no Anexo Único, para, no prazo de dez dias da data de publicação desta Portaria, apresentarem à Delegacia Regional de sua circunscrição, os documentos necessários à regularização de sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Parágrafo único. O contribuinte que não regularizar sua situação cadastral, no prazo previsto, terá sua inscrição suspensa e seus documentos fiscais considerados inidôneos.

Art. 2º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 3º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 4º As Delegacias Regionais deverão informar à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais, da Superintendência de Gestão Tributária, dentro do prazo fixado no art. 1º, acerca dos contribuintes relacionados no Anexo que regularizarem sua situação cadastral perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Diretor

Insc. Estadual 29.398.834-0 Razão social A & S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA = ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.413.079-9 Razão social PAO & VIDA PANIFICADORA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.399.368-8 Razão social VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.419.968-3 Razão social TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.402.672-0 Razão social MARCIA CRISTINA SOARES S MACHADO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1722107 XAMBIOA	Insc. Estadual 29.426.056-0 Razão social ARAGUAIA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.413.647-9 Razão social TORMAQUINAS RECUPERADORA DE PEÇAS E IMLEM AGRICOLAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.426.385-3 Razão social DANIEL SERPA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.416.894-0 Razão social WANDERLY MACENA BOTELHO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.426.935-5 Razão social CASA DE CARNE E HORTIFRUTI NOVILO DE OURO II LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.423.815-8 Razão social ROJAS - MOVEIS E COLCHÕES LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.428.435-4 Razão social COMERCIAL CARVALHO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.425.149-9 Razão social T CARMO NETO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.429.713-8 Razão social PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.427.197-0 Razão social LIDER TENDAS E EVENTOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.432.614-6 Razão social FISCHER IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.427.861-3 Razão social M R RIBEIRO DE SOUSA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.433.467-0 Razão social JBR LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.432.321-0 Razão social P J DE MATOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.443.653-7 Razão social PNEUS VIA NOBRE LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual 29.435.830-7 Razão social BALSAS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA	00956 - DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA-----	
Insc. Estadual 29.436.570-2 Razão social SOUSA & MOURA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.018.236-0 Razão social SANTA TERESINHA AGRO- PECUÁRIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713304 MIRANORTE
Insc. Estadual 29.441.097-0 Razão social ALEXANDER FREIRE SIQUEIRA - EIRELI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.051.971-3 Razão social MARCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.443.216-7 Razão social CLINICA PERSONAL ROJAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1702109 ARAGUAINA	Insc. Estadual 29.053.441-0 Razão social MARIA APARECIDA DO VALE CAMPOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI-----		Insc. Estadual 29.053.604-9 Razão social SANTANA & PEREIRA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.014.894-4 Razão social ELIVALDO BARBOSA MORENO Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual 29.059.515-0 Razão social CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.015.930-0 Razão social NORTE DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual 29.059.604-1 Razão social PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.040.603-0 Razão social SELECAO SEMEN LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual 29.375.582-5 Razão social MANOEL DO NASCIMENTO P. DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.054.477-7 Razão social COMERCIAL DE ALIMENTOS FLAMBOYANT LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual 29.383.581-0 Razão social MEU DOUTOR INFORMATICA COM. DE EQUIP. PARA INFORMATICA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.055.765-8 Razão social DELAIDES MARTINS DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual 29.388.406-4 Razão social M A MOREIRA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.066.282-6 Razão social COLORTIN INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual 29.388.887-6 Razão social FACUNDES & FERREIRA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.067.839-0 Razão social R G OLIVEIRA RODRIGUES Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual 29.401.895-6 Razão social ALENCAR TRANSPORTES LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.344.767-5 Razão social SPECTRO SISTEMAS DE AUDIO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual 29.409.716-3 Razão social E. M. SILVA FILHO ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713304 MIRANORTE
Insc. Estadual 29.383.823-2 Razão social S. A. DE SOUSA E CIA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual 29.418.107-5 Razão social BASE MINERAÇÃO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.389.970-3 Razão social S S DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual 29.422.162-0 Razão social FORTE TRANSPORTES LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.401.926-0 Razão social MARQUES & FARIA LTDA ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual 29.422.799-7 Razão social ANDRADE RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.408.195-0 Razão social MENDES & MARIANO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual 29.424.374-7 Razão social REDE MINAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS
Insc. Estadual 29.410.987-0 Razão social MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "Z2" DO RICMS - DEC.2912/06	Município 1709500 GURUPI	Insc. Estadual 29.426.523-6 Razão social SUPERMERCADO KI-JOIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06	Município 1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.428.083-9 TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELETRICA S/A
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "O" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1713205 MIRACEMA DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.446.860-9 R. MARTINS PARRIÃO - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "I" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1713304 MIRANORTE

00958 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUATINS -----

Insc. Estadual Razão social
29.003.809-0 POSTO AUGUSTINOPOLIS LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.003.820-0 D GONZAGA DE SOUSA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.055.352-0 JAIME ALVES PINHEIRO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1718303 PRAIA NORTE

Insc. Estadual Razão social
29.057.297-5 SALVADOR COSTA MARANHÃO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1710706 ITAGUATINS

Insc. Estadual Razão social
29.057.328-9 ELEIDE ABREU SOARES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.066.946-4 M L R DA SILVA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1702208 ARAGUATINS

Insc. Estadual Razão social
29.365.313-5 LEO INACIO LONDERO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1720101 SAO BENTO DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.366.366-1 M P DA SILVA COMERCIO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1720101 SAO BENTO DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.368.118-0 ROSILEIDE B. S. OLIVEIRA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1702208 ARAGUATINS

Insc. Estadual Razão social
29.397.837-9 MAYRON FREITAS BARROS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1702208 ARAGUATINS

Insc. Estadual Razão social
29.401.235-4 L CARDOSO DA SILVA SANTOS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

Insc. Estadual Razão social
29.409.960-3 J. C. MOUZINHO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1702208 ARAGUATINS

Insc. Estadual Razão social
29.417.466-4 ANA AMELIA SILVA ALVES
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1720804 SITIO NOVO DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.417.479-6 VESTIR - COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1702208 ARAGUATINS

Insc. Estadual Razão social
29.417.896-1 MILENA FERNANDES LIMA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1702208 ARAGUATINS

Insc. Estadual Razão social
29.434.548-5 REGINALDO JADES RODRIGUES SANTOS
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1720804 SITIO NOVO DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social
29.437.501-5 AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL ALMEIDA & SOUSA LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1707405 ESPERANTINA

Insc. Estadual Razão social
29.444.593-5 COOP. REG. DOS MIN. E IND. DA CONST. CIVIL DO NORTE DO TO
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1718808 SAMPAIO

Insc. Estadual Razão social
29.446.477-8 DISTRIBUIDORA CONFIANCA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "H" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1702554 AUGUSTINOPOLIS

00959 - DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS -----

Insc. Estadual Razão social
29.443.915-3 GIGLIOS E GIGLIOS LTDA - ME
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
1705508 COLINAS DO TOCANTINS

00991 - DIRETORIA DE REGIMES ESPECIAIS -----

Insc. Estadual Razão social
29.359.622-0 GLOBO FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
5208707 GOIANIA

Insc. Estadual Razão social
29.361.097-5 COMERCIO E INDÚSTRIA MULTIFORMAS LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
3552809 TABOAO DA SERRA

Insc. Estadual Razão social
29.361.126-2 MOORE BRASIL LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
3159605 SANTA RITA DO SAPUCAI

Insc. Estadual Razão social
29.361.518-7 GRÁFICA VALÉRIA LTDA
Fundamentação legal
ART. 51 INC. IV DÁ LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "M" DO RICMS - DEC. 2912/06

Município
3106200 BELO HORIZONTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Secretário: ALAN KARDEC MARTINS BARBIERO

PORTARIA-SEMADES Nº 69, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto	Contrato nº	Empresa	Objeto do Contrato
MURILO DE PÁDUA MARCOLINI nº 128224-7.	LUIZ SINÉSIO SILVA NETO nº 97655-2.	021/2013	WASHINGTON PEREIRA NONATO-ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual;

VI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-SEMADES Nº 70, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º § I, tendo em vista que lhe complete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, § III, c/c art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto	Contrato nº	Empresa	Objeto do Contrato
MURILO DE PÁDUA MARCOLINI nº 128224-7.	HIDER CORDEIRO DE MORAIS nº 97655-2.	022/2013	L2 PRESTACIONAL LTDA	PRESTAÇÃO SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM COM ILUMINAÇÃO E TENDAS.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA/SEPLAN Nº 253, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GILSON MIRANDA DE MAGALHÃES, Diretor do Departamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Matrícula 899529-0, para substituir FRANCISCO MARTINS DE ARAÚJO NETO, Subsecretário de Informática e Modernização da Gestão, Matrícula 892737-1 e responder pela Subsecretaria nas ausências e impedimentos legais e eventuais de seu Titular.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 104, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPASNET N.º 019/2013

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 2.435/2005, Decreto nº 3.939/2010, Decreto nº 4308/2011 do Governador do Estado do Tocantins fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPASNET nº 019/2013 do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresa: FERNANDO BACCHIN AGROPECUÁRIA LTDA - EPP CNPJ: 04.423.260/0001-20						
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Lt	Semente de Abobrinha Caserta, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	5,06	5.060,00
02	1.000	Lt	Semente de Abóbora Menina Brasileira, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	6,51	6.510,00
04	1.000	Lt	Semente de Abóbora Moranga, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	5,29	5.290,00

05	4.000	Lt	Semente de Alface Grande Rápida, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	6,45	25.800,00
06	700	Lt	Semente de Beterraba Wolnder Precoce, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	2,98	2.086,00
07	700	Lt	Semente de Berinjela Embu, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	7,43	5.201,00
08	400	Lt	Semente de Cebolinha Ano Todo, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	14,12	5.648,00
09	1.000	Lt	Semente de Cenoura Brasília, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	3,69	3.690,00
12	2.000	Lt	Semente de Jiló Comprido Verde Claro, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	7,84	15.680,00
13	1.500	Lt	Semente de Maxixe do Norte, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	7,50	11.250,00
14	3.000	Lt	Semente de Melancia Crimson Sweet, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	7,00	21.000,00
15	2.000	Lt	Semente de Pepino Caipira, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	7,00	14.000,00
16	800	Lt	Semente de Pimenta de Cheiro, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	22,00	17.600,00
17	800	Lt	Semente de Pimenta Biquinho Doce, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	23,00	18.400,00
18	1.000	Lt	Semente de Pimenta Malagueta, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	20,50	20.500,00
19	2.000	Lt	Semente de Pimentão Casca Dura Ikeda, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	15,70	31.400,00
20	3.000	It	Semente de Quiabo Santa Cruz-47, selecionado e com informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	2,59	7.770,00
21	1.000	Lt	Semente de Rabanete Crimissom Gigante, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	4,98	4.980,00
22	2.000	Lt	Semente de Rúcula Folha Larga, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	4,00	8.000,00
23	1.000	Lt	Semente de Salsa Graúda Portuguesa, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	4,52	4.520,00
24	2.000	Lt	Semente de Tomate Santa Cruz, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	19,50	39.000,00
25	1.500	Lt	Semente de Tomate Cereja, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	18,00	27.000,00

26	1.000	Lt	Semente de Mamão Formosa, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	36,00	36.000,00
27	1.000	Lt	Semente de Feijão Vagem, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	FELTRIN	3,54	3.540,00
28	400	Sc	Semente de Milho BR 106, selecionado e com informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 20 kg. Safra 2012/2013.	FELTRIN	61,36	24.544,00
VALOR TOTAL						364.469,00
Empresa: DEL CORSO INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 01.973.242/0001-24						
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	1.000	Lt	Semente de Abobrinha Caserta tronco redondo, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	ISLA	9,50	9.500,00
10	4.000	lt	Semente de Coentro verdão, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	ISLA	2,98	11.920,00
11	1.500	Lt	Semente de Couve Manteiga Geórgia, hermeticamente fechada, constando informações sobre padrões prescritos em Lei como: identificação, germinação, pureza e data de validade, 50 g.	ISLA	5,00	7.500,00
VALOR TOTAL						28.920,00
Empresa: GONZAGA E CAMPOS LTDA - ME CNPJ: 07.473.330/0001-04						
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	80000	kg	Calcário Dolomítico com PRNT mínimo de 80%, ensacado em embalagens de 50 kg.	NATIVA MINERAÇÃO	0,21	16.800,00
31	8000	kg	Calcário Dolomítico filler com PRNT 100%, ensacado em embalagens de 50 kg.	PIRECAL	0,39	3.120,00
38	4000	kg	Fertilizante Cloreto de Potássio ensacado em embalagem de 50 kg cada.	FERT. ALIANÇA	2,55	10.200,00
41	5000	Kg	Fertilizante FTE BR 12, ensacado em embalagem de 50 kg cada.	FERT. TOCANTINS	2,42	12.100,00
VALOR TOTAL						42.220,00
Empresa: RDT COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 10.420.563/0001-92						
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	2000	kg	Adubo super fosfato simples ensacado em embalagens de 50 kg	RIFERTIL	1,20	2.400,00
33	50000	Kg	Fertilizante 5-25-15+ZN, ensacado em embalagem de 50 kg cada.	RIFERTIL	1,61	80.500,00
34	50000	kg	Fertilizante 4-14-08+ZN, ensacado em embalagem de 50 kg cada.	RIFERTIL	1,28	64.000,00
35	2000	kg	Fertilizante 20-00-20+ZN, ensacado em embalagem de 50 kg cada.	RIFERTIL	1,68	3.360,00
36	10000	kg	Sulfato de amônia, ensacado em embalagem de 50 kg cada.	RIFERTIL	1,37	13.700,00
37	5000	kg	Fertilizante tipo Yoorin Master, ensacado em embalagem de 50 kg cada.	RIFERTIL	2,12	10.600,00
40	1500	Kg	Uréia agrícola ensacado em embalagem de 50 kg cada.	RIFERTIL	1,95	2.925,00
VALOR TOTAL						177.485,00

Valor Total Geral: R\$: 613.094,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

1.2. Do local e prazo de entrega;

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do RURALTINS, localizado na Quadra 112 Sul Rua SR 09, Lote 21, Centro, Palmas - TO, em dias úteis, no prazo de entrega máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

1.3. Condições para Contratação:

O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100% (cem por cento) do valor total da ata registrada.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS de que os materiais foram entregues em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e a Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 30 de julho de 2013.

MIYUKI HYASHIDA
Presidente

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

Empresas:
FERNANDO BACCHIN AGROPECUÁRIA LTDA - EPP

DEL CORSO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

GONZAGA E CAMPOS LTDA - ME

RDT COMERCIAL LTDA - EPP

OBS: Para fins de contratação e autorizações de adesões deverá ser obedecido o disposto no Decreto nº 4.846, de 3 de julho de 2013.

AVISO DE JULGAMENTO - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO Nº 00.026/3693/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013. Após análise, exame e julgamento pela AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO a Comissão Permanente de Licitação chegou à seguinte decisão:

ITEM 01 - Empresa(s) Classificada(s) e sua(s) respectiva(s) pontuação(ções)

Numeração Sequencial	Razão Social da Empresa Licitante	Pontuação técnica
01	TECHNUM CONSULTORIA SS.	80,00

DA DESCLASSIFICAÇÃO:

A empresa NIPPON KOEI DO BRASIL LTDA foi desclassificada pois obteve nota 00 para o profissional MARCOS MARSULO, indicado como especialista em patrimônio Histórico e nota 00 para o item de experiência específica da empresa por não apresentar atestados conforme exigido.

A empresa PETROCCHI CONSULTORIA LTDA foi desclassificada pois obteve nota 00 para o item metodologia de execução das atividades.

DO PRAZO

Abre-se prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recursos, conforme disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93. Ficam os demais Licitantes, intimados para, se de vosso interesse, apresentem suas contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do encerramento do prazo de razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e aos recursos.

Palmas, 09 de agosto de 2013.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDESecretária: **VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA****PORTARIA/SESAU/Nº 865, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.**

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, designada pelo Ato Governamental de nº 1.958 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.730 em 09/10/2012, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e, considerando a Portaria GM/MS Nº 568 de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica e cria incentivo financeiro de custeio para manutenção e execução do Plano de Trabalho da Comissão para 2013.

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso entre o Ministério da Saúde e o Estado do Tocantins para adesão ao programa de valorização do profissional da atenção básica (PROVAB).

RESOLVE:

Art.: 1º Criar a Comissão Estadual do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica que será composta pelas instituições abaixo relacionadas com seus respectivos representantes, conforme Portaria GM/MS Nº 568, de 05 de 2013.

I-Ministério da Saúde;
Representante: Robson Pereira Braga

II - Secretaria Estadual de Saúde;
Representante: Genine da Silva Barros

III - Conselho de Secretários Municipais de Saúde-COSEMS;
Representante: Maria Aldilene Santiago de Oliveira Fagundes

Instituições Supervisoras:

IV- Universidade Federal do Tocantins
Representante: Flávio Dias Silva

V- Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos-ITPAC
Representante: Valéria Rita Correa

Parágrafo Único: Compete a Comissão Estadual coordenar a execução das atividades do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica-PROVAB, acompanhar o cumprimento das prerrogativas da Política Nacional de Atenção Básica, promover o remanejamento de profissionais nas situações em que se entenda inviável a permanência do profissional no município e desenvolver as atividades da comissão de forma integrada e compartilhada com as instituições que integram a comissão estadual.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/SESAU Nº 866, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, III, c/c art. 67 da Lei 8.666/63 e a instrução normativa TCE-TO Nº 002/2008, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º Os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato e Substituto do contrato elencado abaixo:

Fiscal do Contrato: Valmir Moreira Soares

Substituto do Fiscal: Wellington Faria de Almeida

Nº do Contrato: 135/2009

Contratada: Brasil Card Administradora de Cartões e Serviços LTDA.

Objeto do Contrato: Aquisição de serviços de gerenciamento, implantação e operação via web com utilização de cartão magnético para abastecimento de combustível.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avançadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informam por escrito ao Gestor do Contrato;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicando através de relatório ao Gestor do Contrato;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa dos Serviços da Rede Hospitalar Estadual;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de matérias empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.116, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias nos períodos de 08/07/2013 a 26/07/2013 e de 13/01/2014 a 23/01/2014, para a servidora DENISE APARECIDA ALVARES FERREIRA, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Núcleo - DAS-5, matrícula nº 957310/3, lotada na Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 03/09/2012 a 02/10/2012, suspensas pela Portaria DGP/ Nº 1.030, de 24 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.744, de 30 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.117, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora POLYANA MARIA ANDRADE AIRES, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1056204/1, no Hospital de Referência de Dianópolis, a partir de 05 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.118, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora CAROLINE MEIRE BOMTEMPO DE SOUZA, Biólogo em Saúde, matrícula nº 654337/2, na Diretoria de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, retroativo a 03 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.119, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias no período de 16/07/2013 a 30/07/2013, das férias, do servidor MIRO EDER PAZ LANDIM, Médico, matrícula nº 267469/2, lotado no Hospital de Referência de Augustinópolis, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 01/07/2013 a 30/07/2013, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.120, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria DGP/Nº 0920, de 26 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.915, de 12 de julho de 2013, que SUSPENDE, por motivo de licença maternidade, as férias da servidora JEANE LOPES DA SILVA RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1116258, lotada no CAPS II - Convênio - Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 01/04/2013 a 30/04/2013, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.121, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por motivo de licença maternidade, 09 (nove) dias, no período de 22/04/2013 a 30/04/2013, das férias, da servidora JEANE LOPES DA SILVA RIBEIRO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1116258/1, lotada no CAPS II - Convênio - Araguaína, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 01/04/2013 a 30/04/2013, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.122, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER, em caráter provisório, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais para a servidora FRANCIELLE BATISTA DE OLIVEIRA MARTINELLI, Médica, matrícula nº 1098004/2, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.123, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora LUIZA RIBEIRO FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais/Função de Confiança - FC-5, matrícula nº 420170/3, lotada na Diretoria de Administração, relativas ao período aquisitivo 2010/2011, previstas para o período de 01/06/2013 a 25/06/2013, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.124, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora LILLIAN CAROLYNE FLORES BRITO, Enfermeira, matrícula nº 1157876/2, no Hospital Materno - Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dedé, retroativo a 01 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.125, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora JUANNAN MILHOMEM DA COSTA, Assistente Social, matrícula nº 911279/3, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 06 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.126, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora JURACI TRANQUEIRA DE MOURA, Assistente Social, matrícula nº 644447/4, no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, retroativo a 06 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.127, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDISTRIBUIR a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais da servidora MARA REJANE TRINDADE CAMARGOS, Médico, matrícula nº 448993/2, lotada no Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína - HDT, a partir da data da publicação, da seguinte forma:

20 (vinte) horas semanais no Hospital de Doenças Tropicais de Araguaína - HDT;

40 (quarenta) horas semanais na Diretoria de Atenção Especializada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.128, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER férias no período de 18/07/2013 a 16/08/2013, para o servidor PAULO CESAR COSTA TEIXEIRA, Assistente Administrativo/Assessor Executivo - DAS-10, matrícula nº 685668/2, lotado na Diretoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 04/06/2013 a 03/07/2013, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0876, de 24 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.908, de 03 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.129, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA SUELI SIQUEIRA SILVA, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Núcleo DAS-5, matrícula nº 849276/1, para responder cumulativamente pela Coordenação dos Serviços de Execução Orçamentária da Diretoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil, no período de 20/07/2013 a 16/08/2013, em virtude do afastamento por motivo de férias, do servidor PAULO CESAR COSTA TEIXEIRA, Assistente Administrativo/Assessor Executivo - DAS-10, matrícula nº 685668/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.130, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECE, em caráter provisório, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais para a servidora DIRCE NAOMI OKATANI TINEN, Médica, matrícula nº 213059/2, lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.131, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor JONISSON MARINHO DE OLIVEIRA XAVIER, Enfermeiro, matrícula nº 912193/2, no Hospital de Referência de Pedro Afonso Leôncio de Sousa Miranda, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.132, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECE a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para a servidora ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 958648/1, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.133, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 09 (nove) dias de férias no período de 22/07/2013 a 30/07/2013, para a servidora FABIANA RIBEIRO ARAUJO DE CARVALHO, Gerente de Núcleo - DAS-5, matrícula nº 1071777/3, lotada na Diretoria de Gestão Profissional, relativas ao período aquisitivo 2011/2012, previstas para o período de 16/07/2012 a 14/08/2012, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0751, de 13 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.714, de 14 de setembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.134, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias no período de 16/07/2013 a 30/07/2013, das férias, do servidor FRANCISCO SILVA DE ABREU, Médico, matrícula nº 221470/2, lotado no Hospital de Referência de Augustinópolis, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, previstas para o período de 01/07/2013 a 30/07/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.135, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO da servidora LIANNE PACINI LEAL MUNIZ LOPES, Fisioterapeuta, matrícula nº 1065866/3, no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.136, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora FABIANA RIBEIRO ARAUJO DE CARVALHO, Gerente de Núcleo - DAS-5, matrícula nº 1071777/3, lotada na Diretoria de Gestão Profissional, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 15/07/2013 a 13/08/2013, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.137, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Medida Provisória Nº 1, de 25 de fevereiro de 2013,

Considerando a necessidade de regularizar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o quadro de cargos em comissão constante da estrutura;

Considerando a necessidade de designar nominalmente as Gerências de Núcleos dispostas no mencionado quadro de cargos em comissão;

Considerando ainda que a Função de Confiança atribuída anteriormente aos servidores abaixo relacionados se destina à função de direção, chefia e assessoramento,

RESOLVE:

Art. 1º DENOMINAR as Gerências de Núcleos,

Art. 2º DESIGNAR, os servidores relacionados para responderem pelas respectivas gerências.

1	NOMENCLATURA DA GERÊNCIA	SUBORDINAÇÃO
	GERÊNCIA DE NÚCLEO DE CONTROLE DE QUALIDADE-HCP	DIRETORIA TÉCNICA DA HEMORREDE
	DATA DA NOMEAÇÃO	
	11/06/2012	
	RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA	MATR.
	MARIELE CUNHA PIRES	1152823/2
2	NOMENCLATURA DA GERÊNCIA	SUBORDINAÇÃO
	GERÊNCIA DE NÚCLEO DE CAPTAÇÃO DE DOADORES - HEMARA	DIRETORIA DE GESTÃO DA HEMORREDE
	DATA DA NOMEAÇÃO	
	25/02/2013	
	RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA	MATR.
	MARINALVA GOMES	322547/3
3	NOMENCLATURA DA GERÊNCIA	SUBORDINAÇÃO
	GERÊNCIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - HEMARA	DIRETORIA DE GESTÃO DA HEMORREDE
	DATA DA NOMEAÇÃO	
	25/02/2013	
	RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA	MATR.
	DEBORA MARINHO DE SOUSA	878975/1

4	NOMENCLATURA DA GERÊNCIA	SUBORDINAÇÃO
	GERÊNCIA DE NÚCLEO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE AUGUSTINÓPOLIS - UCT/AUG	DIRETORIA DE GESTÃO DA HEMORREDE
	DATA DA NOMEAÇÃO	
	25/02/2013	
	RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA	MATR.
	ROSELY MOTA DA MATA LOPES	311148/4
5	NOMENCLATURA DA GERÊNCIA	SUBORDINAÇÃO
	GERÊNCIA DE NÚCLEO DE ATEN DIMENTO AO DOADOR - HEMARA	DIRETORIA DE GESTÃO DA HEMORREDE
	DATA DA NOMEAÇÃO	
	01/04/2012	
	RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA	MATR.
	ANELYTA MARCIA MARTINS	811625/3
6	NOMENCLATURA DA GERÊNCIA	SUBORDINAÇÃO
	GERÊNCIA DE NÚCLEO DE AMBULATÓRIO - HEMARA	DIRETORIA DE GESTÃO DA HEMORREDE
	DATA DA NOMEAÇÃO	
	25/02/2013	
	RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA	MATR.
	ALCINA ALVES LOPES	569401/4

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.138, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV da Constituição Estadual, nos termos dos art. 36 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A LOTAÇÃO do servidor ELIAS MOREIRA DE BARROS, Motorista, matrícula nº 879116/1, na Diretoria de Administração, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.139, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ANETTE DORVINA SILINGOWSCHI, Assessor Executivo - DAS-10, matrícula nº 765100/4, para responder cumulativamente pela Diretoria de Regulação, no período de 15/07/2013 a 29/07/2013, em virtude do afastamento por motivo de férias, da servidora SINARA MAYENA BARROS CABRAL, Executivo em Saúde/Diretor de Regulação - CPC-III, matrícula nº 1043048/3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.140, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora PATRICIA LENNE ALEXANDRE, Pedagogo, matrícula nº 1291378/1, para responder pela Coordenação dos Serviços de Formação e Qualificação da Diretoria de Educação Profissional, no período de 15/07/2013 a 29/07/2013, em virtude do afastamento por motivo de férias, da servidora KLAUREN MENDONCA REZENDE ARANTES, Pesquisador Docente em Saúde Pública/ Assessor Executivo - DAS-10, matrícula nº 1187660/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.141, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias no período de 15/07/2013 a 29/07/2013, para a servidora ANA ALVES NETA DE SOUZA, Chefe da Assessoria Técnica - CPC-III, matrícula nº 124038/4, lotada na Assessoria Técnica, relativas ao período aquisitivo 2012/2013, previstas para o período de 20/02/2013 a 21/03/2013, suspensas pela Portaria DGP/Nº 0406 de 04 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.831 de 08 de março de 2013. O restante dos dias suspensos serão concedidos em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.142, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LEANDRO MOREIRA SOARES, Assessor Técnico - DAS-1, matrícula nº 1040294/7, para responder cumulativamente pela Chefia da Assessoria Técnica, no período de 15/07/2013 a 29/07/2013, em virtude do afastamento por motivo de férias, da Servidora ANA ALVES NETA DE SOUZA, Chefe da Assessoria Técnica - CPC-III, matrícula nº 124038/4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.143, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JERLON COSTA SANTOS, Operador de Microcomputador/Gerente de Núcleo - DAS-5, matrícula nº 915406/3, para responder cumulativamente pela Coordenação dos Serviços de Sistemas de informação de Vigilância em Saúde da Diretoria de Informação e Operacionalização de Vigilância em Saúde, no período de 22/07/2013 a 10/08/2013, em virtude do afastamento por motivo de férias, da Servidora PRISCILA LOPES NERI, Assessor Executivo - DAS-10, matrícula nº 1158295/3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.144, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 § 1º e § 2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DEYLA NASCIMENTO RIBEIRO AIRES, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 1142240/1, para responder pela Gerência de Unidade do Financeiro do Hospital e Maternidade Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dedé, no período de 15/07/2013 a 13/08/2013, em virtude do afastamento por motivo de férias, da Servidora ELIANE MARIA ROSA, Auxiliar Administrativo/Gerente de Unidade - Hospital Porte II - DAS-5, matrícula nº 732075/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.145, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER, em caráter provisório, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais para o servidor CEZAR AUGUSTO DIAS DOS SANTOS, Médico, matrícula nº 308940/2, lotado no Hospital de Referência de Araguaína, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.146, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER, em caráter provisório, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais para o servidor LEONARDO MACHADO XAVIER DE OLIVEIRA, Médico, matrícula nº 875184/4, lotado no Hospital de Referência de Araguaína, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.147, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER, em caráter provisório, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais para a servidora PATRICIA DE SAMPAIO MORAIS, Médico, matrícula nº 679188/3, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.148, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER, em caráter provisório, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais para o servidor ELDER NARCISO FELTRIM, Médico, matrícula nº 193541/3, lotado no Hospital de Referência de Araguaína, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.149, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER, em caráter provisório, a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais para o servidor REINALDO MAGALHAES FERNANDES, Médico, matrícula nº 456850/2, lotado no Hospital de Referência de Araguaína, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.150, DE 31 DE JULHO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012 e com fundamento na celebração do Convênio nº 003/10 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor IVAN CARLOS FRANK, Cirurgião Dentista, matrícula nº 667101/4, na Diretoria da Vigilância Sanitária - VISA, ESTABELECENDO a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir da data da publicação, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

20 (vinte) horas semanais na Diretoria da Vigilância Sanitária - VISA;

20 (vinte) horas semanais cedidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DGP/Nº 1.195, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, § 1º, inciso I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº. 2.670, de 19 de dezembro de 2012 e com fundamento na celebração do Convênio nº 030/11 entre o ESTADO DO TOCANTINS através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ACORDO, nos termos da cláusula primeira do referido Convênio, especificamente quanto à cessão de pessoal do quadro da Secretaria Estadual da Saúde para prestação de serviços, resolve:

Art. 1º LOTAR o servidor MARCO ANTONIO SANTOS MARTINS, Cirurgião Dentista, matrícula nº 364190/2, no Hospital de Referência de Porto Nacional, ESTABELECENDO a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, a partir da data da publicação, REDISTRIBUINDO-A da seguinte forma:

20 (vinte) horas semanais no Hospital de Referência de Porto Nacional;

20 (vinte) horas semanais cedidas para a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Acordo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO Nº 2012.3055.002810

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e Viagens Johson Ltda-ME

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Cláusula Décima visto que está prevê passagens aéreas somente no âmbito nacional e os autos estavam instruídos para aquisição de passagens no âmbito nacional e internacional nos termos do Termo de Referência, bem como da solicitação de emissão de empenho de passagens (fls.02-63), Assim a área técnica através do MEMO/SESAU/DA/COADM/nº153/2013, de fls.3282, solicita a retificação do contrato na forma abaixo:

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto

INCISO I - Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e seguro de viagens, nacionais destinados para servidores e colaboradores eventuais da Secretaria da Saúde, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

(...)

Onde se lê:
CLÁUSULA DÉCIMA
Da dotação orçamentária, do preço e do pagamento

SUBCLÁUSULA I - Da dotação orçamentária:

INCISO I - As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão com recursos FNS/MS Governo Federal, bem como FES/ Governo do Estado onde a Dotação Orçamentária, Fontes e Elementos de Despesa são:

Fonte:	Dotação:	Elemento de Despesa:
102/247/248/250/251	10.301.1021.4444/ 10.126.1073.4328	33.90.33
	10.122.1073.4373/ 10.332.1021.4079	
	10.128.1021.4052/ 10.302.1021.4136	
	10.128.1021.4051/ 10.301.1021.4266	
	10.301.1021.4464/ 10.301.1021.4247	
	10.303.1021.4214/ 04.122.1021.4144	
	10.122.1021.4036/ 10.122.1021.4239	
	10.128.1021.4466/ 10.122.1021.4193	
	10.125.1021.4183/ 10.122.1021.4180	
	10.125.1021.4209/ 10.128.1021.4060	
	10.304.1021.4147/ 10.305.1021.4276	

SUBCLÁUSULA II - Do preço:

INCISO I - Pelos serviços prestados a SESAU/TO pagará os seguintes preços:

GRUPO 01 - ÚNICO			
Item	Descrição	Valor estimado	Taxa Contratada
01	Passagens aérea de âmbito nacional excluídas as taxas de embarque	R\$ 2.481.811,00	3,00%
Total		R\$ 2.481.811,00	

INCISO II - Os valores informados no demonstrativo acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a Secretaria da Saúde.

(...)

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto

INCISO I - Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e seguro de viagens, nacionais e internacionais destinados para servidores e colaboradores eventuais da Secretaria da Saúde, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

(...)

Leia-se:
CLÁUSULA DÉCIMA
Da dotação orçamentária, do preço e do pagamento

SUBCLÁUSULA I - Da dotação orçamentária:

INCISO I - As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão com recursos FNS/MS Governo Federal, bem como FES/ Governo do Estado onde a Dotação Orçamentária, Fontes e Elementos de Despesa são:

Fonte:	Dotação:	Elemento de Despesa:
102/247/248/250/251	10.301.1021.4444/ 10.126.1073.4328	33.90.33
	10.122.1073.4373/ 10.332.1021.4079	
	10.128.1021.4052/ 10.302.1021.4136	
	10.128.1021.4051/ 10.301.1021.4266	
	10.301.1021.4464/ 10.301.1021.4247	
	10.303.1021.4214/ 04.122.1021.4144	
	10.122.1021.4036/ 10.122.1021.4239	
	10.128.1021.4466/ 10.122.1021.4193	
	10.125.1021.4183/ 10.122.1021.4180	
	10.125.1021.4209/ 10.128.1021.4060	
	10.304.1021.4147/ 10.305.1021.4276	

SUBCLÁUSULA II - Do preço:

INCISO I - Pelos serviços prestados a SESAU/TO pagará os seguintes preços:

GRUPO 01 - ÚNICO			
Item	Descrição	Valor estimado	Taxa Contratada
01	Passagens aérea de âmbito nacional e internacional excluídas as taxas de embarque	R\$ 2.481.811,00	3,00%
Total		R\$ 2.481.811,00	

(...)

Palmas, 04 de julho de 2013.

Vanda Maria Gonçalves Paiva
Secretária da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 192/2013
PROCESSO Nº: 2013 3055 0999
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR.
VALOR R\$: 162.758,00 (CENTO E SESENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1021.4218
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE RECURSO: 250
VIGÊNCIA: O CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
ASSINATURA 08/08/2013
SIGNATÁRIOS: VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA (SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE).
DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 06/2009

PROCESSO Nº: 2009.2900.001543

PARTÍCIPIES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o INTEPEC.

OBJETO: Aumentar o quantitativo de vagas para estágios no Hospital Regional de Gurupi.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2013

VIGÊNCIA: 30/12/2013.

SIGNATÁRIOS: Vanda Maria Gonçalves Paiva

Secretária de Estado da Saúde

CLAUDIO LUCAS ROMERO

Diretor-Geral - INTEPEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 238/2013

PROCESSO: 2012/3055/000747

INTERESSADO: Departamento de Apoio à Gestão Hospitalar

OBJETO: Aquisição de nutrições parenterais

No dia 13 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ Nº. 05.155.425/0001-93 Vencedora do item a seguir:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9	AMPOLA	6.900	Elementos traços para uso endovenoso. Composto de Oligoelementos Cu, Zn, Mn, Cr. Ampola de 2ml.	OLIG-TRAT	7,02	48.438,00
TOTAL						48.438,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

CAROLINA VASCONCELOS M.
GOMES CPF Nº.013.766.236-09
Casula & Vasconcelos Indústria
Farmacêutica e Comércio Ltda - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 238/2013

PROCESSO: 2012/3055/000747

INTERESSADO: Departamento de Apoio à Gestão Hospitalar

OBJETO: Aquisição de nutrições parenterais

No dia 13 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

F.B.M. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ Nº. 02.060.549/0001-05 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	BOLSA	800	NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL 2 em 1 EM SISTEMA FECHADO. Composta de: Solução de aminoácidos com concentração entre 4,8 a 20%, Solução de glicose entre 15 a 50%, e eletrólitos. Estéril, atóxico, apirogênico. Osmolaridade: entre 1300 e 1600 mOsmol/L. Densidade calórica entre 0,79 a 0,9cal/ml. Preferencialmente volume de 1000 a 1500ml. Em embalagem bi-compartimentadas, independentes, prontas para uso.	B. BRAUN	164,50	131.600,00
10	ML	107.600	NUTRIÇÃO PARENTERAL - NEONATAL, podendo ser periférica ou central, solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com seguinte composição Aminoácido Pediátrico 10% (isoleucina, leucina, lisina, Metionina, Fenilalanina, Treonina, Triptofano, Valina, Cisteína, Arginina, Histidina, Glicina, Alanina, Serina, Prolina, Tirosina, Ácido Glutâmico, Taurina, Solução de lipídios a 20% (contendo mistura de triglicerídeos de cadeia média e longa) - Soluções de Glicose mono-hidratada - Soluções de eletrólitos (Potássio, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Cloreto de Sódio e/ou Acetato de Sódio) - Solução de Micronutrientes (Zinco, Cobre, Manganês, Cromo) - Soluções de Vitaminas (Vitamina A, C, D, E, do Complexo B). Bolsas entre 0,01 até 200ml	FBM FARMA	2,40	258.240,00
11	ML	155.400	NUTRIÇÃO PARENTERAL - NEONATAL, podendo ser periférica ou central, solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com seguinte composição Aminoácido Pediátrico 10% (isoleucina, leucina, lisina, Metionina, Fenilalanina, Treonina, Triptofano, Valina, Cisteína, Arginina, Histidina, Glicina, Alanina, Serina, Prolina, Tirosina, Ácido Glutâmico, Taurina, Solução de lipídios a 20% (contendo mistura de triglicerídeos de cadeia média e longa) - Soluções de Glicose mono-hidratada - Soluções de eletrólitos (Potássio, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Cloreto de Sódio e/ou Acetato de Sódio) - Solução de Micronutrientes (Zinco, Cobre, Manganês, Cromo) - Soluções de Vitaminas (Vitamina A, C, D, E, do Complexo B). Bolsas entre 200,01 até 300ml	FBM FARMA	1,52	236.208,00
12	ML	63.200	NUTRIÇÃO PARENTERAL - NEONATAL, podendo ser periférica ou central, solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com seguinte composição Aminoácido Pediátrico 10% (isoleucina, leucina, lisina, Metionina, Fenilalanina, Treonina, Triptofano, Valina, Cisteína, Arginina, Histidina, Glicina, Alanina, Serina, Prolina, Tirosina, Ácido Glutâmico, Taurina, Solução de lipídios a 20% (contendo mistura de triglicerídeos de cadeia média e longa) - Soluções de Glicose mono-hidratada - Soluções de eletrólitos (Potássio, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Cloreto de Sódio e/ou Acetato de Sódio) - Solução de Micronutrientes (Zinco, Cobre, Manganês, Cromo) - Soluções de Vitaminas (Vitamina A, C, D, E, do Complexo B). Bolsas entre 300,01 até 400ml	FBM FARMA	1,16	73.312,00
13	ML	156.800	NUTRIÇÃO PARENTERAL PEDIÁTRICA, podendo ser periférica ou central, solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com seguinte composição Aminoácido Pediátrico 10% (isoleucina, leucina, lisina, Metionina, Fenilalanina, Treonina, Triptofano, Valina, Cisteína, Arginina, Histidina, Glicina, Alanina, Serina, Prolina, Tirosina, Ácido Glutâmico, Solução de lipídios a 20% (contendo mistura de triglicerídeos de cadeia média e longa) - Soluções de Glicose mono-hidratada - Soluções de eletrólitos (Potássio, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Cloreto de Sódio e/ou Acetato de Sódio) - Solução de Micronutrientes (Zinco, Cobre, Manganês, Cromo) - Soluções de Vitaminas (Vitamina A, C, D, E, do Complexo B). Bolsas entre 400,01 até 800ml	FBM FARMA	0,43	67.424,00

14	ML	317.700	NUTRIÇÃO PARENTERAL PEDIÁTRICA, podendo ser periférica ou central, solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com seguinte composição Aminoácido Pediátrico 10% (isoleucina, leucina, lisina, Metionina, Fenilalanina, Treonina, Triptofano, Valina, Cisteína, Arginina, Histidina, Glicina, Alanina, Serina, Prolina, Tirosina, Acido Glutâmico, Solução de lipídios a 20% (contendo mistura de triglicerídeos de cadeia média e longa) - Soluções de Glicose mono-hidratada - Soluções de eletrólitos (Potássio, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Cloreto de Sódio e/ou Acetato de Sódio) - Solução de Micronutrientes (Zinco, Cobre, Manganês, Cromo) - Soluções de Vitaminas (Vitamina A, C, D, E, do Complexo B). Bolsas entre 800,01 até 1200ml	FBM FARMA	0,61	193.797,00
15	ML	152.000	NUTRIÇÃO PARENTERAL PEDIÁTRICA, podendo ser periférica ou central, solução para nutrição parenteral manipulada, conforme prescrição médica para crianças, com seguinte composição Aminoácido Pediátrico 10% (isoleucina, leucina, lisina, Metionina, Fenilalanina, Treonina, Triptofano, Valina, Cisteína, Arginina, Histidina, Glicina, Alanina, Serina, Prolina, Tirosina, Acido Glutâmico, Solução de lipídios a 20% (contendo mistura de triglicerídeos de cadeia média e longa) - Soluções de Glicose mono-hidratada - Soluções de eletrólitos (Potássio, Cálcio, Fósforo, Magnésio, Cloreto de Sódio e/ou Acetato de Sódio) - Solução de Micronutrientes (Zinco, Cobre, Manganês, Cromo) - Soluções de Vitaminas (Vitamina A, C, D, E, do Complexo B). Com ou sem glutamina a 20%. Bolsas entre 1200,01 até 2000ml	FBM FARMA	0,49	74.480,00
16	ML	11.751	L. Aglutinina 20% (devera ser apresentado o preço por ml, expresso de forma clara e direta sem necessitar cálculos).	CLARIS	1,52	17.861,52
TOTAL						1.052.922,52

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

ROGÉRIO NASCIMENTO ALVES -
CPF Nº. 943.491.931-20
F.B.M. Indústria Farmacêutica Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 238/2013
PROCESSO: 2012/3055/000747
INTERESSADO: Departamento de Apoio à Gestão Hospitalar
OBJETO: Aquisição de nutrições parenterais

No dia 13 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

TOPMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº. 08.257.493/0001-51 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLSA	3.800	NUTRIÇÃO PARENTERAL PERIFÉRICA 3 em 1 EM SISTEMA FECHADO. Composta de: Solução de aminoácidos com concentração entre 2,2 a 12%, Solução de glicose entre 6,0 a 50%, solução de lipídios entre 3,5 a 20% e eletrólitos. Estéril, atóxico, apirogênico. Osmolaridade: entre 700 a 900 mOsmol/L. Densidade calórica entre 0,5 a 0,9cal/ml. Preferencialmente em volume total de 1.000 a 1.500ml. Em embalagem tri-compartimentadas, independentes, prontas para uso.	FRESENIUS KABI	218,00	828.400,00

2	BOLSA	5.000	NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL 3 em 1 EM SISTEMA FECHADO. Composta de: Solução de aminoácidos com concentração entre 3,2 a 20%, Solução de glicose entre 9,5 a 50%, Solução de lipídios entre 2,5 a 20% e eletrólitos. Estéril, atóxico, apirogênico. Osmolaridade: entre 1.060 e 1600 mOsmol/L. Densidade calórica entre 0,8 a 1,2cal/ml. Preferencialmente em volume total de 500 a 1.500ml. Em embalagem tri-compartimentadas, independentes, prontas para uso.	FRESENIUS KABI	227,50	1.137.500,00
4	BOLSA	750	NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL SISTEMA FECHADO. Solução composta de AA entre 10% a 20%, glicose entre 20% a 50%, lipídios 20% e eletrólitos como sódio, potássio, magnésio, cálcio, fósforo, cloreto e acetato. Estéril atóxico, apirogênico em embalagem pronta para uso em compartimentos distintos divididos em câmaras individualizadas horizontal ou vertical, Volume 1000 - 1250ml Osmolaridade de 1000 - 1500mOsmol. Kcal entre 900 - 1400.	FRESENIUS KABI	227,50	170.625,00
5	BOLSA	750	NUTRIÇÃO PARENTERAL CENTRAL SISTEMA FECHADO. Solução composta de AA entre 10% e 20%, glicose entre 20% a 50%, lipídios 20% e eletrólitos como sódio, potássio, magnésio, cálcio, fósforo, cloreto e acetato. Estéril atóxico, apirogênico em embalagem pronta para uso em compartimentos distintos individualizados em câmara vertical ou horizontal, Volume 1875 - 2000 ml. Osmolaridade entre 1000 - 1500mOsmol, Kcal entre 1900 - 2400.	FRESENIUS KABI	278,00	208.500,00
TOTAL						2.345.025,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

ALEX OLIVEIRA DINIZ - CPF Nº.
817.866.202-78
Topmed - Produtos Hospitalares Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 221/2013
PROCESSO: 2013/3055/001383
INTERESSADO: Hospital Geral de Palmas
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar

No dia 13 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

ALKO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº. 32.137.424/0001-99 Vencedora dos itens a seguir:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
04	PEÇA	3000	Extensor para bomba de contraste 1200psi 12fr 120cm	ALKO DO BRASIL	7,59	22.770,00
07	PEÇA	3000	Seringa 150 ml para bomba de injetora de contraste (compatível com bomba medrad)	COEUR	56,94	170.820,00
TOTAL						193.590,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA - CPF
874.918.507-15
Alko do Brasil Indústria e Comércio Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 221/2013
 PROCESSO: 2013/3055/001383
 INTERESSADO: Hospital Geral de Palmas
 OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar

No dia 12 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

CARDIOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ Nº. 04.485.395/0001-10
 Vencedora dos itens a seguir:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PEÇA	3600	Campo cirúrgico em plástico descartável estéril 90cmx120cm	ESTERILI-MED	5,35	19.260,00
02	KIT	360	Dispositivo para fechamento de incisão vascular 6fr, com fio guia (tipo angio Seal ou equivalente)	ST. JUDE	1.739,00	626.04000
03	PEÇA	4000	Distribuidor com 03 torneiras (manifold 5 vias) 500psi	GABMED	19,90	79.600,00
10	FRASCO	144	Cola biológica a base de Fibrina frasco 1ml	ST. JUDE	1.425,90	205.329,60
TOTAL						930.229,60

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
 Secretária de Saúde

DANIEL MACIEL ROSA CPF
 Nº.013.705.216- 26
 Cardiomed Comércio e
 Representação de Produtos Médicos
 e Hospitalares Ltda- EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 221/2013
 PROCESSO: 2013/3055/001383
 INTERESSADO: Hospital Geral de Palmas
 OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar

No dia 12 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº.26.921.908/0001- 21 Vencedora do item a seguir:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	PEÇA	2400	Equipo para infusão de soluções parenterais e medicamentos. A embalagem deverá estar de acordo com a RDC da ANVISA.	EMBRAMED	3,10	7.440,00
TOTAL						7.440,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
 Secretária de Saúde

DANIEL WILLIAM FERNANDES
 MARQUES - CPF 643.177.061-72
 Hospfar Indústria e Comércio de
 Produtos Hospitalares Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 221/2013
 PROCESSO: 2013/3055/001383
 INTERESSADO: Hospital Geral de Palmas
 OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar

No dia 12 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

HOSPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ Nº. 01.793.020/0001-20 Vencedora do item a seguir:						
ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
08	PEÇA	4000	Transdutor para monitorização de pressão invasiva para uso na hemodinâmica	SMITHS MEDICAL	43,19	172.760,00
TOTAL						172.760,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
 Secretária de Saúde

JAHYR CUNHA SPONHOLZ - CPF
 Nº. 019.166.869-90
 Hosptech Comércio de Equipamento
 Médico Hospitalares Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 221/2013
 PROCESSO: 2013/3055/001383
 INTERESSADO: Hospital Geral de Palmas
 OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar

No dia 12 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA-EPP, CNPJ Nº. 04.724.729/0001-61
Vencedora dos itens a seguir:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
05	PEÇA	1000	Extensor para perfusão 120cm luer lock	MEDSONDA	2,59	2.590,00
09	PEÇA	5000	Seringa descartável 10 luer lock sem dispositivo de segurança	DESCARPACK	0,56	2.800,00
TOTAL						5.390,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
CPF Nº. 394.522.801-82
Maxlab Produtos para Diagnostico e
Pesquisas Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 221/2013
PROCESSO: 2013/3055/001383
INTERESSADO: Hospital Geral de Palmas
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar

No dia 12 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

ONIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, CNPJ Nº. 09.376.051/0001-97
Vencedora do item a seguir:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
06	KIT	960	Kit onefiator (insuflador) - manômetro, rotor, y e passador para angiografia até 30 atm	BIO-DATA	130,00	124.800,00
TOTAL						124.800,00

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

KLEBER LUIZ CAMARA LOUREIRO
CPF Nº. 182.102.017-00
Onix Comércio de Produtos
Odontológicos Ltda- ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2013

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 242/2013
PROCESSO: 2012/3055/001931
INTERESSADO: Hospital Regional de Araguaína
OBJETO: Aquisição de Matérias Consumo Clínico e Ortodôntico

No dia 12 do mês de agosto de 2013, a Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Avenida NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, CEP: 77.015-007, Palmas/TO, fone: 0xx63 3218-2082, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.053.117/0001-64, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Saúde, Dra. Vanda Maria Gonçalves Paiva, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta capital, designada pelo Ato Governamental de nº. 1958 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.730, de 09 de outubro de 2012, e com base nas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico em epígrafe resolve, registrar o preço ofertado pela empresa na conformidade relacionada abaixo.

Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

As especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Secretaria Estadual de Saúde e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

STELIO R DA SILVA ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA-EPP, CNPJ Nº. 42.588.400/0001-00
Vencedora dos itens a seguir:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UND	15	Dobrador Ortodôntico de Amarelo	ICE	15,60	234,00
02	UND	06	Porta Agulha Mathie 14 cm	ICE	41,55	249,30
04	UND	02	Acalador de bandas ortodônticas com ponta inoxidável triangular	MORELLI	30,00	60,00
05	UND	02	Acalador de bandas ortodônticas com ponta inoxidável quadrada	MORELLI	30,00	60,00
06	UND	10	Pinça Ortodôntica P/ bráquetes	ICE	37,70	377,00
07	UND	05	Chave Sextavada para porca do Gurin em aço inoxidável	MORELLI	12,50	62,50
08	UND	10	Afastador labial pequeno	MORELLI	11,50	115,00
09	UND	10	Afastador labial grande	MORELLI	11,50	115,00
12	UND	10	Moldeira Superior nº 1	MORELLI	8,45	84,50
13	UND	10	Moldeira Superior nº 2	MORELLI	9,80	98,00
14	UND	10	Moldeira Superior nº 3	MORELLI	8,45	84,50
15	UND	10	Moldeira Superior nº 4	MORELLI	8,45	84,50
16	UND	10	Moldeira Superior nº 5	MORELLI	8,45	84,50
17	UND	10	Moldeira Inferior nº 2	MORELLI	11,30	113,00
18	UND	10	Moldeira Inferior nº 3	MORELLI	11,30	113,00
20	PACOTE	02	Elastico Ortodôntico Rotator	MORELLI	10,65	21,30
21	PACOTE	03	Elastico Ortodôntico Corrente Curto	MORELLI	19,20	57,60
22	PACOTE	03	Elastico Ortodôntico Corrente Médio	MORELLI	24,50	73,50
23	PACOTE	03	Elastico Ortodôntico Corrente Longo	MORELLI	19,20	57,60
24	PACOTE	03	Elastico Ortodôntico Intra-Oral-Natural Médio 3/16	MORELLI	13,65	40,95
25	PACOTE	03	Elastico Ortodôntico Intra-Oral-Natural 1/8	MORELLI	12,95	38,85
26	PACOTE	05	Arco Ortodôntico Pré-Contronado Sup. e Inf. CrNi-0.17x0.25	MORELLI	23,80	119,00
27	PACOTE	05	Arco Ortodôntico Pré-Contronado Sup. e Inf. CrNi-0.18x0.25	MORELLI	23,80	119,00
28	PACOTE	05	Arco Ortodôntico Pré-Contronado Sup. e Inf. CrNi-0.19x0.25	MORELLI	23,80	119,00
29	PACOTE	05	Arco Ortodôntico Pré-Contronado Sup. e Inf. Niti-0.17x0.25	MORELLI	27,10	135,50
30	PACOTE	05	Arco Ortodôntico Pré-Contronado Sup. e Inf. Niti-0.18x0.25	MORELLI	27,70	138,50
31	PACOTE	05	Arco Ortodôntico Pré-Contronado Sup. e Inf. Niti-0.19x0.25	MORELLI	27,15	135,75
32	UND	10	Máscara Ortodôntica Facial	MORELLI	53,40	534,00
33	UND	10	Mentoneira Ortodôntica - Suporte Tractionador de Queixo	MORELLI	23,80	238,00
36	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Sup. Dir./Esq.-33.0m	MORELLI	12,00	36,00
37	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Sup. Dir./Esq.-33.5m	MORELLI	12,00	36,00
38	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Sup. Dir./Esq.-34.5m	MORELLI	12,00	36,00
39	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Sup. Dir./Esq.-35.0m	MORELLI	12,00	36,00
40	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Sup. Dir./Esq.-35.5m	MORELLI	12,00	36,00
41	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Sup. Dir./Esq.-36.5m	MORELLI	12,00	36,00
42	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Sup. Dir./Esq.-37.0m	MORELLI	12,00	36,00
43	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Sup. Dir./Esq.-37.5m	MORELLI	12,00	36,00
44	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Sup. Dir./Esq.-38.0m	MORELLI	12,00	36,00
45	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Sup. Dir./Esq.-38.5m	MORELLI	12,00	36,00
46	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Sup. Dir./Esq.-39.0m	MORELLI	12,00	36,00
47	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Sup. Dir./Esq.-39.5m	MORELLI	12,00	36,00
48	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Sup. Dir./Esq.-40.0m	MORELLI	11,85	35,55

49	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Sup. Dir./Esq.-40.5m	MORELLI	11,85	35,55
50	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Sup. Dir./Esq.-41.0m	MORELLI	11,85	35,55
51	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Inf. Dir./Esq.-33.0m	MORELLI	12,00	36,00
52	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Inf. Dir./Esq.-33.5m	MORELLI	12,00	36,00
53	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Inf. Dir./Esq.-34.5m	MORELLI	12,00	36,00
54	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Inf. Dir./Esq.-35.0m	MORELLI	12,00	36,00
55	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Inf. Dir./Esq.-35.5m	MORELLI	12,00	36,00
56	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Inf. Dir./Esq.-36.5m	MORELLI	12,00	36,00
57	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Inf. Dir./Esq.-37.0m	MORELLI	12,00	36,00
58	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Inf. Dir./Esq.-37.5m	MORELLI	12,00	36,00
59	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Inf. Dir./Esq.-38.0m	MORELLI	12,00	36,00
60	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Inf. Dir./Esq.-38.5m	MORELLI	12,00	36,00
61	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Inf. Dir./Esq.-39.0m	MORELLI	12,00	36,00
62	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Inf. Dir./Esq.-39.5m	MORELLI	12,00	36,00
63	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Inf. Dir./Esq.-40.0m	MORELLI	11,85	35,55
64	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Inf. Dir./Esq.-40.5m	MORELLI	11,39	34,17
65	PACOTE	03	Banda Ortodôntica Universal para 1º e 2º Molar Inf. Dir./Esq.-41.0m	MORELLI	10,92	32,76
66	PACOTE	10	Gurin para Ancoragem com gancho Esquerdo 0.56mm	MORELLI	44,15	441,50
67	PACOTE	03	Elástico para Ligadura Incolor pct c/ 1.000 unidades	MORELLI	10,20	30,60
68	PACOTE	08	Elástico para Ligadura Multicores pct c/ 1.000 unidades	MORELLI	10,20	81,60
69	UND	02	Alicate de corte Distal	ORTHOMENTRIC	252,30	504,60
70	UND	02	Alicate de Torque	QUINELATO	175,60	351,20
71	UND	02	Alicate de cortar Amarelo	ORTHOMENTRIC	250,20	500,40
72	UND	10	Mola helicoidal de compressão - niti pct c/ 03 unidades	MORELLI	43,50	435,00
TOTAL						7.181,38

VANDA MARIA GONÇALVES PAIVA
Secretária de Saúde

SOLANGE SANTIAGO DA SILVA
RIBEIRO CPF Nº 458.190.507- 97
Stelio R da Silva Artigos Dentários
Ltda - EPP

SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: AGIMIRO DIAS DA COSTA

PORTARIA - SETAS Nº 179/2013

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Governamental de nº 25 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.292 de 02/01/2011, consoante no disposto no art. 42, § 1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo para o encargo de Fiscal do Contrato nº 073/2012, Processo nº 2012 4100 000180, firmado com a Empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.817.702/001-50;

	SERVIDORES	MATRICULA	CARGO	CIDADES
TITULAR	Demerval Rego Nunes	895829-7	NDAS-7 - ASSESSOR TECNICO	Augustinópolis, Axixá do TO, Buriti do TO, Carrasco Bonito, Praia Norte, Sampaio, São Miguel, Sítio Novo, Esperantina, São Sebastião.
SUPLENTE	Antonio Carlos Fernandes Guimarães	832980-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 3-K	
TITULAR	Lucimar Soares Ferreira Brandão	704865-3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 4-K	Aguianópolis, Angico, Darcinópolis, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia, Nazaré, Palmeiras, Tocantinópolis, Santa Terezinha do TO.
SUPLENTE	Kelly Rocha Toledo Sá	880964-0	NDAS-3 - ASSESSOR TECNICO	

TITULAR	Suami Matos Oliveira	866551-6	ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Ananás, Araguaia, Piraquê, Xambioá, Riachinho, Araguaatins, Cachoeirinha, São Bento.
SUPLENTE	Maria de Fátima Vieira Martins	709468-0	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 5-J	
TITULAR	Suelice Maria de Castro	698512-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 4-K	Araguaína, Babaçulândia, Carmolândia, Filadélfia, Aragominas, Muricilândia, Nova Olinda, Palmeirante, Santa Fé do Araguaia, Wanderlândia, Barra do Ouro, Campos Lindos, Goiatins.
SUPLENTE	Valmíria da Silva Freitas Fonseca	908846-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
TITULAR	Carmem Lúcia Matje Feres	833325-4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 4-K	Bom Jesus do TO, Centenário, Itacajá, Itapiratins, Pedro Afonso, Recursolândia, Santa Maria do TO.
SUPLENTE	Janivaldo Carvalho Rocha	89527-6	PROFESSOR DA EDUCACAO BASICA - 1-A	
TITULAR	Dione Rodrigues Maranhão	900210-3	NDAS-10 - ASSESSOR EXECUTIVO	Arapoema, Bandeirantes, Bernardo Sayão, Brasilândia, Couto Magalhães, Colinas, Itaporã, Juarina, Pau D'Arco, Pezequero, Presidente Kennedy, Tupiratin.
SUPLENTE	Maria da Glória Pacheco	833223-1	AUX. ADMINISTRATIVO FC 6	
TITULAR	Edma Machado Barbosa	902703-3	NDAS 1	Araguacema, Colméia, Dois Irmãos do TO, Goianorte, Guaraí, Miranorte, Rio dos Bois, Tupirama.
SUPLENTE	Jairo Fernandes da Silva	225096-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
TITULAR	Terezinha de Jesus Milhan	860762-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 1-A	Aparecida do Rio Negro, Brejinho de Nazaré, Fátima, Ipeiras, Lajeado, Miracema, Monte do Carmo, Palmas, Oliveira de Fátima, Porto Nacional, Tocantínia.
SUPLENTE	Ana Lúcia Parente Silva	701610-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 4-K	
TITULAR	Milton Pereira da Silva	826543-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 3-K	Novo Acordo, Lagoa do TO, Lizarda, Mateiros, Ponte Alta do TO, Rio Sono, Santa Tereza do TO, São Félix.
SUPLENTE	Rosenilda a Silva Pereira	706620-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 5-K	
TITULAR	Caio Diniz Aidano de Souza	908853-8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Paraíso, Abreulândia, Barrolândia, Caseara, Chapada de Areia, Cristalândia, Divinópolis, Lagoa da Confusão, Marianópolis, Monte Santo, Nova Rosalândia, Pium, Pugmil, Santa Rita.
SUPLENTE	Eudoxia de Aguiar Martins	706027-1	PROF. EDUC. BASICA	
TITULAR	Ana Maria José Dias Catão	837652-2	NDAS 7	Gurupi, Aliança do TO, Alvorada, Araguaçu, Cariri, Crixás, Sucupira, Dueré, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Jaú do TO, Peixe, Sandolândia, Talismã.
SUPLENTE	Maria Sílvia de Rezende Oliveira	817520-9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 5-H	
TITULAR	Deane Sousa Paula	820785-2	ENGENHEIRA DE ALIMENTOS	Dianópolis, Almas, Novo Jardim, Porto Alegre do TO, Rio da Conceição, Taipas, Natividade, Chapada da Natividade, Pindorama, Santa Rosa, São Valério, Silvanópolis.
SUPLENTE	Janete Meires Martins Sales	680850-6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 5-K	
TITULAR	Terezinha Rodrigues Carvalho Matos	496731-3	PROF. DE EDUC. BASICA	Paraná, Palmeirópolis, São Salvador, Arraia, Combinado, Conceição do TO, Novo Alegre, Taguatinga, Aurora do TO, Lavandeira, Ponte Alta do TO.
SUPLENTE	Márcia Régia dos Santos Rocha	895749-5	ANALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização.

Art. 3º Designar a servidora Carmem Lúcia Matje Feres, matrícula nº 833325-4, como coordenadora geral dos fiscais do contrato, com as atribuições de fiscal de contrato e, especialmente:

I - acompanhar e dar suporte necessário à realização dos trabalhos dos fiscais;

II - consolidar as informações elaboradas pelos fiscais de contrato, em relatório unificado juntado aos autos;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contratos-SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS n.º 177/2012;

Art. 5º É revogada a Portaria - SETAS Nº 217/2012.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Palmas, Capital do Estado, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

ADAPEC

Presidente: **MARCELO AGUIAR INOCENTE**

PORTARIA Nº 301, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviço da ADAPEC/TO no município de Filadelfia-TO;

CONSIDERANDO ainda o Parecer Jurídico nº. 64, de 30 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto à senhora Rizza Espírito Santo Carvalho, CPF nº. 600.248.101-00, no valor mensal de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), conforme Processo nº 2012.3443.000771.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº. 2012.3453.20.122.1006.4217, Natureza de Despesa 33.90.36 e Fonte 0240666666.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

PORTARIA Nº 302, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso I do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade do serviço, o servidor ELIAS MENDES DE SOUSA NETO, Inspetor Agropecuário - Médico Veterinário, matrícula 870943-2, da Unidade Local de Execução de Serviço de Novo Acordo-TO, para a Unidade Local de Execução de Serviço de Palmas-TO, a partir do dia 05/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 303, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor WALKER ALVES COSTA, matrícula funcional nº 904121-4, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 58/2011, vinculado ao Processo nº 2011.3443.003179, firmado com a senhora ANA LOURDES DAMIÃO COLLE, CPF nº 217.361.201-82.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA S. MARTINS, matrícula funcional nº 841609-5, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 304, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLUCIA VANDERLEI VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 842668-6, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 24/2011, vinculado ao Processo nº 2011.3443.0002711, firmado com o senhor DIVINO MOREIRA NEVES, CPF nº 227.904.461-72.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar o servidor WALKER ALVES COSTA, matrícula funcional nº 904121-4, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 305, DE 25 DE JULHO DE 2013.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 19 da Lei nº. 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovado pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº. 6, de 8 de janeiro de 2004, a Portaria ADAPEC/TO Nº 193 de 16 de outubro de 2003 e Portaria ADAPEC/TO 320, de 26 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário CLAUDEMIR SOARES DOS SANTOS, inscrito no CRMV-TO sob o nº 1085, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 278, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 307, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RENY MATEUS TOLETO OLIVEIRA, matrícula funcional nº 880850-3, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 31/2013, vinculado ao Processo nº 2013.3443.000944, firmado com a senhora MARIA VANDERLY DE OLIVEIRA BARROS CARVALHO, CPF nº 242.378.331-00.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar o servidor WALKER ALVES COSTA, matrícula funcional nº 904121-4, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 308, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DIANA FARIAS, matrícula funcional nº 866212-6, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº. 33/2013, vinculado ao Processo nº 2013.3443.000540, firmado com a empresa SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ nº 00.001.594/0001-55

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar a servidora ALINE DE SOUSA CHAVES, matrícula funcional nº 910455-1, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 24/2011.

PROCESSO: Nº 2011.3443.002711.

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.

LOCADOR: DIVINO MOREIRA NEVES.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, reajustar o seu valor de acordo com o Índice do IGPM e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.

VALOR: R\$ 604,09 (seiscentos e quatro reais e nove centavos) mensais. Total de R\$ 7.249,08 (sete mil duzentos e quarenta e nove reais e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013.3453.20.122.1006.4217 0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.

FONTE: 0240666666.

VIGÊNCIA: de 01/08/2013 até 31/07/2014.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2013.

SIGNATÁRIOS: MARCELO AGUIAR INOCENTE

Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.

DIVINO MOREIRA NEVES.

Proprietário do imóvel urbano.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 32/2011.

PROCESSO: Nº 2011.3443.002620.

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.

LOCADORA: MARDEM PEREIRA NERES.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, reajustar seu valor e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.

VALOR: R\$ 498,34 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 5.980,08 (cinco mil novecentos e oitenta reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013.3453.20.122.1006.4217.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.

FONTE: 0240666666.

VIGÊNCIA: de 1º/08/2013 até 31/07/2014.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2013.

SIGNATÁRIOS: MARCELO AGUIAR INOCENTE

Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.

MARDEM PEREIRA NERES

Proprietário do imóvel urbano.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 34/2011.
PROCESSO: Nº 2011.3443.002621
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
LOCADORA: JUVECI MARTINS RIBEIRO.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato, reajustar o seu valor de acordo com o Índice do IGPM e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.
VALOR: R\$ 531,57 (quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais. Total de R\$ 6.378,84 (seis mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013.3453.20.122.1006.4217.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
FONTE: 0240666666.
VIGÊNCIA: de 1º/08/2013 até 31/07/2014.
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2013.
SIGNATÁRIOS: MARCELO AGUIAR INOCENTE
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
JUVECI MARTINS RIBEIRO.
Proprietário do imóvel urbano.

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 31/2013.
PROCESSO: Nº 2013.3443.000944
LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
LOCADORA: MARIA VANDERLY DE OLIVEIRA BARROS CARVALHO.
OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua 04, nº 17A, Centro, na cidade de Pium-TO.
VALOR: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais. Total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013.3453.20.122.1006.4217 0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.
FONTE: 0240999999.
VIGÊNCIA: 01/08/13 até 31/07/14.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2013.
SIGNATÁRIOS: MARCELO AGUIAR INOCENTE.
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
MARIA VANDERLY DE OLIVEIRA BARROS CARVALHO.
Proprietária do imóvel urbano.

CONTRATO: Nº 33/2013.
PROCESSO: Nº 2013.3443.000540
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TOCANTINS.
CONTRATADA: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SEMAE
OBJETO: aquisição de serviços de fornecimento de água potável, tratada, dentro dos padrões exigidos pela ANVISA, fornecida em rede de canalização, medida de acordo com o uso pela unidade consumidora, registrado por equipamento apropriado (hidrômetro), faturadas mensalmente, bem como serviço de coleta e tratamento de esgoto sanitário, necessárias para o funcionamento da unidade de serviço da Unidade Local da ADAPEC de Itacaja/TO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.000,00 (mil reais) ao ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013.3453.20.122.1006.4217.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE: 0240666666.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2013.
SIGNATÁRIOS: MARCELO AGUIAR INOCENTE.
Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SEMAE
Contratada

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO - ADTUR**

Presidente: OMAR ANTÔNIO HENNEMANN

EXTRATO DE CONTRATO

N.º CONTRATO: 09/2013
PROCESSO Nº: 2013.3693.000044
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO TOCANTINS
CONTRATADA: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica
VALOR R\$: 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TERMOS DA LEI FEDERAL 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.122.1036.4368
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE RECURSO: 0100
VIGÊNCIA: 12 MESES
SIGNATÁRIOS: OMAR ANTONIO HENNEMANN (PRESIDENTE DA ADTUR)
ISAAC PINTO AVERBUCH (CELTINS)
ARY PINTO RIBEIRO FILHO (CELTINS)

**AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES
DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS**

Presidente: ALVICTO OZORES NOGUEIRA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2013

PROCESSO: Nº 2013/38960/00090
OBJETO DO CONTRATO: Cessão de Uso, de 01 (uma) Motoniveladora Prefixo: 045025 e 01 (um) Trator de Esteira D-4 Prefixo: 051053.
PRAZO: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 26 de setembro de 2013.
CEDENTE: Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins - AGETRANS.
CESSIONÁRIA: Município de Jaú do Tocantins.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 008/2013

PROCESSO: Nº 2013/38960/00071
OBJETO DO CONTRATO: Cessão de Uso, de 01 (uma) Motoniveladora Prefixo: 045023; 01 (um) Trator de Esteira D-51 Prefixo: 051049; 02 (dois) caminhão Caçamba Prefixos: 025052 e 025054 e 01 (um) Carregador Frontal Prefixo: 064043.
PRAZO: O Termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 06 de outubro de 2013.
CEDENTE: Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins - AGETRANS.
CESSIONÁRIA: Município de Guaraí.

**AGÊNCIA TOCANTINENSE
DE SANEAMENTO - ATS**

Presidente: EDMUNDO GALDINO DA SILVA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 030/2012**

O Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, torna público o Resultado da Tomada de Preço Nº 030/2012, conforme segue: Almeida Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ Nº 13.258.436/0001-27, pelo valor total de R\$ 701.509,80, referente à Execução de obras de ampliação do sistema de abastecimento de água de Sítio Novo do Tocantins.

EDMUNDO GALDINO DA SILVA
Presidente da ATS

DETRANDiretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE****PORTARIA/GABDG/RH/Nº 577/2013.**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo das férias do servidor Marco Antônio Ribeiro de Oliveira matrícula 639051, referente ao período aquisitivo de 23/05/2012 a 22/05/2013, prevista para o período de 17/06/2013 a 16/07/2013, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Palmas-TO, 06 de agosto de 2013.

PORTARIA/GABDG/RH/Nº 581/2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso da atribuição que lhe confere do art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 58 NM de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER a partir de 05/08/2013 o gozo das férias do servidor Luiz Elias Soares da Silva, matrícula 228592, referente ao período aquisitivo 27/01/2012 a 26/01/2013, previsto para o período de 15/07/2013 a 13/08/2013, assegurando-lhe o direito de usufruir os 09 (nove) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Palmas-TO, 07 de agosto de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2012 3247 02204

CONTRATO: 37/2013

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-TO

CONTRATADA: ABC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS - LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de Serviços de Informática (fornecimento e instalação de Sistema de Controle de Ponto Eletrônico)

VALOR TOTAL: R\$ 648.800,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 20 (vinte) dias para o início da implantação do objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3247.04.122.1045.4363

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 e 4.4.90.52

FONTE DO RECURSO: 0240

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2013.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Compras Net nº 015/2013.

SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar da Silva Mamede - Diretor-Geral do DETRAN-TO e o Sr. Evander Rodrigues Gomes Júnior - Representante da Contratada.

NATURATINSPresidente: **ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2012

Processo Administrativo Nº 2011 4031 000095

Contratante: Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins

Contratada: Claro S/A

Objeto: Alterar a parte Contratada devido reorganização societária, em que a

empresa Claro S/A sucedeu a empresa Americel S/A a partir de 01/11/2012.

Programa de Trabalho / Natureza da Despesa / Fonte:

40310 - 04122105143580000 / 33.90.39 / 0100

Data da Assinatura: 26/01/2013

Vigência: 27/01/2013 a 26/01/2014

Signatários: Contratante: Alexandre Tadeu de Moraes Rodrigues - Presidente

Contratada: Alexandre de Mello Silva e Matheus Pereira - Claro S/A

RURALTINSPresidente: **MIYUKI HYASHIDA****PORTARIA Nº 384, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.**

Republicada por Incorreções

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 35 § 1º, inciso I, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção e funcionamento das Unidades deste Órgão;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existentes em cada Unidade deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a conveniência Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a pedido, a servidora ELAILDES RIBEIRO SANTOS FONSECA, matrícula nº 586174, Assistente Administrativa, da Unidade Local de Execução de Serviços de Porto Nacional para a Unidade Local de Execução de Serviços de Formoso do Araguaia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

JUCETINSPresidente: **ANTÔNIO MILHOMEM DE CASTRO****PORTARIA JUCETINS Nº 96, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO *AD HOC*.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, considerando o disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Federal nº 8.934/94, conjugado com o art. 7º, inciso III, alínea "a" do Decreto Federal nº 1.800/96; no art. 19, parágrafo único da Lei nº 13.609/43; e,

Considerando a Instrução Normativa nº 84, de 29 de fevereiro de 2000, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, que dispõe sobre habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial;

Considerando serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública *Ad Hoc* ROSINEIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVA, no idioma ESPANHOL para único e exclusivo ato de realizar a tradução de Certificado de Antecedentes em nome de MARCOS GUSTAVO ESPINOZA GARCIA, expedido pelo Departamento de Registros de Cochabamba, Bolívia, conforme processo nº. 2013/023020-0, de 07/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA JUCETINS Nº 97, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, considerando o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIANA SAMPAIO DE ALMEIDA FERNANDES PONTES, Analista Técnica-Jurídica, matrícula nº. 838207-7 para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Chefia da Procuradoria Regional, por motivo de férias de seu titular, SEILANE PARENTE NOLASCO, Chefe da Procuradoria Regional, matrícula nº. 784038-3, no período de 12/08/2013 a 26/08/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNITINS

Reitor: JOABER DIVINO MACEDO

**AVISO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO SINE DIE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013**

Solicitação contida no Processo nº 2013.2034.0001.05

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002

Objeto: Registro de Preço para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado.

Data de Abertura: 16/08/2013, às 14:30 h - SUSPENSO

Local: Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone 0xx63-3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Licitações.

Palmas, 09 de agosto de 2013.

RAFAEL VERLI RIBEIRO SILVEROL
Pregoeiro

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral: VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA

ATO Nº 077/2013

Dispõe sobre registro, controle de frequência, flexibilização de horário e banco de horas dos servidores do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, e das outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores do Quadro dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins é de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica.

Parágrafo único. A jornada de trabalho poderá ser modificada, nos termos do art. 12, da Lei nº 2.580/12.

Art. 2º O período regular, para cumprimento da jornada de trabalho, mencionada no artigo anterior, está compreendido entre 6 e 20 horas e abrange o período no qual a jornada de trabalho dos servidores pode ser cumprida, de forma ininterrupta ou não, ressalvados os casos disciplinados em legislação específica e observado o disposto neste Ato.

Art. 3º O expediente dos servidores é cumprido, ordinariamente, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, salvo exceções, à critério da Administração.

§ 1º Extraordinariamente o servidor pode cumprir até 10 (dez) horas diárias, inclusive aos finais de semana e feriados.

§ 2º Podem ser estabelecidas escalas individuais de horário diversas da fixada no *caput* deste artigo, mediante negociação entre o servidor e sua chefia imediata, respeitado o disposto no art. 2º.

§ 3º Não haverá jornada de trabalho sem o intervalo mínimo de 01 (uma) hora, preferencialmente no meio da jornada, ressalvando os casos descritos no parágrafo único, do art. 12, da Lei nº 2.580/12 (PCCR).

§ 4º As escalas individuais de horário devem ser definidas, assegurando a distribuição adequada da força de trabalho, de forma a garantir o funcionamento adequado de todas as unidades do Ministério Público.

§ 5º As horas trabalhadas, extraordinariamente, sob convocação, aos sábados, domingos e feriados serão computadas em dobro. Todas as demais hipóteses serão consideradas na proporção de 1 (um) para 1(um).

§ 6º Excluem-se das disposições deste Ato os Plantões, que são tratados em Ato próprio.

§ 7º Configuram horas trabalhadas, extraordinariamente, aos sábados, domingos e feriados, na proporção de 1 (um) para 1(um), aquelas referentes ao deslocamento do servidor em viagem a serviço (*in itinere*), excetuando-se os servidores Motoristas condutores, que se enquadram na regra do § 5º.

§ 8º As horas relativas ao repouso e às refeições, mesmo em viagem, não serão contadas como horas trabalhadas.

Art. 4º O controle de frequência é pessoal e obrigatório para todos os servidores em exercício nos órgãos do Ministério Público do Estado do Tocantins.

§ 1º O controle de frequência dar-se-á por meio de equipamento eletrônico com verificação biométrica, cartão magnético, sistema informatizado com registro nos computadores dentro dos domínios do Ministério Público ou folha de ponto com preenchimento manual, no impedimento daquele.

§ 2º A utilização indevida dos registros de frequência de que trata o parágrafo anterior, apurada mediante processo disciplinar, acarretará ao infrator e ao beneficiário a aplicação das sanções previstas em lei.

Art. 5º Quando o impedimento do registro pessoal da frequência for decorrente de viagem a serviço ou realização de trabalho ou evento externo, a justificativa deverá ser feita pelo servidor no sistema informatizado de controle de frequência, com autorização da chefia imediata e posterior envio da documentação comprobatória, se for o caso.

Art. 6º É permitida a flexibilização do cumprimento da escala individual de horário, observados a anuência da chefia imediata, a conveniência do serviço, o período regular da jornada de trabalho e o disposto neste Ato.

Art. 7º Para fins deste Ato, considera-se banco de horas o sistema de controle de forma individualizada das horas/minutos trabalhados pelo servidor, para fins de compensação de carga horária inferior ou excedente a jornada regular a ser cumprida.

§ 1º O banco de horas é implementado por meio de sistema informatizado, integrado aos demais aplicativos que tratam de frequência no âmbito do Ministério Público.

§ 2º Fica estabelecido o limite máximo de 40 (quarenta) horas [2.400 minutos], como saldo, positivo ou negativo, a ser apurado ao final do mês, para fins de compensação, ressalvando as situações excepcionais, por ordem expressa das chefias imediata e mediata.

§ 3º O saldo negativo de horas/minutos superior ao limite estabelecido no parágrafo anterior, será objeto de desconto na folha de pagamento do mês subsequente ao mês apurado.

§ 4º A compensação de carga horária deverá acontecer obrigatoriamente quando se atingir o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas [7.200 minutos], salvo situações excepcionais.

§ 5º Não se aplica o banco de horas aos profissionais de saúde.

Art. 8º É permitida a concessão de jornada especial de trabalho para:

I - servidor estudante;

II - servidor com deficiência;

III - servidor com cônjuge, companheiro ou companheira, filhos ou pais com deficiência;

IV - servidora lactante.

§ 1º O horário especial concedido a servidor estudante, pode constituir-se de entrada tardia e/ou saída antecipada, desde que haja possibilidade de compensação de horário dentro do período regular de jornada de trabalho do Ministério Público, nos termos do art. 3º deste Ato, respeitada a jornada a que estiver sujeito o servidor e observados os termos do art. 113, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

§ 2º O horário especial do servidor com deficiência é concedido nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e deve ser cumprido no período regular de jornada do Ministério Público, sem compensação de horário, desde que comprovada a necessidade por Junta Médica Oficial.

§ 3º O horário especial para servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência é de 06 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

§ 4º O horário especial para lactante é concedido para servidora que esteja amamentando o próprio filho com idade de até 06 (seis) meses e contempla uma hora de descanso durante a jornada de trabalho, que poderá ser parcelada em dois períodos de 30 (trinta) minutos cada, nos termos do art. 97, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 9º O sistema informatizado do banco de horas, além de efetuar o registro automático dos horários de ingresso e saída dos servidores, permitirá que sejam efetuados registros e lançamentos manuais, observado o seguinte:

I - devem ser cadastradas:

a) as escalas individuais previstas no art. 3º;

b) as jornadas especiais de que trata o art. 8º;

II - a chefia imediata deve tornar sem efeito, para o banco de horas, os registros em desacordo com as disposições deste Ato;

III - devem ser validados, para efeito do banco de horas, as horas/minutos trabalhados, em caráter excepcional, fora da jornada de trabalho do Ministério Público, mediante prévia autorização da chefia imediata do servidor, ou do Procurador Geral de Justiça.

IV - devem ser registrados, para efeito do banco de horas, embora não consignados diretamente no equipamento eletrônico, o tempo excedente à jornada de trabalho do servidor, dedicados a:

a) cursos, seminários ou atividades correlatas de interesse da Administração e devidamente autorizados;

b) qualquer tipo de trabalho externo às instalações do Ministério Público.

V - deve ser permitida a correção da falha na marcação eletrônica da hora de entrada ou de saída, quando o sistema, por qualquer motivo, não registrar a passagem do servidor pelo equipamento de controle de acesso ou seu registro no sistema informatizado de frequência.

Art. 10 As faltas dos servidores serão classificadas como:

I - legalmente previstas, quando o motivo da ausência estiver previsto em Lei ou regulamento, conforme comprovação apresentada pelo servidor, sem compensação;

II - compensadas, quando o motivo da ausência for comunicado pelo servidor, desde que tenha sido aceito pela chefia imediata e o saldo negativo registrado no banco de horas para compensação;

III - injustificadas, quando o motivo da ausência não for comunicado pelo servidor ou comunicado sem que tenha sido aceito pela chefia imediata, e o saldo negativo for enviado para desconto em Folha de Pagamento.

Art. 11. Até o segundo dia útil de cada mês, todos os servidores do Ministério Público devem lançar, no módulo de frequência do sistema informatizado, as informações constantes das folhas de ponto do mês imediatamente anterior.

§ 1º A validação das informações e os lançamentos necessários na frequência do servidor caberão à chefia imediata, sob orientação do Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o prazo consignado no *caput*.

§ 2º A impressão da folha de frequência somente deverá ser efetuada após a validação prevista no parágrafo anterior.

§ 3º A ausência de lançamento da frequência em tempo hábil pode ensejar prejuízos financeiros ao servidor.

Art. 12 As folhas individuais de frequência serão encaminhadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente, ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, com assinatura do servidor e da chefia imediata.

Parágrafo Único. A não observância do prazo mencionado no *caput* deste artigo obstará o pagamento referente ao mês subsequente.

Art. 13 O cumprimento da carga horária mensal de trabalho a que está sujeito o servidor é acompanhado pela chefia imediata, com o apoio de dados e relatórios gerenciais disponíveis nos sistemas informatizados de banco de horas e de frequência.

Art. 14 O desconto financeiro relativo às faltas injustificadas independe do banco de horas e é realizado de acordo com o disposto nos arts. 40, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e 5º, do Ato PGJ nº 058, de 13 de junho de 2012.

Parágrafo único. Com base no acompanhamento realizado, a chefia imediata deve lançar nos registros de frequência de seus subordinados, o período de horas e/ou fração de hora de falta injustificada, com prévia ciência do servidor.

Art. 15 O cálculo do valor do desconto do saldo negativo, disposto no § 2º, do art. 7º, deste Ato, incide sobre o valor da remuneração e do auxílio alimentação, nos termos do Ato PGJ nº 058, de 13 de junho de 2012.

Art. 16 Cabe a chefia imediata do servidor comunicar à Diretoria Geral o descumprimento de jornada de trabalho do mesmo, com vistas a apuração disciplinar nos termos estabelecidos pela Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 17 O servidor afastado para servir a outro órgão ou entidade terá sua frequência registrada, a cada 06 (seis) meses, a contar da data de afastamento, mediante comunicação ao Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, encaminhada pelo órgão ou entidade onde estiver prestando serviço.

Parágrafo Único. O servidor afastado para servir a outro órgão ou entidade não poderá se beneficiar do instituto do banco de horas.

Art. 18 O servidor cedido ao Ministério Público do Estado do Tocantins deverá ter sua frequência registrada nos termos deste Ato.

Art. 19 A verificação dos aspectos de assiduidade e de pontualidade, no âmbito das avaliações de estágio probatório e das avaliações periódicas de desempenho, para fins de progressão, nos termos dos normativos específicos, deve observar, no que couber, o contido neste Ato.

Art. 20 Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação promover, em colaboração com o Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, a adequação dos sistemas informatizados corporativos ao disposto neste Ato.

Art. 21 Serão realizadas auditorias periódicas em relação ao controle de frequência e banco de horas, com o objetivo de detectar possíveis fraudes.

Art. 22 Os casos omissos serão tratados pelo Procurador Geral de Justiça.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato PGJ nº 098/2012.

Art. 24 Este Ato entra em vigor, para registro, controle de frequência e flexibilização de horário, na data de sua publicação, e, para efeitos de banco de horas, a partir de 1º de setembro de 2013, desconsiderando-se qualquer saldo de horas anterior a esta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de agosto de 2013.

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça

TRIBUNAL DE CONTASPresidente: **JOSÉ WAGNER PRAXEDES****EDITAL DE CITAÇÃO Nº 150/2013/RELT4-CODIL**

Processo nº 0750/2012. Assunto: Tomada de Contas Especial - Apuração e quantificação dos possíveis danos ao erário e identificação de responsáveis, atinentes aos recursos financeiros repassados ao Programa de Transporte Escolar - exercício de 2009. Entidade: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO. Nos termos o Despacho nº 316/2013, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor DIONAL VIEIRA DE SENA - Ex-Prefeito Municipal, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 05 de agosto de 2013, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Shirley da Cruz Mousinho Santana, Coordenadora, digitei e conferi.

Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 151/2013/RELT4-CODIL

Processo nº 0744/2012. Assunto: Tomada de Contas Especial - Apuração e quantificação dos possíveis danos ao erário e identificação de responsáveis, atinentes aos recursos financeiros repassados ao Programa de Transporte Escolar - exercício de 2010. Entidade: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO. Nos termos o Despacho nº 314/2013, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor DIONAL VIEIRA DE SENA - Ex-Prefeito Municipal, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 05 de agosto de 2013, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Shirley da Cruz Mousinho Santana, Coordenadora, digitei e conferi.

Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 153/2013/RELT4-CODIL

Processo nº 09170/2012. Assunto: Tomada de Contas Especial referente aos repasses financeiros a Prefeitura Municipal de Barra do Ouro - TO, para manutenção de Transporte Escolar dos alunos da rede estadual - exercício de 2008. Entidade: Prefeitura Municipal de Barra do Ouro - TO. Nos termos o Despacho nº 313/2013, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor EUSTÁQUIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO - Ex-Prefeito Municipal, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 05 de agosto de 2013, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Shirley da Cruz Mousinho Santana, Coordenadora, digitei e conferi.

Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 154/2013/RELT4-CODIL

Processo nº 07975/2011. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador referente ao exercício de 2010. Entidade: Fundação de Ensino Superior do Sudeste do Tocantins - FESTO/Dianópolis - TO. Nos termos o Despacho nº 322/2013, em atenção ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor NORMANDES FERREIRA CARVALHO - Contador, a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02 - Palmas - TO, no horário das 12h às 18h dentro de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentar sua defesa em relação aos autos acima mencionados, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no Regimento Interno deste Tribunal. Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 05 de agosto de 2013, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Shirley da Cruz Mousinho Santana, Coordenadora, digitei e conferi.

Cons. Napoleão de Souza Luz Sobrinho
Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2013**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias e serviços fúnebres para o município de Araguatins-TO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas complementares. ABERTURA: às 09:00h do dia 26 de agosto de 2013, na sala de licitação, à Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, Centro - Araguatins/TO. Demais informações pelo telefone 63-3474-2140, em dias de expediente, das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, ou email: licitacao@araguatins.to.gov.br.

LINDOMAR LISBOA MADALENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**LEILÃO Nº 003/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO CNPJ/ MF: 25.064.023/0001-90.

Torna público que levará a leilão, no dia 03 de Setembro de 2013, às 10:00 hs, na Garagem Central da Prefeitura de Carrasco Bonito, sito à Praça Ulisses Guimarães, nº 100, Setor Central/ TO. Os seguintes bens:

01 - MICRO ÔNIBUS KIASUCATA, PLACA: MUN-7531; 02 - PICK-UP FIAT AMBULÂNCIA SUCATA, PLACA: MVO-5008; 03 - TRATOR NEW HOLLAND 5630, ANO 1998; 04 - S10 CABINE DUPLA, PLACA: MWD-2160; 05 - TRATOR MASSEY FERGUSON 275, ANO 2000; 06 - MERCEDES VICINO, PLACA: MWL-1320; 07 - SUCATA BARRETOS, PLANTADEIRAS E TANQUE; 08 - F4000, PLACA: MVV-0356; 09 - RENAULT MASTER DIESEL, PLACA: MWW-8760.

Informações: Norte Sul Leilões (63)8421-7086 ou 3214-1160.

Palmas, 09 de Agosto de 2013.

Carlos Alberto Rodrigues da Silva
Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA

DECRETO Nº 089, DE 31 DE JULHO DE 2013.

"Convoca aprovados do Concurso Público 01/2011 - PMC/TO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEARA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparada pela Legislação Municipal vigente, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2011, conforme Anexo I, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, tomar posse no cargo para o qual foi aprovada, apresentando os documentos constantes no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único - A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem justa causa, será considerada como desistência tácita do direito a posse no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2º Os servidores exercerão suas funções no local onde forem lotados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito no item 2.4 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

104 - ENFERMEIRO
04 - LILIAN LOPES DE SOUZA - APROVADO

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade - RG;
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
 - c) Título de Eleitor/quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos;
 - f) Caderneta de Vacinação dos filhos com idade de até cinco anos;
 - g) Diploma ou Certificado devidamente registrado que comprove a Escolaridade conforme exigência de cada cargo e Registro no Conselho Profissional da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
 - h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - i) PIS/PASEP;
 - j) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - k) Comprovante de residência;

2. Certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 015/2013
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Centenário-TO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na realização de recargas de tonner para os órgãos da Administração Municipal, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão: às 13h:30min, do dia 23/08/2013, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário-TO, situada à Av. Ulisses Guimarães, nº 390, centro, CEP 77.723-000.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h:00min às 18h:00min.

Centenário-TO, 12 de agosto de 2013.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2013
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Centenário-TO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de diversos produtos alimentícios destinados à manutenção de programas sociais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão: às 15h:30min, do dia 23/08/2013, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário-TO, situada à Av. Ulisses Guimarães, nº 390, centro, CEP 77.723-000.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário de 13h:00min às 18h:00min.

Centenário-TO, 12 de agosto de 2013.

Cleube Roza Lima
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS-CTO 017-2013- SRP

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL FMS-CTO 017/2013, cujo objeto: Objetivando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas pediátricas e geriátricas, para distribuição as famílias carentes deste Município Solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde-SEMUSA. A habilitação das licitantes dar-se-á em sessão única prevista para o dia 26/08/2013 às 08:00h, na Rua Melciades José de Siqueira, nº 165, Centro. Mais informações (63) 3476-7065/7047/7050.

Colinas do Tocantins, 09 de Agosto de 2013.

José Soares Bastos Júnior
Pregoeiro FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

COMUNICADO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2013

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis - TO, convida fornecedores da área para participarem de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, deste Município. Conforme especificações do Anexo I, a se credenciarem a partir do dia 19 de Agosto de 2013, junto ao Fundo Municipal de Educação, situada na Rua Diana Wolney, esquina com João Correia de Melo - Centro. Mais informação através do fone (63) 3692 - 2005 ramal - 209, junto à Comissão Permanente de Licitação ou no Fundo Municipal de Educação (63) 3692 1539 das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas de 2ª a 6ª feira.

Dianópolis, 06 de Agosto de 2013.

Elacy Silva Guimarães
Gestora do Fundo Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 046/2013

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis - TO, torna público que fará realizar no dia 28 DO MÊS DE AGOSTO DE 2013 às 11:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER OS ALUNOS DA CRECHE TIA MARIÊTA E EDUCAÇÃO INFANTIL DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 057/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis - TO, torna público que fará realizar no dia 27 DO MÊS DE AGOSTO DE 2013 às 10:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS E HIGIÊNE PESSOAL PARA USO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSÍCIO SOCIAL), DESTE MUNICÍPIO.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 058/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis - TO, torna público que fará realizar no dia 27 DO MÊS DE AGOSTO DE 2013 às 11:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO MENSAL, visando a LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA CIDADE DE PALMAS.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 059/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Dianópolis - TO, torna público que fará realizar no dia 28 DO MÊS DE AGOSTO DE 2013 às 08:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO DESTINADO AO POSTO DE SAÚDE DO SETOR SANTA LUZIA (PSF-06), E PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 060/2013

O Fundo Municipal de Educação de Dianópolis - TO, torna público que fará realizar no dia 28 DO MÊS DE AGOSTO DE 2013 às 10:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Rua Jaime Pontes, nº 256, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOGRAFIA (XEROX) E ENCADERNAÇÃO, CONFORME ANEXO DO EDITAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.

O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira. Mais informação através do fone (63) 3692 2005 ramal 203.

Dianópolis, 12 de Agosto de 2013.

Heloisa Mendes de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014
PROCESSO Nº 052/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 014/2013, objetivando a Contratação de Empresa para Limpeza, Conservação, Manutenção bem como recolhimento, transporte e depósito de RSU, RCC e RSS. Para atender demanda do Município, realizado às 08h30min do dia 30 de Julho de 2013, onde chegou-se ao seguinte resultado: A empresa LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA foi vencedora do referido processo, com valor total de R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato com esta municipalidade.

MIRACEMA DO TOCANTINS, 08 de Agosto de 2013.

Lusivan Gloria Santana
Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 014/2014**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL torna público o resultado do CONTRATO, referente ao processo licitatório Pregão Presencial 014/2013. OBJETO: Contratação de Empresa para Limpeza, Conservação, Manutenção bem como recolhimento, transporte e depósito de RSU, RCC e RSS. Para atender demanda do Município, realizado às 08h30min do dia 30 de Julho de 2013.

CONTRATADO: LC DA LUZ CONSTRUÇÃO, LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA o qual foi vencedor do item 01 com valor total de R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua publicação.

BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2013.

Magda Regia Silva Borba
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013**

Objeto: Aquisição de um (01) veículo Popular 4 portas tipo SEDAN, para Secretaria da Educação. ABERTURA: 23 de agosto às 9:00h. EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação, Av. 10 de Janeiro, 33, Centro - Nazaré, das 7:30 às 13:30h.

CLAYTON PAULO RODRIGUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2013**

TIPO: Menor Preço Global Por lote único.

ABERTURA: 26/08/2013

HORA: 08:00

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de móveis para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda/TO. RETIRADA DO EDITAL: Os termos do Edital e seus Anexos, poderão, ser consultados e obtidos pessoalmente na sala de licitações do Departamento de Licitações e Contratos, gratuitamente, mediante requerimento.

ENDEREÇO: Av. Goiás, Nº 1.284, centro, Nova Olinda/TO, em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

PREGOEIRO OFICIAL: KLEBSON C. C. SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE DO TOCANTINS-TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar na sala de reuniões da CPL, situada na R. 12 de Março, Qd. 07, Lt. 03, Centro, Novo Alegre do Tocantins:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, dia 26 de Agosto de 2013 às 14h00min horas, tipo menor preço por item, visando aquisição de uma Retroescavadeira de Pneus, para atender demanda do MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013, dia 27 de Agosto de 2013 às 11h00min horas, tipo menor preço por item, visando aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social do MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013, dia 27 de Agosto de 2013 às 08h30min horas, tipo menor preço por item, visando aquisição de Materiais de Costura, armarinho e Tecidos, para atender demanda da Casa de Costura do MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013, dia 26 de Agosto de 2013 às 16h00min horas, tipo menor preço por item, visando aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, para atender demanda do MUNICÍPIO DE NOVO ALEGRE - TO.

A Solicitação do edital, junto a CPL, das 08h00min às 12:00 e 14:00 às 17:00 de Segunda à Sexta-Feira, Tel. (63) 3695-1279/1133/1339.

Novo Alegre -TO, 09 de Agosto de 2013.

Gutemberg de Oliveira Santana
PREGOEIRO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ALEGRE/TO AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ALEGRE -TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar na sala de reuniões da CPL, situada na R. 12 de Março, Qd. 07, Lt. 03, Centro, Novo Alegre do Tocantins:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013, dia 27 de Agosto de 2013 às 14h30min horas, tipo menor preço por Item, visando aquisições de Material de Consumo e Gêneros Alimentícios, para atender demanda deste FUNDO MUNICIPAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013, dia 27 de Agosto de 2013 às 16h30min horas, tipo menor preço por Item, visando aquisições de Materiais de Construção e Elétricos, para atender demanda deste FUNDO MUNICIPAL.

A solicitação do edital, junto a CPL, das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min de Segunda à Sexta-Feira, Tel. (63) 3695-1279/1133/1339.

Novo Alegre do Tocantins -TO, 05 de Agosto de 2013.

Gutemberg de Oliveira Santana
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PM-PA Nº. 024/2013 - Abertura dia 23/08/2013 às 14: hs30min, aquisição de manilhas para manutenção de bueiros e saneamento básico em ruas e avenidas desta cidade e zona rural, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, habitação e Obras. Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitações por meios magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as (12:30hs e às 17hs). Mais informações através do Fone: (63) 3466-1220/3466-1215, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 12 de agosto de 2013.

Claudiomar Donato
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.061.789/0001-11, com sede administrativa à Av. Nossa Senhora do Carmo, s/n, Centro, nesta cidade de Praia Norte, Estado do Tocantins, representado por seu Prefeito Municipal, Jader Jaime Félix Pinheiro - brasileiro, solteiro, residente e domiciliado Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 252, nesta cidade, portador da RG nº 20260202002-0 - SSP/MA e inscrito no CPF nº 018.359.813-05.

CONTRATADA: J. FRANCES CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ nº 17.932.706/0001-94, localizada Av Roraima, s/n, quadra 11, lote 10, sala 02 - Setor Hidroferroviário, Aguiarnópolis - TO, CEP. 77.908-000, neste ato representada por: João da Silva Costa, Rg 471.458 SEJSP/TO e CPF 165.013.902-06 residente e domiciliado na Av Roraima, s/n, quadra 11, lote 10, sala 02 - Setor Hidroferroviário, Aguiarnópolis - TO, CEP. 77.908-000.

OBJETO CONTRATUAL: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PARDAL, localizada na Rua São José c/ Rua Sto Antônio - Centro - Praia Norte - TO, e conforme edital e anexos, e de acordo com as especificações e conformidade com as condições e exaradas no Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 187.569,21 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias

Prefeitura Municipal de Praia Norte - TO, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

Jader Jaime Félix Pinheiro
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Praia Norte, Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013, e à luz do parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA, para fins de direito a proposta encaminhada a esta Prefeitura de autoria da Empresa Licitante: J. FRANCES CONSTRUTORA LTDA-ME CNPJ nº 17.932.706/0001-94, já mencionada e classificada na Ata da Comissão Julgadora.

Assim, DETERMINO que a contabilidade faça os registros competentes de conformidade com a dotação orçamentária do corrente exercício, visando assegurar legalmente os compromissos ora assumidos.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Praia Norte - TO, 12 de agosto de 2013.

Jader Jaime Félix Pinheiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/2013 LICITAÇÃO PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO, através da CPL aviso aos interessados que, a Licitação TP 001/2013, publicada no D.O.E. nº 3.917, pag. 50, dia 16/07/2013, foi julgada na data e horário marcado conforme publicado, fica REVOGADO, com base no art. 49 da Lei. 8.666/93, após análise da Assessora Jurídica foi detectado falhas no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, sem causar prejuízo para administração a CPL remarcara uma nova sessão pública para o dia 29 de Agosto de 2013 às 08:30 na sede da Prefeitura Municipal de Riachinho sito Praça Três Poderes, nº 194, Centro - Estado Tocantins. Maiores informações poderão ser dadas no endereço acima ou pelo Fone: (63) 3443-1155.

Riachinho, 09 de agosto de 2013.

CLERES NELPIDES DA CRUZ
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

COMUNICADO

A Retífica de Motores Capital LTDA encerrará suas atividades. E pede que seus clientes retirem seus veículos e motores que se encontram em seu estabelecimento, no prazo de 30 (trinta) dias

Telefone de contato: 63 3214-5949.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ibanez Pinto Luz, CPF Nº 253.905.701-20 torna público com o requerimento do NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para Extração de Areia na Faz. Tataguina, na cidade de Lagoa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RODES ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.454.750/0001-82, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de microparcelamento de solo urbano do empreendimento denominado Loteamento Residencial Aeroporto I, localizado na rua Santa Fé, Gleba Aeroporto I, no Município de Colinas do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TALISMÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.582.819/0001-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de microparcelamento de solo urbano do empreendimento Loteamento Residencial Aeroporto II, localizado na Gleba Aeroporto II, no Município de Colinas do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AMARILDO L BOHRER - ME, CNPJ 36.839.488/0001-92, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a renovação da LICENÇA AMBIENTAL para a atividade fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, com endereço completo na ACNO II, CJ 02, Lote 04, PALMAS-TOCANTINS. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDSON TADASHI NAKAMURA, inscrito no CPF nº 200.066.458-01 residente em Palmas - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), a Licença de Instalação (LI), a Licença de Operação (LO) para implantação de um projeto de agricultura da cultura da soja a ser implantando na FAZENDA BELA VISTA II, situada no município de Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Idelbrazio Dourado Tupinambá; CPF: 280.456.371-53, torna público que requereu no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de comércio varejista de combustíveis e derivados, com endereço na Avenida Araguaia, com Rua São José- centro, s/n, quadra-36, lote-21, Santa Fé do Araguaia -TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AEMPRESALAVANDERIA CRISTAL LTDA, CNPJ 07.959.017/0001-10, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO A LICENÇA AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE DE LAVANDERIA, COM ENDEREÇO COMPLETO 402 NORTE, RUA 2-B, LOTE 21, PALMAS-TO. O EMPREENDIMENTO SE ENQUADRA NAS RESOLUÇÕES CONAMA Nº 001/86 E 237/97, LEI MUNICIPAL 1011/2011 E DECRETO MUNICIPAL 244/2002 QUE DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa SANCHES E CABRAL LTDA, CNPJ Nº 13.324.981/0001-74, sito à BR 153, KM 675, Loteamento Jardim das Bandeiras, Gurupi - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para posto de combustível. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do SIRTRAGÁS-TO Sindicato dos Revendedores e Transportadores de Gás Engarrafado no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 03.230.033/0001-16, com endereço na Quadra ASRNE 25, Alameda 02, QI 02, Nº03, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, E-mail: sirtragas.to@hotmail.com, CONVOCA todas as empresas dos seguimentos acima descrito, para realização de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que acontecerá, dia 20 de agosto de 2013, na sede do sindicato, às 14h00min em primeira convocação com maioria absoluta dos filiados e associados, e em segunda convocação às 14h30min com qualquer número de filiados e associados presentes, deliberando por maioria simples, para discutir os seguintes assuntos:

1) Análise e deliberações a proposta a Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 oferecida pelo SINDIPETRO;

2) Formação de uma comissão de no mínimo três membros com plenos poderes para deliberar sobre a CCT 2013/2014;

3) A fixação quanto ao valor, forma de pagamento e vencimento da Taxa de Contribuição Assistencial em Convenção Coletiva 2013/2014 para os não associados ao SIRTRAGÁS-TO;

4) Outros assuntos pertinentes a categoria.

Palmas - TO, 13 de agosto de 2013.

Cilton Rodrigues
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Los Grobo Ceagro do Brasil S.A, CNPJ: 10.515.785/0040-03, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação de Comércio e Atacadista de Soja, na Rua Aires Joca, nº 659, Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama 001/86 e 237/97 e Coema 007/2005, que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O presidente do Sindicato dos Servidores Públicos no Estado do Tocantins - SISEPE-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do § 2º do artigo 14, c/c artigos 44, 52 e 86, do estatuto da entidade, tendo em vista a vacância do cargo do Presidente, Vice-Presidente e 3º Conselheiro do Conselho Fiscal, **convoca** todos os filiados aptos a votarem, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no auditório da Belladata, situada na Quadra 103 Sul, Rua-SO-03, nº 29, Centro, Palmas - TO, no dia 29 de agosto de 2013, às 08:00h, em 1ª convocação. Não havendo quórum, haverá a 2ª e última convocação às 08h30min, com qualquer número de filiados presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: decidir sobre a escolha do Presidente, Vice-Presidente e 3º Conselheiro do Conselho Fiscal para um mandato complementar, de 29 de setembro de 2013 a 31 de maio de 2014.

Palmas - TO, 09 de agosto de 2013.

Cleiton Lima Pinheiro
Presidente do SISEPE